Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 481 | Quarta-feira - 05 de Maio de 2010 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Alto Bela Vista 1
Braço do Trombudo 4
Campo Alegre 5
Campos Novos 11
Capinzal 27
Catanduvas 28
Chapadão do Lageado 30
Concórdia 31
Corupá 56
Ermo 56
Erval Velho 57
Forquilhinha 57
Fraiburgo 58
Garopaba 60
Garuva 61
Gaspar 63
Governador Celso Ramos 64
Herval do Oeste 64
Imbituba 67
José Boiteux 68
Luzerna 80
Massaranduba 80
Meleiro 80
Monte Carlo 81
Novo Horizonte 82
Paulo Lopes 85
Pinheiro Preto 86
Porto Belo 88
Porto União 89
Rio do Sul 95
São Lourenço do Oeste 105
São Pedro de Alcântara 105
Schroeder 106
Tunápolis 108
Turvo 109
Videira 109

Consórcios Públicos

CIGA 115

Alto Bela Vista

Prefeitura Municipal

Decreto nº 1.199

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sergio Luiz Schmitz, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos do art. 7º, III, da Lei Municipal nº 484, de 9 de dezembro de 2009;

Considerando a disponibilidade de recursos financeiros de exercícios anteriores;

Considerando a necessidade de manutenção das atividades, ações e serviços próprios em diversos setores da Administração Municipal;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), para a inclusão da seguinte nova ação orçamentária, em decorrência da utilização de saldos do superávit financeiro de exercícios anteriores:

01.00 GABINETE DO PREFEITO E VICE
01.01 Gabinete do Prefeito e Vice
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administração Geral
04.122.0001 Coord. e Superv. Da Gestão Municipal
04.122.0001.2.001 Ações de Coord. da Gestão Governamental
3 DESPESAS CORRENTES
3.3 Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.0.3.0000 Transf. Entidades Civis sem fins lucrativos R$ 4.500,00

07.00 GER. DE URBANISMO, HAB., IND E COM.
07.01 Urbanismo - Serviços de Infraestrutura Urbana
15 URBANISMO
15.452 Serviços Urbanos
15.452.0026 Manutenção das Áreas Urbanas
15.452.0026.2.047 Manutenção Veículos e Equip. do Urbanismo
3 DESPESAS CORRENTES
3.3 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.3.0000 Aplicações Diretas R$ 3.000,00

09.00 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
09.03 Ensino Fundamental
12 EDUCAÇÃO

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • **Edinando Brustolin -** Diretor Executivo
Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • **Dantes Guilherme** - Diagramador • **Tales Tombini** - Diagramador
Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
contato@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

12.361 Ensino Fundamental
12.361.0044 Promoção e Desenv. Ensino Fundamental
3 DESPESAS CORRENTES
3.3 Outras Despesas Correntes
3.3.90.000.0.3.0106 Aplicações Diretas R$ 2.000,00

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar aberto nos termos do artigo anterior tem origem:

I - na utilização parcial de saldo de recursos do superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2009, nos recursos:

a) 0.1.0080 - Recursos Ordinários - Orçamento Municipal - R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos Reais); e

b) 0.1.0106 - Recursos Vinculados - Educação Básica - R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 03 de maio de 2010.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

ALICE SCHWAMBACH
Responsável pelas Publicações

Decreto nº 1198

NOMEIA AGENTE PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sergio Luiz Schmitz, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 99, XII, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nomeado a Senhora KARINA ELIS MULLER¸ inscrita no CIC/CPF sob o nº 071.229.959-92, portadora da Cédula de Identidade nº 4.319.410 SSP/SC, para o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Unidade Escolar com as atribuições estabelecidas no art. 11, § 1º, da Lei Complementar nº 010, de 10 de janeiro de 2005.

Parágrafo único. A posição hierárquica e o vencimento estão estabelecidos nos anexos II e III, da mesma Lei Complementar.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas no orçamento municipal, em dotações específicas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista (SC), em 03 de Maio de 2010.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

ALICE SCHWABACH
Responsável pelas Publicações

Portaria Nº 086

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO EFETIVO.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma da Seção IV artigos: 14 e seus parágrafos; 15; 16; 17; 18; 19; 20 e 21 da Lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005.

RESOLVE;
Artigo 1º - Nomear a Sra. MARLOIVA MARIA BIAVATI, para exercer o cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM,- 40 horas; classificada em 2º Lugar no Concurso Público nº 001/2009 e homologado pelo Decreto Nº 1178, de 04 de março de 2010, com vencimento previsto no Anexo III da lei Complementar Nº 012, de 10 de Janeiro de 2005.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, 03 de maio de 2010.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

ALICE SCHWAMBACH
Responsável pelas Publicações

Portaria Nº 087

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO EFETIVO.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma da Seção IV artigos: 14 e seus parágrafos; 15; 16; 17; 18; 19; 20 e 21 da Lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005.

RESOLVE;
Artigo 1º - Nomear a Sra. NÁDIA ELIANI FISCHER RECH, para exercer o cargo efetivo de AGENTE DE LIMPEZA E COPA; 40 horas semanais; classificada em 2º Lugar no Concurso Público nº 001/2009 e homologado pelo Decreto Nº 1178, de 04 de março de 2010, com vencimento previsto no Anexo III da lei Complementar Nº 012, de 10 de Janeiro de 2005.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, 03 de maio de 2010.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

ALICE SCHWAMBACH
Responsável pelas Publicações

Portaria Nº 088
"CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA Á SERVIDOR PUBLICO EFETIVO".

SÉRGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente na forma da Lei Complementar n.º 032 de 08 de março de 2010.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica atribuído ao Sr. LEANDRO HOFFMANN Servidor Público Efetivo do quadro de Servidores Municipais no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; a função de confiança de RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO OPERACIONAL DO SERVIÇO DE SANEAMENTO BÁSICO-SSB , conforme Anexo IV da Lei Complementar nº 032 de 08 de março de 2010 .

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, SC, 03 de Maio de 2010.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

ALICE SCHWAMBACH
Responsável pelas Publicações.

Portaria Nº 089
Concede Licença para Tratamento de Saúde

SERGIO LUIZ SCHMITZ; Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do artigo 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de Janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE;
Artigo 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal, VANDA MARISE LAUTERT ocupante do cargo de PROFESSORA DE LETRAS INGLES; no Período de nove (09) dias, á contar do dia 30 de Abril de 2010, conforme, atestado médico expedido em anexo a esta Portaria Dra Lourdes B.D. Piccoli- CRM 03769.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, SC, 03 de Maio de 2010.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

ALICE SCHWAMBACH
Responsável pelas Publicações.

Braço do Trombudo

PREFEITURA MUNICIPAL

Ata de Registro de Preço 13/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 1/1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2010

Número do Registro de Preços: 13/2010 **Data do Registro: 30/04/2010** **Válido até: 30/04/2011**

Objeto da Compra: Aquisição de tubos de concreto para manutenção das ruas municipais e localidades do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	TUBO CONCRETO Ø 30CM (3770)	UND	STAHLFABRIK INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA (8640)		13,0000	1
			PRÉ-VALE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA (8262)		13,9400	2
			TUBOS E PRE-MOLDADOS APIUNA LTDA EPP (8467)		15,9000	3
2	TUBO CONCRETO Ø 40CM (3771)	UND	POR DO SOL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (8469)		19,6000	1
			STAHLFABRIK INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA (8640)		19,8000	2
			TUBOS E PRE-MOLDADOS APIUNA LTDA EPP (8467)		19,9000	3
3	TUBO CONCRETO Ø 50CM (3772)	UND	TUBOS E PRE-MOLDADOS APIUNA LTDA EPP (8467)		24,0000	1
			STAHLFABRIK INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA (8640)		24,2000	2
			PRÉ-VALE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA (8262)		29,9900	3
4	TUBO CONCRETO Ø 60CM PA1 (6133)	UND	TUBOS E PRE-MOLDADOS APIUNA LTDA EPP (8467)		68,7000	1
			STAHLFABRIK INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA (8640)		68,9000	2
			PRÉ-VALE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA (8262)		68,9000	3
5	TUBO DE CONCRETO Ø 60CM (7428)	UND	TUBOS E PRE-MOLDADOS APIUNA LTDA EPP (8467)		42,1000	1
			STAHLFABRIK INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA (8640)		42,3000	2
			POR DO SOL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (8469)		42,9900	3
			PRÉ-VALE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA (8262)		43,4400	4

BRACO DO TROMBUDO , 30 de Abril de 2010.

Campo Alegre

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 6.063

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.063 DE 27 DE ABRIL DE 2010
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas em especial na Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, conforme estabelece em seu Artigo 23 Inciso I; Decreta:

Art.1º) Nomear a Srª. IZOLETE GODOIS DOS SANTOS JESUS, ao cargo público de Agente Operacional I, Função Auxiliar Operacional, a partir de 27 de abril de 2010, Categoria Funcional: Atividades de Nível Básico, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, cujas atribuições e responsabilidades constantes do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, a qual autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 006/2002, é o de Nível 1, Sub-Nível 11 referência A, no valor de R$ 537,38 (quinhentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da Srª. IZOLETE GODOIS DOS SANTOS JESUS, em 13º lugar no Concurso Público n.º 001/2007, homologado pelo Decreto nº 5.045 em data de 18 de fevereiro de 2008.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 27 de abril de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/04/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.064

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.064 DE 27 DE ABRIL DE 2010
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas em especial na Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, conforme estabelece em seu Artigo 23 Inciso I; Decreta:

Art.1º) Nomear a Srª. LOURDES SAIDOCK DERENIEVICZ, ao cargo público de Agente Operacional I, Função Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 27 de abril de 2010, Categoria Funcional: Atividades de Nível Básico, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, cujas atribuições e responsabilidades constantes do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, a qual autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 006/2002, é o de Nível 1, Sub-Nível 11 referência A, no valor de R$ 537,38 (quinhentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da Srª. LOURDES SAIDOCK DERENIEVICZ, em 20º lugar no Concurso Público n.º 001/2007, homologado pelo Decreto nº 5.045 em data de 18 de fevereiro de 2008.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 27 de abril de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/04/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.065

DECRETO Nº 6.065 DE 28 DE ABRIL DE 2010
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO CENTRAL JULGADORA
PARA ESCOLHA DO MELHOR MASCOTE E MELHOR
NOME PARA ÁGUAS DE CAMPO ALEGRE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial a Lei Municipal nº 3.583 de 20 de abril de 2010, Parágrafo único do Artigo 4º; Decreta:

Art.1º) Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Julgadora para a escolha do melhor MASCOTE e o melhor NOME - para ÁGUAS DE CAMPO ALEGRE/SC:

a) - Secretaria Municipal de Educação:
ANGELA APARECIDA RECKZIEGEL HÜBNER;
MARIA MAURENE OTTVAGEN MAY;
SIRLEY DRANKA DE SOUZA FREITAS.

b) - Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental:
ADEMIR MOLMELSTET;
ARTUR FERNANDO BASTOS;
CLAUDIO DE SOUZA.

c) - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:
ELAINE CRISTINA MUNHOZ;
MARÍLIA CRISPI DE MORAES MACIEL;
SAMILLE KESTERING.

d) - 25ª GERED de São Bento do Sul/SC:
MAÍSA DE LIMA BORGES;
ZENILDA TEREZINHA PETRY DOS SANTOS.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revo-

gadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 28 de abril de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 28/04/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.066

DECRETO Nº 6.066 DE 29 DE ABRIL DE 2010
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL E CRIA ELEMENTO DE DESPESA POR CONTA DE SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO 2009 DO FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.585 de 29 de abril de 2010; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar Especial e Criar Elemento de Despesa no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) no Orçamento Vigente do Fundo da Infância e Adolescência:

93.00 - Fundo da Infância e Adolescência
93.01 - Manutenção das Atividades do Fundo da Infância e Adolescência
2.122 - Manutenção e Coordenação das Atividades
300000.00.083 - Despesas Correntes
330000.00.083 - Outras Despesas Correntes
335000.00.083 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
335043.00.083 - Subvenção Social R$ 8.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de superávit financeiro do exercício 2009 do Fundo da Infância e Adolescência;

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 29 de abril de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 29/04/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.069

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.069 DE 30 DE ABRIL DE 2010
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário da Srª. FABIANA OLIVEIRA CAMARGO SCHADECK, matrícula nº 954824, a partir de 30 de abril de 2010.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 30 de abril de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 30/04/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.070

DECRETO Nº 6.070 DE 03 DE MAIO DE 2010
HOMOLOGAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2010.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 da Lei Municipal Complementar 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art.1º) Homologar a lista dos aprovados no Edital do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2010 – para os Cargos de: Instrutor de Informática e Instrutor de Educação Física, conforme abaixo relacionado:

Art.2º) Os candidatos aprovados serão requisitados para nomeação conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Campo Alegre/SC.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 03 de maio de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 03/05/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe do Gabinete do Prefeito

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2010

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	N° INSCRIÇÃO	NOME	EXPERIÊNCIA NA ÁREA	N° DE FILHOS	DATA NASCIMENTO
01	06	DOUGLAS ALEXANDRE KONEFAL	3.40	00	25/06/1979
02	13	VILSON RENATO RANK	0.45	01	24/02/1975
03	10	SERGIO DA SILVA CRUZ	0,00	04	27/05/1980
04	03	PRISCILA EINLOFT	0.00		14/10/1985

INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	N° INSCRIÇÃO	NOME	EXPERIÊNCIA NA ÁREA	N° DE FILHOS	DATA NASCIMENTO
01	01	LUCIANO WEIDER	00	00	14/04/1986

Campo Alegre, 20 de abril de 2010.
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2010

Decreto Nº 6.071

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.071 DE 03 DE MAIO DE 2010
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA COORDENADORA DE TURISMO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Decreto:

Art.1º) Exonerar a pedido Srª. SAMILLE KESTERING, do Cargo de Coordenadora de Turismo, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão a partir desta data.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 03 de maio de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 03/05/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.072

DECRETO Nº 6.072 DE 03 DE MAIO DE 2010
CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2010.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 300 Inciso VI da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art.1º) Constituir a Comissão Organizadora e Avaliativa do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/2010, integrada pelos membros abaixo descritos:

§ 1º) Para Comissão de Avaliação ficam nomeados os seguintes membros:

Rosani Aparecida da Silva Scholze, matrícula nº. 000211;
Rosana Emília Greipel, matrícula nº 000146;
Clodoaldo da Rosa, matrícula nº 000104.

§ 2º) Para, sob a Presidência do Primeiro, supervisionar, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para a Seleção do seguinte Cargo: Agente Operacional V, para exercer a função de Pedreiro/Carpinteiro, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/2010 desta Prefeitura Municipal.

§ 3º) Para a Comissão de aplicação e avaliação da Prova Prática, ficam designados os seguintes membros:

Laércio Telles, matrícula nº. 000413;
Luiz Antonio Cândido, matrícula nº 000409;
Manoel Vieira Piske, matrícula nº 954780.

Art.2º) Os membros ora designados, deverão avaliar, supervisionar e fiscalizar o processo de avaliação dos candidatos do citado Processo Seletivo, bem como emitir parecer final acerca do mesmo.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 03 de maio de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 03/05/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe do Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 7.297

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.297 DE 23 DE ABRIL DE 2010
ALTERA DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 1º DA
PORTARIA Nº 7.062 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Alterar as disposições do Artigo 1º da Portaria nº 7.062 de 23 de dezembro de 2010, a qual passa a ter a seguinte redação:

Art.1º) Conceder 14 (quatorze) dias de férias a Professora - SIRLEY MARIA KUJASKY MALCHOVSKI, matrícula nº 000159, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2009 á 28 de fevereiro de 2010, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de dezembro de 2009.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 23 de abril de 2010.
VILMAR GORSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/04/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 7.298
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.298 DE 23 DE ABRIL DE 2010
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR
DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por Desempenho a Servidora Pública Municipal - Agente Operacional I - EDICLER ORENICE CUBAS MUNHOZ, matrícula nº 0156, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação de desempenho, passando do Nível 1 Sub-Nível 12, Referência D para Nível 1 Sub-Nível 52 Referência D no valor de R$ 722,21 (setecentos e vinte e dois reais, vinte e um centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 03 de fevereiro de 2010.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2010.

Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 23 de abril de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/04/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 7.299
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.299 DE 23 DE ABRIL DE 2010
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 12 Parágrafo 4º da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 05 (cinco) dias de férias ao Engenheiro Civil - LAÉRCIO TELLES, 000413, referente ao período aquisitivo 05 de maio de 2008 à 04 de maio de 2009.

Art.2º) O servidor gozará férias no período de 20 de abril de 2010 à 24 de abril de 2010, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de abril de 2010.

Art.4) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 23 de abril de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/04/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 7.300
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.300 DE 23 DE ABRIL DE 2010
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente - SÉRGIO DA COSTA, matrícula nº 000449, referente ao período aquisitivo 31 de outubro de 2008 a 31 de outubro de 2009, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 26 de abril de 2010 á 10 de maio de 2010, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 23 de abril de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/04/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 7.301
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.301 DE 26 DE ABRIL DE 2010
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Agente Operacional III - LUIZ ANTONIO CÂNDIDO, matrícula nº 000409, referente ao período aquisitivo de 15 de abril de 2009 à 14 de abril de 2010, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 26 de abril de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/04/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 7.302
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.302 DE 26 DE ABRIL DE 2010
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Técnico em Processamento de Dados - ANDRÉ LUIZ NIEMEYER, matrícula nº 438, referente ao período aquisitivo de 10 de maio de 2009 à 10 de maio de 2010, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 26 de abril de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/04/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 7.303
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.303 DE 26 DE ABRIL DE 2010
AUTORIZA PAGAMENTO LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 036 de 14 de junho de 2006; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio em moeda corrente oficial, a Agente Administrativo II - LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ, matrícula nº 345, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 01 de junho de 2006 á 01 de junho de 2009.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 26 de abril de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/04/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 7.304
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.304 DE 30 DE ABRIL DE 2010
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Agente Operacional III - JOSÉ CHAVES VIEIRA, matrícula nº 000029, referente ao período aquisitivo 03 de agosto de 2008 a 02 de agosto de 2009, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 03 de maio de 2010 á 22 de maio de 2010, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 30 de abril de 2010.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 30/04/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 7.305
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.305 DE 30 DE ABRIL DE 2010
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença Prêmio ao Agente Operacional - CLAUDIO CARDOSO, matricula nº 000142, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente ao período aquisitivo de 08 de agosto de 2001 a 08 de agosto de 2006.

Art.2º) O servidor gozará sua Licença Prêmio no período de 03 de maio de 2010 á 01 de junho de 2010.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 30 de abril de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 30/04/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 7.306
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.306 DE 03 DE MAIO DE 2010
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Motorista - AUGUSTINHO JOSÉ DE JESUS MACHADO CUBAS, matrícula nº 000122, referente ao período aquisitivo de 15 de abril de 2009 à 14 de abril de 2010, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 03 de maio de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 03/05/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 7.307
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.307 DE 03 DE MAIO DE 2010
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Professora - CARLA ALEXANDRE BAGNHUCK DA SILVEIRA, matrícula nº 000474, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2009 á 31 de dezembro de 2009, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 04 de maio de 2010 á 02 de junho de 2010, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 03 de maio de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 03/05/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 7.308
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.308 DE 03 DE MAIO DE 2010
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 12 Parágrafo 4º da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Agente Administrativo

II - GRAZIELA FABÍOLA LLANO CABRERA, matrícula nº 000539, referente ao período aquisitivo: 02 de abril de 2009 á 02 de abril de 2010.

Art.2º) A servidora gozará férias no período de 05 de maio de 2010 à 14 de maio de 2010, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 03 de maio de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 03/05/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 5.997

DECRETO Nº 5.997 DE 30/04/2010
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.465/09 de 18/11/09 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Art. 16 da Lei nº 3.474/09 de 17/12/09 (Lei Orçamentária),

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município, nos projetos e nas atividades abaixo discriminados os seguintes elementos de despesas:

ÓRGÃO: 01 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01 - GABINETE DO PREFEITO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal
Elementos de despesa:
108-3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0-Aplicações Diretas..... R$ 60.000,00

Art. 2º - Por conta da abertura de crédito adicional suplementar a que se refere o Art. 1º, fica anulado no projeto e na atividade abaixo o seguinte elemento de despesa:

ÓRGÃO: 01 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01 - GABINETE DO PREFEITO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal
Elementos de despesa:
109-3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0-Aplicações Diretas..... R$ 60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 30 de abril de 2010.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Decreto Nº 5.998

DECRETO Nº 5.998 DE 30/04/2010
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.465/09 de 18/11/09 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Art. 16 da Lei nº 3.474/09 de 17/12/09 (Lei Orçamentária),

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento geral do Fundo Municipal de Saúde, nos projetos e nas atividades abaixo discriminados os seguintes elementos de despesas:

ÓRGÃO: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.074 - Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica
Elementos de despesa:
26-3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0032.0-Aplicações Diretas.....R$ 55.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, será utilizado o valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), parte do Superávit Financeiro verificado no exercício de 2009.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 30 de abril de 2010.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Decreto Nº 5.999

DECRETO Nº 5.999 DE 03/05/2010
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

Considerando a necessidade de ampliar e melhorar as condições de tráfego na rótula de convergência da Av. JK, Rua Nereu Ramos, Vergílio Stefanes e Tancredo Neves;

Considerando o disposto na Lei nº 3.509 de 22/04/2010;

Com amparo no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei Complementar nº 03 de 28/05/07 que institui o Plano Diretor, e dispõe sobre diretrizes urbanistas,

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento de 2,50m² (dois me-

tros e cinquenta centímetros quadrados) do imóvel urbano de propriedade de Nair Cordeiro Malheiro, matrícula nº 11.916.

Art. 2º. A área desmembrada destina-se a ampliação da rótula viária, existente na convergência da Avenida JK com as Ruas Nereu Ramos, Vergílio Stefanes e Tancredo Neves.

Art. 3º. A área desmembrada possui as seguintes confrontações: de um lado com terrenos de Nair Cordeiro Malheiros em curva de 4,09m; de outro lado com a Avenida JK em 3,28m; de outro lado com a Rua Tancredo Neves em 3,28m.

Art. 4º. Fica aprovada a planta arquitetônica de desmembramento e memorial descritivo elaborado pela engenheira civil Cristiane Carezia - CREA-SC 81113-9.
Art. 5º. Ficam os cartórios de tabelionato e do Registro de Imóveis da Comarca, autorizados a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias à transferência de domínio e registro do imóvel, objeto do presente desmembramento.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 03 de maio de 2010.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.000

DECRETO Nº 6.000 DE 03/05/2010
REVOGA DECRETO Nº 5.989/2010

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art.100, inciso VIII da Lei Orgânica,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 5.989/2010.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 03 de maio de 2010.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.000

DECRETO Nº 6.000 DE 03/05/2010
REVOGA DECRETO Nº 5.989/2010

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art.100, inciso VIII da Lei Orgânica,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 5.989/2010.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 03 de maio de 2010.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - Pregão Presencial 01/2010

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 01/2010

O Município de Campos Novos torna público que realizara no dia 18/05/2010 às16:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto, AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS, CONFORME ANEXO I.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede da Prefeitura, localizada na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, no horário das 13:15 às 18:00 horas diariamente.

Campos Novos, 06 de maio de 2010.
VILIBALDO ERCH SCHMID
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - Pregão Presencial 02/2010

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 02/2010

O Município de Campos Novos torna público que realizara no dia 19/05/2010 às16:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto, AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CORRECEIRI FRIGORIFICA, CONFORME ANEXO I.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede da Prefeitura, localizada na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, no horário das 13:15 às 18:00 horas diariamente.

Campos Novos, 06 de maio de 2010.
VILIBALDO ERCH SCHMID
Prefeito Municipal

Edital Pregão Nº 011/2010

EDITAL PREGÃO Nº 011/2010

O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. VILIBALDO ERICH SCHMID no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição em contratações futuras DE MATERIAL DE INFORMATICA, PARA ADMINISTRAÇÃO, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS, conforme o objeto abaixo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13:55 horas do dia 13 de maio de 2010.
LOCAL: Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Campos Novos sita à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, Centro, Campos Novos/SC.
CONTATO: Departamento de Compras e Licitações
Telefone: (49) 3541-6225
Email: compras@camposnovos.sc.gov.br
ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações.
ÁREA REQUISITANTE: Departamento de TI.
As empresas interessadas em participar desta Licitação deverão comunicar sua intenção ao Departamento de Compras e Licitações no endereço Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, Campos Novos/SC, ou fax (49) 3541-0466, informando sua razão social, endereço eletrônico, telefone e fax, solicitando que todas as eventuais alterações do edital lhes sejam enviadas. A Prefeitura Municipal de Campos Novos, não aceitará em hipótese alguma

reclamações posteriores de não envio de alterações por parte de empresas que não tenham se identificado como interessadas em participar da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá à Prefeitura Municipal de Campos Novos pelo não recebimento dessas alterações devido a endereço eletrônico e número de fax incorreto ou defeitos em qualquer desses equipamentos, ou por não verificação de eventuais alterações no site www.camposnovos.sc.gov.br.
ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.
Para maior comodidade o Município disponibilizará aos licitantes, formulário proposta, para preenchimento através do software "Compras-AutoCotação", disponível para download no site http://download.betha.com.br.
As empresas interessadas deverão requisitar ao Departamento de Licitações o referido "formulário proposta", que será fornecido em CD, Pen Drive ou por e-mail, informando os seguintes dados, os quais deverão ser obrigatoriamente da empresa licitante: razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone e e-mail.
Depois de preenchidos os valores e as marcas no software referido no item anterior, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope, acompanhada do CD ou Pen Drive.
Ressaltamos que no caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a proposta virtual, prevalecerá a escrita.
O Credenciamento será realizado a partir das 14:00 horas do dia 13 de maio de 2010. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:15 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n° 149 de 24 de novembro de 2006, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1 - DO OBJETO
1.1 - O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA, PARA ADMINISTRAÇÃO, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO II.

2 - DAS ENTREGAS
2.1 - Deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade, na forma, quantidades, e no prazo de até 15 (quinze) dias contados da emissão e envio da Autorização de Fornecimento.

3 - DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
3.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes é a que consta no ANEXO III:

4 - DO CREDENCIAMENTO
4.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
4.2 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o ANEXO I como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 4.1. DESTE CAPÍTULO, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
4.3 - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO V). Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.
4.4 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.2 e 4.3, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.
4.5 - Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1 e 4.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.
4.5.1 - A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração referida no item 4.3, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.
4.6 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada.
4.7 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
4.7.1 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
a) Obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm;
b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (ANEXO VI).
4.8 - Os documentos relacionados nos subitens 4.7.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC n° 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
5.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2010
REGISTRO DE PREÇOS N° 0001/2010
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇO"

5.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:
a) ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos materiais segundo as exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o software Compras-AutoCotação, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;
b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº. do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
e) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
f) conter discriminado o prazo de validade da Ata: maio a dezembro de 2010;
g) conter discriminado o prazo de entrega de até 15 (quinze) dias

do recebimento da Autorização de Fornecimento.
h) o valor de cada ITEM não poderá ultrapassar o máximo especificado no ANEXO II.
5.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no ANEXO IV).
5.4 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no ANEXO IV).

6 - DA HABILITAÇÃO
6.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2010
REGISTRO DE PREÇOS N° 0001/2010
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

6.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa a União;
c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
f) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS).
6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar no envelope de Habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação constante do item 4.7.1 ou alternativamente do 4.8 acima, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 4 (quatro) dias úteis após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.
6.3.1 - A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.
6.5 - Os documentos de que trata o item 6.2 poderão ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral no Município de Campos Novos, atualizado.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
7.1 - Será de responsabilidade da licitante vencedora:
a) fornecer o objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas no Edital;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, e no prazo de até 15 dias contados da Autorização de Fornecimento;
c) manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 4.
8.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.
8.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.
8.4 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.
8.5 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
8.6 - Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
8.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
8.7 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
8.7.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
8.7.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.7.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
8.7.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
8.8 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
8.9 - O disposto no item 8.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
8.10 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
8.11 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;
8.12 - Dos lances ofertados não caberá retratação.
8.13 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.
8.14 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
8.15 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

8.16 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.
8.17 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.
8.18 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.
8.19 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por ITEM.
8.20 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar no ITEM. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2°, da Lei n° 8.666/93.
8.21 - O Pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 12.1 deste Edital;
8.22 - Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.
8.23 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO
9.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, desde que atendidas as exigências deste Edital e independentemente se houver divergência no valor unitário com o valor total cotado nos itens.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
10.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.
10.1.1 - Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao município ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações.
10.2 - Caberá o Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.
10.3 - Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos objetos, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será maio a dezembro de 2010.
11.2 - O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.
11.3 - O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.
11.4 - Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
11.5 - Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
11.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12 - DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1 - Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata.

13 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS
13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2 - Não sendo interpostos recursos, será adjudicado o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.
13.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
13.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).
13.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.
13.6 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), a Prefeitura Municipal de Campos Novos, poderá aplicar ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
13.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
13.8 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes

da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
14.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Campos Novos da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
14.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Campos Novos deverá:
I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
14.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Campos Novos poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
14.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Campos Novos deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
15.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - tiver presentes razões de interesse público;
V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
VI - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
15.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
15.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

16 - DA DOTAÇÃO
16.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão as contas de dotação específica do orçamento do exercício de 2010.

17 - DO PAGAMENTO
17.1 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação, será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
17.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 6.2. letra a deste Edital).
17.3 - A forma de pagamento dos itens 17, 18, 19, 20 e 21 será de 02 (dois) dias após a entrega dos materiais e da nota fiscal, os demais itens será de 30 e 60 dias após a entrega dos materiais e emissão da nota fiscal.
17.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
18.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por quaisquer autarquias, fundações e órgãos da administração pública municipal de Campos Novos/SC que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Campos Novos, desde que devidamente comprovada a vantagem.
18.2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
18.2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
18.2.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
18.3 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
18.4 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.
18.5 - Detalhes não citados referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.
18.6 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
18.7 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 13h15min as 18 h., através dos telefones (49) 3541-6200, (49) 3541-6225, ou pessoalmente (Rua Expedicionária João Batista de Almeida, 323, Centro, Campos Novos/SC) ou por email: compras@camposnovos.sc.gov.br
18.8 - São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:
a) ANEXO I - Procuração;
b) ANEXO II - Proposta de Preços;
c) ANEXO III - Estimativa de Consumo;
d) ANEXO IV - Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
e) ANEXO V - Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
f) ANEXO VI - Declaração de Enquadramento como Microempresa

ou Empresa de Pequeno Porte;
g) ANEXO VII - Relação dos Órgãos (Gerenciador e Participantes);
h) ANEXO VIII - Minuta da Ata;

Campos Novos, 29 de abril de 2010.
JAMES ADALCIO DOS SANTOS
Pregoeiro

VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2010
REGISTRO DE PREÇOS N° 0001/2010

PROCURAÇÃO
, por meio de , constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. , outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação , outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

, de de 2010

_____

OBS: Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2010
REGISTRO DE PREÇOS N° 0001/2010
PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: _____
Nome Fantasia_____
Endereço: _____
Bairro: _____Município:_____
Estado: _____ CEP:_____
Fone/Fax:_____
Email:_____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal_____

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:
2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:
Prazo de validade da proposta: 60 dias.
(Verificar Edital - item 5.2, letra "a").

Prazo de validade da Ata: de _____ a _____ de 2010.
(Verificar Edital - item 5.2, letra "f").

Prazo de entrega dos materiais: máximo de _____dias contados do recebimento da Autorização.
(Verificar Edital - item 5.2, letra "g").

3. DECLARAÇÃO:
Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

_____
Assinatura do representante
Carimbo da empresa

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2010
REGISTRO DE PREÇOS N° 0001/2010
PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2010
REGISTRO DE PREÇOS N° 0001/2010
PROPOSTA DE PREÇOS

4 – OBJETOS DA PROPOSTA:

Item	Descrição	VALOR MÁXIMO
01	Monitores LCD 18,5" Contraste 30.000:1	R$ 540,00
02	Processadores Intel Core 2 Duo E7500 (2.93GHz,1066FSB,L2:3MB,rev.R0)	R$ 370,00
03	Kit - Gabinetes c/ Fonte, Mouse, Teclado, Caixas de Som (todos da mesma marca)	R$ 210,00
04	Cabos USB p/ impressoras	R$ 10,00
05	Pentes de Memória 1GB DDR 400	R$ 140,00
06	Chaveador KVM para 4 computadores (cabos inclusos)	R$ 230,00
07	Pentes de Memória 1 GB DDR 400 p/ notebook	R$ 160,00
08	Cartão Memória Stick Pro Duo 2GB	R$ 100,00
09	Notebooks 14"	R$ 3.800,00
10	Computadores c/ monitor 18,5"	R$ 3.100,00
11	Servidor Intel Quad Core Xeon E5530 / 8GB RAM / 1 TB HD	R$ 10.990,00
12	Estabilizadores 1000VA Bivolt	R$ 160,00
13	Estabilizadores 300VA Bivolt	R$ 70,00
14	No-Breaks 1200VA Monovolt para Hack + Transformador 220v/110v Compatível	R$ 2.700,00
15	No-Breaks 700VA Bivolt	R$ 300,00
16	No-Breaks 1200VA Bivolt	R$ 500,00
17	Microsoft Windows Professional 7 SNGL OLP NL Legalization Getgenuine - Português do Brasil	R$ 375,00
18	Microsoft Windows Server Standard 2008R2 SNGL OLP NL - Português do Brasil	R$ 1.600,00
19	Microsoft Windows Server CAL 2008 SNGL OLP NL Device CAL	R$ 65,00
20	Microsoft Windows Server TS CAL 2008 SNGL OLP NL Device CAL	R$ 490,00
21	Microsoft Office Standard 2007 SNGL OLP NL – Assurance - Português do Brasil (Word, Excel, Power Point, Outlook)	R$ 800,00
22	Impressora Laser c/ impressão frente e verso automática	R$ 1.300,00
23	Impressora de projetos (Plotter)	R$ 17.500,00
24	Impressora Laser Multifuncional c/ Fax	R$ 1.300,00

Descrições:

Monitores LCD 18,5" Contraste 30.000:1
Tamanho da tela (Polegadas): 18,5
Contraste: 30.000:1 DFC
Tempo de Resposta: 5ms
Brilho: 200 cd/m²
Resolução Máxima: 1360 x 768 @ 60Hz
Pixel Pitch: 0.10RGB(H)mm x 0.30 (V)mm
Suporte de cores: 16,7 M Cores
Ângulo de Visão: H:90° ; V:60°
Freqüência Horizontal: 30 ~ 61 kHz
Frequencia Vertical: 56 ~ 75 Hz
Revestimento da Tela: Anti- Glare, Hard Coating
Tipo: Monitor

Alimentação: 100 ~ 240 VAC (50/60Hz), Fonte Externa do monitor
Dimensões (LxAxP) Produto: 449 x 183 x 361 mm
Dimensões (LxAxP) Embalagem: 527 x 408 x 123mm
Peso (produto): 2,53 kg
Peso (embalagem): 3,95 kg
Cor Frontal: ..Preto brilhante (Black Piano)
Cor Traseira: Preto Fosco
Cor da Base: Preto Brilhante (Black Piano)
Sinal de Video: RGB Analógico
Sincronismo de Sinal: Sincronismo separado, SOG, Digital
Conector de entrada: D-SUB (15 pinos)
Imagem: Chip FLATRON f-Engine
Recursos Especiais: Funções especiais FUN (Efeito foto, Ez- Zooming, 4:3 no wide)
Plug & Play: DDC 2AB
Pedestal: .Base removível, Inclinável (-5º ~ +15º)
Acessórios: Cabo DSUB, cabo de força, manual do usuário
Furação para Suporte de Parede: Sim
Normal: 24W
Suspenso / Standby: 1W
Atendimento no balcão: 1 Ano
Cabo de Energia - padrão NBR14136

Kits Gabinete c/ fonte, Mouse, Teclado, Caixas de Som (todos da mesma marca)

Mouse Ótico com Botão de Rolagem – PS2
Teclado PS2 – Layout ABNT2
Cabo de Energia - padrão NBR14136
Caixas de Som

Gabinete:
Placa Mãe: ATX , MICRO-ATX
4 Baias externas 5.25" CD/DVD ROM
2 Baias externas 3.5" FLOPPY
5 Baias internas 3.5" HD
2 USB + Som frontal
Duto para CPU (Air Guid) na chapa lateral
Furação para ventilação das placas na chapa lateral
Cooler de 90mm na chapa traseira

Fonte:
24 pinos para placa mãe
1 conector alimentação extra para P4
4 conectores para Drives IDE HD/CD
1 conector para Floppy
1 conector SATA
AUTO SWITCH

Chaveador KVM para 4 computadores (cabos inclusos)
A
NÚMERO DE COMPUTADORES: 4
LEDS DO SWITCH: 4 x porta
TIPOS DE CONEXÕES CLIENTES:
Teclado: 6-pin Mini-DIN fêmea PS-2
Mouse: 6-pin Mini-DIN fêmea PS-2
Monitor: HDDB 15-pin Female VGA, SVGA, XGA, MultiSync
SELEÇÃO MANUAL: Pressionando botão
CONFIRMAÇÃO DE COMUTAÇÃO: Por som
RESOLUÇÃO DO MONITOR: Até 2048 x 1536
ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: Alimentação via porta PS2. Não requer power adapter
DIMENSÕES: 178 x 105 x 30.5 mm
TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0ºC a 50ºC
TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -10ºC a 60ºC
UMIDADE: 5% a 90 % não condensada
EMISSÃO (EMI): FCC Class B, CE Class B, C-Tick

Notebooks novos com as seguintes características mínimas:

Tecnologia de processamento composta por conjunto de componentes com dois núcleos e plataforma Móvel, operando com freqüência do clock a 2.26 GHz, barramento de sistema (FSB) com 800 Mhz.
Memória RAM 4 Gbytes com tecnologia DDR2, barramento 667mhz,
Memória Cachê de 3Mbytes L2 dedicado,
BIOS Plug & Play, desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deve ter direitos (copyright) sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante da mesma, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante.
Unidade de disco rígido com capacidade de 250 Gbytes, SATA, 5400 Rpm,
Unidade ótica DVDRW-CDRW Multiburner (fixo),
Teclado com layout em português padrão ABNT2 e teclas em tamanho normal, resistente a líquidos / tecla multimidia Fn,
Apontador gráfico UltraNav (Trackpoint + Touchpad),
Tela 14.1" Widescreen (WXGA), policromático LCD, Matriz Ativa, resolução de 1280x800 pixels,
Interface controladora gráfica de vídeo compartilhada, endereçando 358 Mb,
Interface de áudio estéreo, integrada a placa mãe,
Interface padrão IEEE 802.3, 10/100/1000 Base T/TX, integrada a placa mãe,
Interface de Fax-modem 56 Kbps, integrada a placa mãe,
Interface DB15 / RJ11 / RJ45 e 04 USB 2.0 conector A,
Auto falante com controle de volume independente e embutidos no gabinete Plástico ABS,
Slot para Card Reader (MS/MS-Pro/MMC/SD/xd) Express Card 34/54,
Redes sem fio (Pro/Wireless) a/g/n,
Conector Firewire1394,
Conector HDMI para monitor externo,
Fingerprint Reader (Leitor de impressão digital),
Câmera fixa integrada no alto da tela 2.0 megapixel,
Bluetooth 2.0,
Fonte de alimentação 65 watts (bivolt, seleção automática),
Bateria interna removível, dotada da tecnologia Li-Ion com 6 células (4000 mAh), recarregável com duração mínima de 3 horas em uso.

Maleta para Notebook feita em material de altíssima qualidade, couro sintético, na cor preta, compartimento do notebook com fechamento por velcro duplo e que comporte o carregamento de todos os dispositivos integrantes do equipamento, com alça de ombro removível, possuir alça de mão reforçada.
O Disco Rígido deverá vir com o Sistema Operacional Windows 7 Professional 64 bits em Português do Brasil instalado, original do fabricante do software licenciado em nome da Prefeitura Municipal de Campos Novos (não serão aceitos produtos limitados somente para uso doméstico e não comercial).
Sistema antivírus em português, compatível com Windows 7 Professional, pré-instalado e atualizado (máquina de varredura e dados de identificação de vírus) via Internet em todas as máquinas, acompanhado de certificado de autenticidade e/ou licença de uso, com validade para 12 (doze) meses.
Deverá acompanhar todos os cabos de alimentação e interligação do equipamento e periféricos; manuais (escritos em inglês ou português do Brasil) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos;
Os cabos de energia deverão estar no padrão NBR14136.

Serviços de Suporte técnico exigidos:
Atendimento para usuários através de linha 0800 para dúvidas operacionais;

Atendimento para usuários através de linha 0800 para abertura de chamados técnicos em garantia com processo de pré-diagnóstico; Site na Internet com especificações dos produtos ofertados, onde se podem fazer consultas e atualização de drivers e de todos componentes internos, inclusive a BIOS.

Obrigatório apresentar junto à proposta, os seguintes documentos:
O equipamento deverá possuir Certificação ISO 9001 do fabricante.
O Notebook deverá apresentar compatibilidade comprovada com o protocolo DMI (Desktop Management Interface) ou DMI 2.0. Esta comprovação poderá ser dispensada, caso o fabricante do produto seja membro do conselho (board member) do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) - desenvolvedor do protocolo DMI ou empresa subsidiária de algum destes membros; Anexar pagina do consórcio DMTF destacando a informação.
Os equipamentos deverão possuir Certificação HCL (Lista de Compatibilidade de Hardware da Microsoft), no endereço http://www.microsoft.com/whdc/hcl/default.mspx;
O equipamento deverá possuir BIOS Plug & Play, desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deve ter direitos (copyright) sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante da mesma, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas, (devidamente comprovados através de documentação específica para o processo licitatório). As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante.
O equipamento deverá ter garantia de, no mínimo, 36 meses e obrigatoriamente do próprio fabricante.

Computadores novos com as seguintes características mínimas:

Unidade Central de Processamento com processador e arquitetura de núcleo duplo, operando no mínimo com clock real de 2.5 GHz; com 2 MBytes por núcleo de memória cachê L2; Suporte Sistema Operacional 64 bits;
Tecnologia FSB (Front Side Bus) ou similar de no mínimo 1333 MHZ;
BIOS Plug & Play, desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deve ter direitos (copyright) sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante da mesma, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante.
Memória RAM de no mínimo 4GB do tipo PC2-5300 DDR2 SDRAM de no mínimo 667MHZ 240 vias, (deve restar no mínimo 01 (um) slot livre para futuras expansões de memória);
Disco Rígido Interno de no mínimo 250GB com interface SATA. Taxa de transferência de 3GB/s, padrão S.M.A.R.T III (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Tecnology);
Gabinete com sistema Tool Less, (sem necessidade de ferramentas para discos, placas, memórias, processador e abertura do gabinete). Deve possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos não sendo aceito adaptações. O gabinete deverá esta em conformidade com as normas "RoHS" para sua fabricação, ou seja,não agride o meio ambiente;
Fonte interna de alimentação com 280 W, capacidade para suportar as possibilidades máximas de expansão do equipamento, para operação em 110 e 220 VAC, 60HZ, aceitando uma variação mínima de 10%, para rede elétrica com fase, neutro e terra;
Placa-mãe: Tecnologia Front Side Bus ou similar com frequencia de 1333 MHz; Mínimo de 02 (dois) slots PCI, sendo 01 PCI-E X1 e 01 PCI-Express x16 ou superior, livres e utilizáveis após a configuração completa do equipamento; Mínimo de 01 (uma) interface paralela padrão Centronics ECP/EPP para conexão da Impressora; Mínimo de 01 (uma) interface serial assíncrona padrão RS-232 Fast UART 16550; Mínimo de 06 (seis) interfaces USB (Universal Serial Bus), sendo 02 (duas) instaladas na parte frontal do equipamento; Porta específica para mouse integrada na placa mãe, tipo PS/2 com conector mini-din ou USB; Porta específica para teclado integrada na placa mãe, tipo PS/2 com conector mini-din ou USB; Controladora de Periféricos IDE somente para unidade de DVD-R/RW de mesma interface, para interfaces de DVD-R/RW SATA, a controladora IDE não se faz necessária; Controladora de Periféricos SATA para no mínimo 02 (dois) dispositivos; Interface de áudio estéreo integrada a placa-mãe com auto-falante interno e saída frontal conector P2. Deve possuir entrada para microfone, line in e line out; Interface de rede integrada ou padrão PCI Fast Ethernet 10/100/1000 com conector RJ45 e suporte a Wake Up on Lan;
Uma (01) unidade gravadora e reprodutora DVD-R/RW;
Teclado com ajuste de inclinação padrão ABNT2 com teclas não apagáveis pelo uso contínuo contendo todos os caracteres da língua portuguesa com conector mini-din ou USB;
Mouse óptico com scroll com resolução gráfica mínima de 400DPI e conector mini-din ou USB; Mouse Pad com superficie adequada para utilização de mouse óptico;
Controladora de vídeo integrada com memória de vídeo configurável para no mínimo 128Mb, suportando a resolução de 1900 x 1200 pontos;
Monitor LCD Widescreen 18.5" com multimídia, área de visualização 470mm (diagonal) e tela do tipo Matriz Ativa, Resolução predefinida ótima 1366 x 768; Distância entre Pixels 0.3mm (H) x 0.3mm (V); Ajuste do ângulo do monitor de -5° para 20°; Voltagem/Alimentação com fonte embutida de 100-240 VAC; Compatibilidade VESA, XGA, SVGA, VGA; Interface analógica RGB e interface Digital; Conector de entrada D-Sub de 15 pinos e DVI-D; Sinal de vídeo de entrada Analógico: 0,7 V p-p (padrão), positivo e interface digital DVI-D (TMDS), (Cabo DVI-D não fornecido); Consumo máximo: 25W, modo standby 0,6W; Funções OSD; Base Descartável com Ajuste de Inclinação; Controles Manuais Liga-Desliga, Tecla de auto ajuste, Tecla Menu.
O Disco Rígido deverá vir com o Sistema Operacional Windows 7 Professional 64bits em Português do Brasil instalado, original do fabricante do software, licenciado em nome da Prefeitura Municipal de Campos Novos (não serão aceitos produtos limitados somente para uso doméstico e não comercial).
Deverá acompanhar todos os cabos de alimentação e interligação do equipamento e periféricos; manuais (escritos em português do Brasil) e CDs de drives necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos.
Os componentes dos equipamentos, tais como: monitores de vídeo, gabinete da CPU, teclado e mouse, deverão ser da mesma marca do fabricante do microcomputador (não serão aceitas etiquetas adesivas com nome e marca do fabricante e, preferencialmente, na cor preta;
Os cabos de energia deverão estar no padrão NBR14136.

Serviços de Suporte técnico exigidos:
Atendimento para usuários através de linha 0800 para dúvidas operacionais;
Atendimento para usuários através de linha 0800 para abertura de chamados técnicos em garantia com processo de pré-diagnóstico; Site na Internet com especificações dos produtos ofertados, onde se podem fazer consultas e atualização de drives e de todos componentes internos, inclusive a BIOS.

OBRIGATÓRIO APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:
O equipamento deverá possuir Certificação ISO 9001 do fabricante.
O microcomputador deverá apresentar compatibilidade comprovada com o protocolo DMI (Desktop Management Interface) ou DMI 2.0. Esta comprovação poderá ser dispensada, caso o fabricante do produto seja membro do conselho (board member) do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) - desenvolvedor do

protocolo DMI ou empresa subsidiária de algum destes membros; Anexar pagina do consórcio DMTF destacando a informação.
Os equipamentos deverão possuir Certificação HCL (Lista de Compatibilidade de Hardware da Microsoft), no endereço http://www.microsoft.com/whdc/hcl/default.mspx;
O equipamento deverá possuir BIOS Plug & Play, desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deve ter direitos (copyright) sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante da mesma, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas, (devidamente comprovados através de documentação específica para o processo licitatório). As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante.
Catálogo técnico oficial do produto, do Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital e seus Anexos em todos os seus itens, sendo que cada item exigido deverá estar grifado em destaque neste catálogo, a fim de facilitar a identificação.
Os equipamentos (CPU e Monitor) deverão ter garantia de, no mínimo, 36 meses e obrigatoriamente do próprio fabricante.

SERVIDOR INTEL QUAD CORE XEON E5530 / 8GB RAM / 1 TB HD

PROCESSADOR: INTEL QUAD CORE XEON E5530
CLOCK DO PROCESSADOR (GHZ): 240
CACHE DE PROCESSADOR (L2): -
CACHE DE PROCESSADOR (L3): 8 MB
FSB (MHZ): 1066
QTDE DE PROCESSADOR SUPORTADO: 2
MEMÓRIA PADRÃO: 8GB
MEMÓRIA MÁXIMA: 192GB
SLOT DE MEMÓRIA LIVRE: 15
SLOT DE MEMÓRIA TOTAL: 18
BAIAS DE DISCOS LIVRES: 7
DISCO MÁXIMO: 4000 GB
DISCO RÍGIDO PADRÃO: 1TB
INTERFACE DE DISCO: SATA / SAS HOT-PLUG SFF
CONTROLADORA: SMART ARRAY P410 256 CACHE (RAID 0, 1, 5 E 10)
DRIVE DE 1.44MB: OPCIONAL
MÍDIA ÓPTICA: DVD-RW
PLACA DE REDE (MBPS): 2 X DUAL GIGABIT INTEGRADA (4 INTERFACES)
PORTA PARALELA: NÃO
PORTA USB: 05
SLOT PCI-X: OPCIONAL COM RISER BOARD
SLOT PCI EXPRESS (PCI-E): 4
FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 2 FONTES INCLUSAS (REDUNDANTES)
PESO BRUTO: 20
OS CABOS DE ENERGIA DEVERÃO ESTAR NO PADRÃO NBR14136.
- O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 36 MESES E OBRIGATORIAMENTE DO PRÓPRIO FABRICANTE.

SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO EXIGIDOS:
ATENDIMENTO PARA USUÁRIOS ATRAVÉS DE LINHA 0800 PARA DÚVIDAS OPERACIONAIS;
ATENDIMENTO PARA USUÁRIOS ATRAVÉS DE LINHA 0800 PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS EM GARANTIA COM PROCESSO DE PRÉ-DIAGNÓSTICO;
SITE NA INTERNET COM ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS OFERTADOS, ONDE SE PODEM FAZER CONSULTAS E ATUALIZAÇÃO DE DRIVES E DE TODOS COMPONENTES INTERNOS, INCLUSIVE A BIOS.

ESTABILIZADORES 1000VA BIVOLT

MICROPROCESSADO COM 8 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO;
ATENDE À NORMA BRASILEIRA PARA ESTABILIZADORES DE TENSÃO NBR 14373:2006;
FUNÇÃO TRUE RMS;
CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA: EVITA O DESLIGAMENTO ACIDENTAL;
MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127/220V~ E SAÍDA 115V~ (430VA OU W);
6 TOMADAS DE SAÍDA NO PADRÃO NBR14136;
PORTA-FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA;
GABINETE EM PLÁSTICO ANTICHAMA;
FILTRO DE LINHA INTEGRADO;
DESIGN MODERNO E AGRADÁVEL;
LEDS NO PAINEL FRONTAL QUE FORNECEM AS SEGUINTES INDICAÇÕES: REDE ELÉTRICA NORMAL, REDE ELÉTRICA ALTA CRÍTICA E REDE ELÉTRICA BAIXA CRÍTICA.
GARANTIA: 01 ANO + 03 ANOS (COM CADASTRO NO FABRICANTE NOS PRIMEIROS 90 DIAS APÓS A COMPRA)
PROTEÇÕES:
CONTRA SURTOS DE TENSÃO PROVENIENTES DA REDE ELÉTRICA;
CONTRA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO;
CONTRA SOBRECARGA E SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO;

Estabilizadores 300va Bivolt

MICROPROCESSADO COM 8 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO;
ATENDE À NORMA BRASILEIRA PARA ESTABILIZADORES DE TENSÃO NBR 14373:2006;
FUNÇÃO TRUE RMS;
FILTRO DE LINHA INTEGRADO;
LED NO PAINEL FRONTAL: SINALIZA QUANDO O ESTABILIZADOR ESTÁ LIGADO ATRAVÉS DA CHAVE LIGA/DESLIGA;
CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA: EVITA O DESLIGAMENTO ACIDENTAL;
PORTA-FUSÍVEL EXTERNO QUE FACILITA SUA SUBSTITUIÇÃO;
GABINETE EM PLÁSTICO ANTICHAMA;
MODELO BIVOLT: ENTRADA 115/127/220V~ E SAÍDA 115V~;
4 TOMADAS DE SAÍDA NO PADRÃO NBR14136;
DESIGN MODERNO E AGRADÁVEL;
GARANTIA: 01 + 03 ANOS (COM CADASTRO NO FABRICANTE NOS PRIMEIROS 90 DIAS APÓS A COMPRA)
PROTEÇÕES:
CONTRA SURTOS DE TENSÃO PROVENIENTES DA REDE ELÉTRICA;
CONTRA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO;
CONTRA SOBRECARGA E SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO;

No-Breaks 1200VA Monovolt para Hack + Transformador 220v/110v

NOBREAK SENOIDAL ON-LINE TRIPLA CONVERSÃO.
MICROPROCESSADO.
BYPASS AUTOMÁTICO COM CHAVE ESTÁTICA: GARANTE ALIMENTAÇÃO AOS EQUIPAMENTOS LIGADOS AO NOBREAK DIRETAMENTE DA REDE ELÉTRICA CASO OCORRA SOBRECARGA OU FALHA NO NOBREAK. A CHAVE ESTÁTICA GARANTE A COMUTAÇÃO ENTRE A OPERAÇÃO NO MODO INVERSOR E O BYPASS (E VICE-VERSA) SEM INTERRUPÇÃO.
BYPASS ESTABILIZADO: O BYPASS DO NOBREAK 1200BI É EQUIPADO COM UM ESTABILIZADOR DE TENSÃO.
CIRCUITO CORRETOR DE FATOR DE POTÊNCIA DE ENTRADA: COM O AUXÍLIO DESTE DISPOSITIVO, A FORMA DE ONDA DE CORRENTE DE ENTRADA DO NOBREAK APROXIMA-SE A UMA SENÓIDE, O QUE RESULTA EM DIMINUIÇÃO NA DISTORÇÃO HARMÔNICA DEVOLVIDA À REDE, REDUÇÃO NO CONSUMO DE

CORRENTE E, CONSEQUENTEMENTE, DIMINUIÇÃO NO AQUECIMENTO DOS CABOS E TRANSFORMADORES ASSOCIADOS A DISTRIBUIÇÃO DA ENERGIA ELÉTRICA.
INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE: ESTA CARACTERÍSTICA GARANTE A COMPATIBILIDADE ENTRE OS EQUIPAMENTOS LIGADOS AO NOBREAK COM OUTROS CONECTADOS DIRETAMENTE À REDE ELÉTRICA. EM CASO DE FALHA NO INVERSOR, A CARGA É TRANSFERIDA PARA O BYPASS, SEM PROBLEMAS DE INTERRUPÇÕES OU DIFERENÇAS DE FASE.
FILTRO DE LINHA DE ENTRADA: ATENUA OS EFEITOS DOS RUÍDOS PRESENTES NA REDE ELÉTRICA.
FUNÇÃO MUTE: INIBE O ALARME SONORO NA OCORRÊNCIA DE UMA ANORMALIDADE NA REDE ELÉTRICA.
CONEXÃO PARA BATERIAS EXTERNAS: POR MEIO DE CONECTOR DO TIPO ENGATE RÁPIDO, É POSSÍVEL ADICIONAR AO NOBREAK MÓDULO EXTERNO DE BATERIAS, PERMITINDO A EXPANSÃO DO TEMPO DE AUTONOMIA.
SAÍDA PARA COMUNICAÇÃO INTELIGENTE INTERFACE RS-232: PERMITE A COMUNICAÇÃO ENTRE O NOBREAK E O MICROCOMPUTADOR, POSSIBILITANDO O MONITORAMENTO DA TEMPERATURA, TENSÃO DE ENTRADA/SAÍDA, POTÊNCIA DE SAÍDA, CARGA DA BATERIA, FREQÜÊNCIA DA REDE ELÉTRICA, FUNÇÃO SHUTDOWN E RESTORE, RELATÓRIO DE EVENTOS ETC.
SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE ENERGIA: COMPATÍVEL COM OS SOFTWARES DE GERENCIAMENTO. ATRAVÉS DESTES SOFTWARES É POSSÍVEL EXECUTAR O FECHAMENTO DOS ARQUIVOS E O DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO NOBREAK APÓS UM TEMPO PREVIAMENTE PROGRAMADO CASO OCORRA UMA FALHA NA REDE ELÉTRICA ENTRE OUTRAS FUNÇÕES.
ADAPTADOR DE REDE SNMP/HTTP - NET AGENT II (OPCIONAL): PERMITE O GERENCIAMENTO DO STATUS E DAS FUNÇÕES DO NOBREAK VIA PROTOCOLO TCP/IP.
RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS: MANTÉM AS BATERIAS EM CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO A PLENA CARGA, AUMENTANDO A AUTONOMIA E A SUA VIDA ÚTIL.
ALARMES AUDIOVISUAIS (SONORO E LEDS): INFORMAM PROBLEMAS NO CIRCUITO DO NOBREAK, ANORMALIDADES NA REDE ELÉTRICA E FINAL DO TEMPO DE AUTONOMIA.
SINALIZAÇÃO VISUAL (LEDS): MOSTRAM INFORMAÇÕES COMO REDE ELÉTRICA NORMAL, INVERSOR LIGADO, BATERIA BAIXA (BATERIAS COM POUCA CARGA), FALHA NO INVERSOR E BYPASS ACIONADO.
BARRAMENTO DE LEDS: INDICA A AUTONOMIA DO EQUIPAMENTO (EM MODO BATERIA) E O NÍVEL DE POTÊNCIA CONSUMIDA NA SAÍDA DO NOBREAK (EM MODO REDE).
DC START: PERMITE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA.
EQUIPAMENTOS COM FREQUÊNCIA DE 50 OU DE 60HZ AUTOMÁTICA: COMPATÍVEIS COM REDES ELÉTRICAS COM FREQUÊNCIA DE 50 OU DE 60HZ (EXCETO O MODELO 1200BI QUE POSSUI CONFIGURAÇÕES DE 50 E 60HZ DISTINTAS).
MODELO EM RACK: GABINETE PADRÃO RACK 19 POLEGADAS. O MODELO DE 1200VA É COMPOSTO DE UM ÚNICO RACK COM BATERIAS EMBUTIDAS.
TOMADAS: 06 NO PADRÃO NBR14136
VOLTAGEM: MONOVOLT DE ENTRADA 115-127V E SAÍDA 115V.
GARANTIA: 01 + 03 ANOS (COM CADASTRO NO FABRICANTE NOS PRIMEIROS 90 DIAS APÓS A COMPRA)
PROTEÇÕES:
CONTRA SOBRECARGA: PROTEÇÃO NO INVERSOR DO NOBREAK CASO O CONSUMO DOS EQUIPAMENTOS LIGADOS A ELE EXCEDAM SUA POTÊNCIA NOMINAL.
CONTRA DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS: CARACTERÍSTICA QUE MANTÉM O NÍVEL MÍNIMO DE CARGA ADEQUADA PARA PROLONGAR AO MÁXIMO A VIDA ÚTIL DAS BATERIAS.
CONTRA SOBRETENSÃO E SUBTENSÃO DA REDE ELÉTRICA: NA OCORRÊNCIA DESTES EVENTOS, O NOBREAK UTILIZA ENERGIA DAS BATERIAS MANTENDO A SAÍDA EM UM VALOR ADEQUADO ÀS CARGAS.
CONTRA SOBREAQUECIMENTO NO INVERSOR: CASO OCORRA O SOBREAQUECIMENTO DO INVERSOR, O ALARME SONORO E O BYPASS SÃO ACIONADOS AUTOMATICAMENTE.
TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM: ENTRADA 220V SAÍDA 110V COMPATÍVEL COM O NO-BREAK.

NO-BREAKS 700VA BIVOLT

INTERATIVO - REGULAÇÃO ON-LINE.
ESTABILIZADOR INTERNO: COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO.
TOMADAS: PADRÃO NBR14136
FILTRO DE LINHA INTERNO.
MICROPROCESSADO: MICROPROCESSADOR RISC DE ALTA VELOCIDADE COM MEMÓRIA FLASH. INTEGRA DIVERSAS FUNÇÕES PERIFÉRICAS, AUMENTANDO A CONFIABILIDADE E O DESEMPENHO DO CIRCUITO ELETRÔNICO.
FUNÇÃO TRUE RMS: ANALISA CORRETAMENTE OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA PERMITINDO A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO. INDICADA PARA TODOS OS TIPOS DE REDE, PRINCIPALMENTE PARA REDES INSTÁVEIS OU COM GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA.
AUTOTESTE: AO SER LIGADO, O EQUIPAMENTO AUTOEXECUTA UMA ROTINA DE TESTES EM SEUS CIRCUITOS INTERNOS.
AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA: INFORMA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA.
RECARREGADOR STRONG CHARGER: PERMITE A RECARGA DAS BATERIAS MESMO COM NÍVEIS MUITO BAIXOS DE CARGA.
RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS (MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO).
INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE (SISTEMA PLL).
FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO: RETANGULAR PWM CONTROLE DE LARGURA E AMPLITUDE.
DC START: PERMITE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA.
CIRCUITO DESMAGNETIZADOR: GARANTE O VALOR DE TENSÃO ADEQUADO NA SAÍDA DO NOBREAK PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES (CARGAS NÃO LINEARES).
ALARME AUDIOVISUAL PARA SINALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS TAIS COMO: SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, FIM DO TEMPO DE AUTONOMIA, ETC.
BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO COM FUNÇÃO MUTE: EVITA ACIONAMENTOS/DESACIONAMENTOS ACIDENTAIS OU INVOLUNTÁRIOS.
BOTÃO ILUMINADO QUE INDICA AS CONDIÇÕES (STATUS) DO NOBREAK: MODO REDE, MODO INVERSOR/BATERIA, FINAL DE AUTONOMIA, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, BATERIA EM CARGA, ETC.
PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA.
MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127V~ OU 220V~ E SAÍDA 115V~.
GARANTIA: 01 ANO + 6 MESES (COM CADASTRO NO FABRICANTE NOS PRIMEIROS 90 DIAS APÓS A COMPRA)
PROTEÇÕES:
CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS NA LINHA TELEFÔNICA (PREVINE A QUEIMA DO MODEM);
CONTRA CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR;
CONTRA POTÊNCIA EXCEDIDA EM MODO REDE/BATERIA, COM ALARME E POSTERIOR DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO;
CONTRA SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO;
CONTRA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA COM RETORNO AUTOMÁTICO. NA OCORRÊNCIA DESTES EVENTOS O NOBREAK PASSA A OPERAR EM MODO BATERIA;
CONTRA SOBREAQUECIMENTO NO TRANSFORMADOR COM ALARME E POSTERIOR DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO;
CONTRA DESCARGA TOTAL DA BATERIA.

NO-BREAKS 1200VA BIVOLT

INTERATIVO - REGULAÇÃO ON-LINE.

TOMADAS: PADRÃO NBR14136
ESTABILIZADOR INTERNO: COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO.
FILTRO DE LINHA INTERNO.
MICROPROCESSADO: MICROPROCESSADOR RISC DE ALTA VELOCIDADE COM MEMÓRIA FLASH. INTEGRA DIVERSAS FUNÇÕES PERIFÉRICAS, AUMENTANDO A CONFIABILIDADE E O DESEMPENHO DO CIRCUITO ELETRÔNICO.
FUNÇÃO TRUE RMS: ANALISA CORRETAMENTE OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA PERMITINDO A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO. INDICADA PARA TODOS OS TIPOS DE REDE, PRINCIPALMENTE PARA REDES INSTÁVEIS OU COM GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA.
AUTOTESTE: AO SER LIGADO O NOBREAK TESTA TODOS OS CIRCUITOS INTERNOS, INCLUSIVE AS BATERIAS.
AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA: INFORMA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA.
RECARREGADOR STRONG CHARGER: PERMITE A RECARGA DAS BATERIAS MESMO COM NÍVEIS MUITO BAIXOS DE CARGA.
RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS: RECARREGA AS BATERIAS MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO.
INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE (SISTEMA PLL).
FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO: RETANGULAR PWM - CONTROLE DE LARGURA E AMPLITUDE.
DC START: PERMITE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA.
LED BICOLOR NO PAINEL FRONTAL: INDICA AS CONDIÇÕES (STATUS) DO NOBREAK, COMO: MODO REDE, MODO INVERSOR/BATERIA, FINAL DE AUTONOMIA, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, BATERIAS EM CARGA, ETC.
ALARME AUDIOVISUAL: PARA QUEDA DE REDE, SUBTENSÃO, FIM DO TEMPO DE AUTONOMIA, FINAL DE VIDA ÚTIL DA BATERIA, SOBRETENSÃO E FALHA NOS CIRCUITOS INTERNOS.
CIRCUITO DESMAGNETIZADOR.
CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA: EVITANDO DESLIGAMENTO ACIDENTAL.
PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA.
MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 220V~ E SAÍDA 115V~.
PROTEÇÕES:
CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS NA LINHA TELEFÔNICA (PREVINE A QUEIMA DO MODEM);
CONTRA CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR;
CONTRA POTÊNCIA EXCEDIDA EM MODO REDE/BATERIA COM ALARME;
CONTRA SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO;
CONTRA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA COM RETORNO AUTOMÁTICO. NA OCORRÊNCIA DESTES EVENTOS O NOBREAK PASSA A OPERAR EM MODO BATERIA;
CONTRA SOBREAQUECIMENTO NO TRANSFORMADOR EM MODO REDE/BATERIA COM ALARME;
CONTRA DESCARGA TOTAL DA(S) BATERIA(S).

IMPRESSORAS LASER C/ IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA

VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETO (NORMAL, A4): ATÉ 33 PPM
QUALIDADE DE IMPRESSÃO PRETO (ÓTIMA): ATÉ 1200 X 1200 DPI
TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER
CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4): ATÉ 50.000 PÁGINAS
VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO: 750 ATÉ 3000
MEMÓRIA PADRÃO: 128MB
MEMÓRIA MÁXIMA: 384MB
CAPACIDADE DO DISCO RÍGIDO: NENHUMA
LINGUAGEM STANDARD DE IMPRESSORA: PCL 5C; PCL 6; EMULAÇÃO POSTSCRIPT NÍVEL 3 COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA DE IDIOMA
VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 600MHZ
BANDEJAS STANDARD DE PAPEL: 2
MÁXIMO DE BANDEJAS DE PAPEL: 3
MANUSEAMENTO DE PAPEL STANDARD/ENTRADA: BANDEJA DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS; BANDEJA MULTIUSO PARA 50 FOLHAS
MANUSEAMENTO DE PAPEL OPCIONAL/ENTRADA: TERCEIRO BANDEJA DE PAPEL PARA 500 FOLHAS, OPCIONAL
MANUSEAMENTO DE PAPEL DE STANDARD/SAÍDA: BANDEJA DE SAÍDA PARA 150 FOLHAS
OPÇÕES DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: AUTOMÁTICA (STANDARD)
TAMANHOS DE MÍDIA SUPORTADOS: BANDEJA 1: A4, A5, A6, B5, ENVELOPES (C5, B5, DL); BANDEJA 2: A4, A5, A6; BANDEJA OPCIONAL 3: A4, A5, A6
TAMANHO PERSONALIZADOS DAS MÍDIAS: BANDEJA 1: 76 X 127 A 216 X 356 MM; BANDEJA 2: 105 X 148 A 216 X 356 MM; BANDEJA OPCIONAL 3: 105 X 148 A 216 X 356 MM
TIPOS DE SUPORTES SUPORTADOS: PAPEL (DE BAIXA GRAMAGEM, ESPESSO, NORMAL, RECICLADO, NÃO TRATADO), ENVELOPES, ETIQUETAS, CARTOLINA, TRANSPARÊNCIAS, SUPORTES DE IMPRESSÃO ESPESSOS
MANUSEIO DE IMPRESSÕES ACABADA: FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, ALIMENTAÇÃO MANUAL, ALIMENTAÇÃO DE PAPEL, CAMINHO DIRETO DO PAPEL
CONECTIVIDADE PADRÃO: FAST ETHERNET 10/100/1000, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE
GRAMATURA DOS SUPORTES POR PERCURSO DO PAPEL: BANDEJA 1: 60 A 163 G/M² (CAMINHO DO PAPEL DIRETO PARA MÍDIA ESPECIAL); BANDEJA 2: 60 A 120 G/M²; BANDEJA OPCIONAL 3: 60 A 120 G/M²
DIMENSÕES DO PRODUTO (L X P X A): 365 X 368 X 268 MM
DIMENSÕES MÁXIMAS (L X P X A): 365 X 677 X 268 MM
DIMENSÕES COM EMBALAGEM: 481 X 330 X 465 MM
PESO DO PRODUTO: 10,7KG
PESO COM EMBALAGEM: 13,7KG
REQUISITOS MÍNIMOS DO SISTEMA: PRONTO PARA MICROSOFT® WINDOWS® 7. WINDOWS VISTA® (X32 E X64), XP HOME, XP PROFESSIONAL, SERVER 2003, 2000 (SOMENTE DRIVERS): 512 MB DE RAM, 350 MB DE ESPAÇO DISPONÍVEL EM DISCO RÍGIDO, UNIDADE DE CD-ROM, PORTA USB
SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: MICROSOFT® WINDOWS® 7 (32 BIT/64 BIT), WINDOWS VISTA® (32 BIT/64 BIT), WINDOWS® XP (32 BIT/64 BIT), WINDOWS® SERVER 2003 (32 BIT/64 BIT), WINDOWS® 2000, MAC OS X V 10.3.9, 10.4, 10.5, 10.6, UNIX, LINUX
COMPATÍVEL COM MAC: SIM
CONSUMO DE ENERGIA (ATIVO): 570 WATTS
CONSUMO DE ENERGIA (SUSPENSÃO): 8 WATTS
CONSUMO DE ENERGIA (EM ESPERA): 8 WATTS
CONSUMO DE ENERGIA (DESLIGADO): 0,4 WATTS
GAMA DE TEMPERATURAS DE FUNCIONAMENTO RECOMENDADA: 17,5 A 25 ºC
QUALIFICADO PELA ENERGY STAR®: SIM
OS CABOS DE ENERGIA DEVERÃO ESTAR NO PADRÃO NBR14136.
GARANTIA: GARANTIA LIMITADA DE UM ANO PARA O HARDWARE, SUPORTADA PELO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA AO CLIENTE; UM ANO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA TELEFÔNICA.
CABO INCLUSO: SIM, 1 USB (AP); NÃO, ADQUIRA O CABO USB SEPARADAMENTE (EMEA, NA)
CONTEÚDO DA CAIXA: IMPRESSORA, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CARTUCHO DE TONER, CDROM, FOLHETO DE SUPORTE, GUIA DE INICIAÇÃO PARA OÇÕES EM EMEA, CABO USB EM OPÇÕES DA REGIÃO AP, CARTÃO DE GARANTIA EM PAÍSES DE REGIÃO AP AONDE SEJAM APLICAVÉIS.

SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO EXIGIDOS:
ATENDIMENTO PARA USUÁRIOS ATRAVÉS DE LINHA 0800 PARA DÚVIDAS OPERACIONAIS;
ATENDIMENTO PARA USUÁRIOS ATRAVÉS DE LINHA 0800 PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS EM GARANTIA COM PRO-

CESSO DE PRÉ-DIAGNÓSTICO;
SITE NA INTERNET COM ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS OFERTADOS, ONDE SE PODEM FAZER CONSULTAS E ATUALIZAÇÃO DE DRIVES E DE TODOS COMPONENTES INTERNOS, INCLUSIVE A BIOS.

IMPRESSORA DE PROJETOS (PLOTTER)

MEMÓRIA PADRÃO: 8 GB DE MEMÓRIA DEDICADA PARA PROCESSAMENTO DE ARQUIVOS
CAPACIDADE DO DISCO RÍGIDO: PADRÃO, 160 GB
TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: THERMAL INKJET
RESOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: COLOR LAYERING TECHNOLOGY
TIPOS DE TINTA COMPATÍVEIS: BASEADOS EM TINTA (C, M, Y, G, PK), BASEADOS EM PIGMENTOS (MK)
LARGURA DE LINHA MÍNIMA GARANTIDA: 0,06 MM (ISO/IEC 13660:2001(E))
PRECISÃO DE LINHA: +/- 0.1%
CONECTIVIDADE PADRÃO: 1 PORTA FAST ETHERNET (100BASE-T); 1 PORTA CERTIFICADA HI-SPEED USB 2.0; 1 SLOT DE ACESSÓRIOS EIO JETDIRECT
LINGUAGEM STANDARD DE IMPRESSORA: GL/2; RTL; CALS G4; PCL 3 GUI
MANUSEIO DE IMPRESSÕES ACABADA: ALIMENTAÇÃO DE FOLHAS, ALIMENTAÇÃO DE ROLO, CORTADOR AUTOMÁTICO
TIPOS DE SUPORTES SUPORTADOS: PAPEL COMUM E REVESTIDO (COMUM, REVESTIDO, REVESTIDO PESADO, FOSCO PLUS SUPERPESADO, COLORIDO); PAPEL TÉCNICO (TRANSPARENTE NATURAL, COMUM TRANSLÚCIDO, PERGAMINHO VEGETAL); FILME (TRANSPARENTE, FOSCO, POLIÉSTER); PAPEL FOTOGRÁFICO (ACETINADO, BRILHANTE, SEMIBRILHANTE, FOSCO, ALTO BRILHO); TRANSLÚCIDO; AUTO-ADESIVO (DUAS FACES ADESIVAS, PAPEL INTERNO, POLIPROPILENO, VINIL)
PESO DE SUPORTES RECOMENDADOS: 60 A 328 G/M²
DIÂMETRO EXTERNO DO ROLO: 135 MM
SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: MICROSOFT® WINDOWS® 7, WINDOWS VISTA® (32 E 64 BITS); WINDOWS® SERVER 2008 (32 E 64 BITS); WINDOWS® XP HOME E PROFESSIONAL (32 E 64 BITS); WINDOWS® SERVER 2003 (32 E 64 BITS); MAC OS X V 10.4; MAC OS X V 10.5; NOVELL NETWARE 5.X, 6.X; CITRIX XENAPP; CITRIX XENSERVER
DIMENSÕES DO PRODUTO (L X P X A): 1770 X 702 X 1050 MM
PESO DO PRODUTO: 81,6 KG
CONTEÚDO DA CAIXA: IMPRESSORA; CABEÇAS DE IMPRESSÃO (3 X 2 CORES CADA); CARTUCHOS DE TINTA INTRODUTÓRIOS; BASE DE 44 POLEGADAS; EIXO DE 44 POL; GUIA DE REFERÊNCIA RÁPIDA; PÔSTER DE CONFIGURAÇÃO; SERIF POSTERDESIGNER PRO PARA PÔSTER; SOFTWARE DE INICIALIZAÇÃO; CABO DE ALIMENTAÇÃO
SOFTWARE INCLUÍDO: UTILITÁRIO DE IMPRESSÃO INSTANTÂNEA;
OS CABOS DE ENERGIA DEVERÃO ESTAR NO PADRÃO NBR14136.
GARANTIA: 1 ANO
SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO EXIGIDOS:
ATENDIMENTO PARA USUÁRIOS ATRAVÉS DE LINHA 0800 PARA DÚVIDAS OPERACIONAIS;
ATENDIMENTO PARA USUÁRIOS ATRAVÉS DE LINHA 0800 PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS EM GARANTIA COM PROCESSO DE PRÉ-DIAGNÓSTICO;
SITE NA INTERNET COM ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS OFERTADOS, ONDE SE PODEM FAZER CONSULTAS E ATUALIZAÇÃO DE DRIVES E DE TODOS COMPONENTES INTERNOS, INCLUSIVE A BIOS.

IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL C/ FAX

FUNÇÕES: IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO, CÓPIA EM PRETO E BRANCO, TRANSMISSÃO/RECEPÇÃO DE FAXES EM PRETO E BRANCO, DIGITALIZAÇÃO EM PRETO E BRANCO E EM CORES
SUPORTE MULTITAREFA AIO: SIM
VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETO (NORMAL, A4): ATÉ 18 PPM
CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4): ATÉ 8000 PÁGINAS
VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO: 500 ATÉ 2000
TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER MONOCROMÁTICA
QUALIDADE DE IMPRESSÃO PRETO (ÓTIMA): ATÉ 1200 X 1200 DPI
MANUSEAMENTO DE PAPEL STANDARD/ENTRADA: BANDEJA PARA 250 FOLHAS, SLOT DE PRIORIDADE PARA 10 FOLHAS, ADF PARA 30 FOLHAS
MANUSEAMENTO DE PAPEL DE STANDARD/SAÍDA: BANDEJA DE SAÍDA PARA BAIXO 100 FOLHAS
CAPACIDADE MÁXIMA DE ENTRADA (ENVELOPES): ATÉ 10 ENVELOPES
ALIMENTADOR DE ENVELOPES: NÃO
OPÇÕES DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: MANUAL (FORNECIDO SUPORTE DE DRIVER)
MANUSEIO DE IMPRESSÕES ACABADA: FOLHA SOLTA
TAMANHOS DE MÍDIA SUPORTADOS: BANDEJA DE ENTRADA E SLOT DE PRIORIDADE: A4, A5, ISO B5, ISO C5, ISO C5/6, ISO C6, ISO DL, 16K, CARTÃO POSTAL EUROPEU, CARTÃO POSTAL J (HAGAKI), CARTÃO POSTAL DUPLO J (OUFUKU HAGAKI); ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): A4, A5
TAMANHO PERSONALIZADOS DAS MÍDIAS: BANDEJA DE ENTRADA E SLOT DE PRIORIDADE: 76 X 127 ATÉ 216 X 356 MM; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): 105 X 148 A 216 X 381 MM
TIPOS DE SUPORTES SUPORTADOS: PAPEL (NORMAL, PRÉ-IMPRESSO, PERFURADO, VEGETAL, COLORIDO, BRILHO, TIMBRADO, DE BAIXA GRAMAGEM, ESPESSO, RECICLADO, NÃO TRATADO), ENVELOPES, VELINO, TRANSPARÊNCIAS, ETIQUETAS, CARTOLINA
PESO DE SUPORTES RECOMENDADOS: BANDEJA DE ENTRADA, SLOT DE PRIORIDADE, BANDEJA DE SAÍDA: 60 ATÉ 163 G/M²; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): 60 A 105 G/M²
VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 240 MHZ
MEMÓRIA PADRÃO: 32MB
MEMÓRIA MÁXIMA: 32MB
LINGUAGEM STANDARD DE IMPRESSORA: BASE HOST
TIPO DE DIGITALIZAÇÃO: SCANNER ALIMENTADOR LED
RESOLUÇÃO ÓTICA DE DIGITALIZAÇÃO: ATÉ 600 PPP
PROFUNDIDADE DE BITS: 24 BITS
TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO NO SCANNER DE MESA (MÁXIMO): 21.6 X 38.1 CM
QUALIDADE DE DIGITALIZAÇÃO PRETO (NORMAL): ATÉ 4 PPM
VELOCIDADE DE CÓPIA (PRETO, QUALIDADE DE RASCUNHO, A4): ATÉ 18 CPM (A VELOCIDADE DE CÓPIA DO ADF É ATÉ 14 CPM)
RESOLUÇÃO DE CÓPIA (TEXTO EM PRETO): ATÉ 600 X 600 DPI
DIMENSIONAMENTO DA COPIADORA: 25 ATÉ 400%
MÁXIMO DE CÓPIAS: ATÉ 99
VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE FAX: 3 SEG. POR PÁGINA
PÁGINAS A4 GUARDADAS NA MEMÓRIA: ATÉ 500
RESOLUÇÃO (PRETO E BRANCO, MELHOR MODO): ATÉ 300 X 300 DPI (MEIOS-TONS ATIVADOS)
MARCAÇÃO DE NÚMEROS COM A MÁXIMA VELOCIDADE: ATÉ 120
REMARCAÇÃO AUTOMÁTICA: SIM
ENVIO DE FAX ADIADO: SIM
LOCAIS DE TRANSMISSÃO: 119 LOCAIS
SUPORTE DE JUNK BARRIER: SIM
MONITOR: VISOR LCD COM 2 LINHAS DE 16 CARACTERES
CARTÕES DE MEMÓRIA COMPATÍVEIS: NÃO
CONECTIVIDADE PADRÃO: HI-SPEED USB (COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES USB 2.0)
REQUISITOS MÍNIMOS DO SISTEMA: PRONTO PARA MICROSOFT® WINDOWS® 7. WINDOWS VISTA® (32 BIT E 64 BIT): PROCESSADOR DE 1 GHZ, 512 MB DE RAM, VERIFIQUE NO GUIA

DO USUÁRIO O ESPAÇO MÍNIMO EM DISCO NECESSÁRIO; WINDOWS XP-32 HOME, XP-32 PROFESSIONAL, XP-X64: QUALQUER PROCESSADOR PENTIUM II (PENTIUM III OU SUPERIOR, RECOMENDADO), 128 MB DE RAM; WINDOWS SERVER 2003, 2000: QUALQUER PROCESSADOR PENTIUM II OU SUPERIOR, 64 MB DE RAM; PARA TODOS OS SISTEMAS: 250 MB DE ESPAÇO LIVRE EM DISCO, TELA SVGA 800 X 600 COM CORES DE 16 BIT, INTERNET EXPLORER 5.5 OU SUPERIOR (INSTALAÇÃO COMPLETA), UNIDADE DE CD-ROM, PORTA USB
SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: PRONTO PARA MICROSOFT® WINDOWS® 7, WINDOWS VISTA®, WINDOWS XP HOME, WINDOWS SERVER 2003, WINDOWS 2000, MAC OS X V10.3, 10.4, 10.5, 10.6; LINUX
DIMENSÕES DO PRODUTO (L X P X A): 467 X 443 X 459 MM
PESO DO PRODUTO: 10 KG
PESO COM EMBALAGEM: 12.3 KG
CONSUMO DE ENERGIA: 365 WATTS NO MÁXIMO (ATIVA/IMPRIMIR), 8 WATTS NO MÁXIMO (PRONTA/INATIVA), <0,1 WATTS NO MÁXIMO (DESLIGADA). CONSUMO ELÉTRICO TÍPICO (TEC) 1,662 KWH/SEMANA
EMISSÕES DE PRESSÃO ACÚSTICA: 50 DB(A) (IMPRIMIR,CÓPIA,DIGITALIZAÇÃO), 16 DB(A) (PRONTA)
EMISSÕES DE POTÊNCIA ACÚSTICA: 6,3 DB(A) (A IMPRIMIR), 6,4 B(A) (A COPIAR OU A DIGITALIZAR), 3,1 DB(A) (PRONTA)
GAMA DE TEMPERATURAS DE FUNCIONAMENTO RECOMENDADA: 15 A 32,5 ºC
QUALIFICADO PELA ENERGY STAR®: SIM
CONTEÚDO DA CAIXA: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, CABO DE FORÇA, CABO DE TELEFONE, HANDSET COM CABO, CARTUCHO DE IMPRESSÃO DE ÍNICIO, GUIA DE INICIAÇÃO, FOLHETO DE SUPORTE, CD QUE CONTÉM SOFTWARE DO DISPOSITIVO E GUIA ELETRÔNICO DO USUÁRIO, MÁSCARA PARA PAINEL DE CONTROLE, SOFTWARE DE RECONHECIMENTO DE TEXTO I.R.I.S. READIRIS PRO, BANDEJA DE ENTRADA 250 FOLHAS, SUPORTE DE SAÍDA DE ESCANINHO, SUPORTE DE BANDEJA DE ENTRADA ADF
CABO INCLUSO: NÃO
SOFTWARE INCLUÍDO: DRIVERS CENTRAIS DE IMPRESSÃO, DRIVERS DE SCANNER TWAIN 1.9 OU WIA, APLICAÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO, INSTALADOR/DESINSTALADOR, SOFTWARE DE SEGUIMENTO DE UTILIZAÇÃO, (RECORDATÓRIO DE PEDIDOS), FONTES DE TELA, SOFTWARE DE RECONHECIMENTO DE TEXTO I.R.I.S. READIRIS PRO (NÃO INSTALADO COM OUTRO SOFTWARE, NECESSÁRIA INSTALAÇÃO), DRIVERS DE IMPRESSÃO E DRIVERS DE DIGITALIZAÇÃO MAC. SOFTWARE TOOLBOX E EWS INCLUÍDO. DIGITALIZAÇÃO, ENVIO/RECEPÇÃO DE FAXES POR PC, ASSISTENTE DE INSTALAÇÃO DE FAX, INSTALADOR/DESINSTALADOR,
OS CABOS DE ENERGIA DEVERÃO ESTAR NO PADRÃO NBR14136.
GARANTIA: 1 ANO
SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO EXIGIDOS:
ATENDIMENTO PARA USUÁRIOS ATRAVÉS DE LINHA 0800 PARA DÚVIDAS OPERACIONAIS;
ATENDIMENTO PARA USUÁRIOS ATRAVÉS DE LINHA 0800 PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS EM GARANTIA COM PROCESSO DE PRÉ-DIAGNÓSTICO;
SITE NA INTERNET COM ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS OFERTADOS, ONDE SE PODEM FAZER CONSULTAS E ATUALIZAÇÃO DE DRIVES E DE TODOS COMPONENTES INTERNOS, INCLUSIVE A BIOS.

_____
Assinatura e carimbo
Representante da empresa

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2010
REGISTRO DE PREÇOS N° 0001/2010
ESTIMATIVA DE CONSUMO

Item	Qtde.	Descrição
01	18	Monitores LCD 18,5" Contraste 30.000:1
02	7	Processadores Intel Core 2 Duo E7500 (2.93GHz,1066FSB,L2:3MB,rev.R0)
03	5	Kit - Gabinetes c/ Fonte, Mouse, Teclado, Caixas de Som (todos da mesma marca)
04	10	Cabos USB p/ impressoras
05	20	Pentes de Memória 1GB DDR 400
06	1	Chaveador KVM para 4 computadores (cabos inclusos)
07	2	Pentes de Memória 1 GB DDR 400 p/ notebook
08	2	Cartão Memória Stick Pro Duo 2GB
09	5	Notebooks 14"
10	31	Computadores c/ monitor 18,5"
11	1	Servidor Intel Quad Core Xeon E5530 / 8GB RAM / 1 TB HD
12	5	Estabilizadores 1000VA Bivolt
13	18	Estabilizadores 300VA Bivolt
14	2	No-Breaks 1200VA Monovolt para Hack + Transformador 220v/110v Compatível
15	5	No-Breaks 700VA Bivolt
16	5	No-Breaks 1200VA Bivolt
17	15	Microsoft Windows Professional 7 SNGL OLP NL Legalization Getgenuine - Português do Brasil
18	3	Microsoft Windows Server Standard 2008R2 SNGL OLP NL - Português do Brasil
19	45	Microsoft Windows Server CAL 2008 SNGL OLP NL Device CAL
20	45	Microsoft Windows Server TS CAL 2008 SNGL OLP NL Device CAL
21	40	Microsoft Office Standard 2007 SNGL OLP NL – Assurance - Português do Brasil (Word, Excel, Power Point, Outlook)
22	4	Impressora Laser c/ impressão frente e verso automática
23	1	Impressora de projetos (Plotter)
24	1	Impressora Laser Multifuncional c/ Fax

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2010
REGISTRO DE PREÇOS N° 0001/2010

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL):
CIDADE:
Nº. DA AGÊNCIA:
N° DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:

IDENTIDADE Nº. :
CPF/MF Nº.:

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2010
REGISTRO DE PREÇOS N° 0001/2010
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>, CNPJ nº <NÚMERO CNPJ>, sediada em <ENDEREÇO COMERCIAL>, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Campos Novos(SC), <DIA> de <MÊS> de 2010.

_____
Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2010
REGISTRO DE PREÇOS N° 0001/2010
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Apresentar no Credenciamento fora dos envelopes)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº __ _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n° 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, art. 3° da LC 123/06.

_____
Assinatura e carimbo
Representante da empresa

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011./2010
REGISTRO DE PREÇOS N° 0001/2010

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPIAL DE CAMPOS NOVOS	RUA EXPEDICIONÁRIO, 323	82.939.232.0001/74	SR. VILIBALDO ERICH SCHMID

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ENDEREÇO	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
SAMAE – SISTEMA AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	RUA CAETANO CARLOS,466	83.158105/0001-09	SR. JOEL FRANCISCO FAGUNDES

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ENDEREÇO	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANASIO	RUA :NEREU RAMOS	83.156.455/0001-28	SRA. MARLIESE DA CASS MECABO

ANEXO VIII
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 054/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2010
REGISTRO DE PREÇOS N° 0001/2010
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°01/2010

Aos ... dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dez, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS – ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232.0001/-74, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Vilibaldo Erch Schimid, no uso de suas atribuições, juntamente com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, inscrita no CNPJ sob o nº. ....., representado neste ato pelo Sr., abaixo-assinados, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: ..... pessoa jurídica de direito privado, situada na ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ....., doravante denominado FORNECEDOR, para aquisição dos materiais de informática descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
– A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de materiais de informática, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Campos Novos) e dos Órgãos Participantes, durante os meses de maio a dezembro de 2010, constante dos Itens do Edital e de sua proposta comercial, conforme tabela abaixo discriminando os valores:

Item	Descrição	Valor unitário
01	Monitores LCD 18,5" Contraste 30.000:1	
02	Processadores Intel Core 2 Duo E7500 (2.93GHz,1066FSB,L2:3MB,rev.R0)	
03	Kit - Gabinetes c/ Fonte, Mouse, Teclado, Caixas de Som (todos da mesma marca)	
04	Cabos USB p/ impressoras	
05	Pentes de Memória 1GB DDR 400	
06	Chaveador KVM para 4 computadores (cabos inclusos)	
07	Pentes de Memória 1 GB DDR 400 p/ notebook	
08	Cartão Memória Stick Pro Duo 2GB	
09	Notebooks 14"	
10	Computadores c/ monitor 18,5"	
11	Servidor Intel Quad Core Xeon E5530 / 8GB RAM / 1 TB HD	
12	Estabilizadores 1000VA Bivolt	
13	Estabilizadores 300VA Bivolt	
14	No-Breaks 1200VA Monovolt para Hack + Transformador 220v/110v Compatível	
15	No-Breaks 700VA Bivolt	
16	No-Breaks 1200VA Bivolt	

17	Microsoft Windows Professional 7 SNGL OLP NL Legalization Getgenuine - Português do Brasil	
18	Microsoft Windows Server Standard 2008R2 SNGL OLP NL - Português do Brasil	
19	Microsoft Windows Server CAL 2008 SNGL OLP NL Device CAL	
20	Microsoft Windows Server TS CAL 2008 SNGL OLP NL Device CAL	
21	Microsoft Office Standard 2007 SNGL OLP NL – Assurance - Português do Brasil (Word, Excel, Power Point, Outlook)	
22	Impressora Laser c/ impressão frente e verso automática	
23	Impressora de projetos (Plotter)	
24	Impressora Laser Multifuncional c/ Fax	

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes é a seguinte:

Item	Qtde.	Descrição
01	18	Monitores LCD 18,5" Contraste 30.000:1
02	7	Processadores Intel Core 2 Duo E7500 (2.93GHz,1066FSB,L2:3MB,rev.R0)
03	5	Kit - Gabinetes c/ Fonte, Mouse, Teclado, Caixas de Som (todos da mesma marca)
04	10	Cabos USB p/ impressoras
05	20	Pentes de Memória 1GB DDR 400
06	1	Chaveador KVM para 4 computadores (cabos inclusos)
07	2	Pentes de Memória 1 GB DDR 400 p/ notebook
08	2	Cartão Memória Stick Pro Duo 2GB
09	5	Notebooks 14"
10	31	Computadores c/ monitor 18,5"
11	1	Servidor Intel Quad Core Xeon E5530 / 8GB RAM / 1 TB HD
12	5	Estabilizadores 1000VA Bivolt
13	18	Estabilizadores 300VA Bivolt
14	2	No-Breaks 1200VA Monovolt para Hack + Transformador 220v/110v Compatível
15	5	No-Breaks 700VA Bivolt
16	5	No-Breaks 1200VA Bivolt
17	15	Microsoft Windows Professional 7 SNGL OLP NL Legalization Getgenuine - Português do Brasil
18	3	Microsoft Windows Server Standard 2008R2 SNGL OLP NL - Português do Brasil
19	45	Microsoft Windows Server CAL 2008 SNGL OLP NL Device CAL
20	45	Microsoft Windows Server TS CAL 2008 SNGL OLP NL Device CAL
21	40	Microsoft Office Standard 2007 SNGL OLP NL – Assurance - Português do Brasil (Word, Excel, Power Point, Outlook)
22	4	Impressora Laser c/ impressão frente e verso automática
23	1	Impressora de projetos (Plotter)
24	1	Impressora Laser Multifuncional c/ Fax

CLÁUSULA TERCEIRA –DOS PREÇOS
3.1 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata será feito em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega.
4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 6.2. letra a do Edital).
4.3 – A forma de pagamento dos itens 17, 18, 19, 20 e 21 será de 02 (dois) dias após a entrega dos materiais e da nota fiscal, os demais itens será de 30 e 60 dias após a entrega dos materiais e emissão da nota fiscal.
4.4 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer os materiais, objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas no Edital;
b) fornecer o objeto desta Ata, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ENTREGAS
6.1 – Os Objetos licitados deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade, durante os meses de maio a dezembro de 2010, na forma, quantidades, e no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão e envio da Autorização de Fornecimento.

6.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas do objeto correrão por conta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Município poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
8.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obe-

decidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I – convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II – frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I – liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 – As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente Ata correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de maio a dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
13.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
13.5.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
13.5.3 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 – É competente o foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Campos Novos (SC), ...de ..... de 2010.
Município de Campos Novos
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador Fornecedor
Testemunhas: Assessoria Jurídica:

Capinzal

Prefeitura Municipal

Aviso de Licitação 0070/2010 PMC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0070/2010

OBJETO: Contratação de serviços de transporte de alunos do Ensino Técnico Profissionalizante das Escola Agrotécnica de Água doce e da Escola Agrotécnica de Concórdia. Recursos Próprios.
ENTREGA E ABERTURA: através do site www.cidadecompras.com.br Propostas e Documentos até as 08:30 horas, para abertura às 08:35 horas do dia 17/05/2010.

MENOR PREÇO UNITÁRIO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO:
No endereço www.cidadecompras.com.br
Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE No (0__49)3555-8735, FAX No 3555-8744.

Capinzal, 05 de maio de 2010.
MARIA DAGMAR WOLFF SURDI
Pregoeira

Catanduvas

Prefeitura Municipal

Portaria P/ 4975/10

PORTARIA P/ 4975/10, de 05.04.2010,
"Admite temporariamente, PAOLA NAJJA PAZ PADILHA"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1700/01, de 05 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, Paola Najja Paz Padilha, para o Cargo de Psicóloga, Nível CE-76A, em caráter excepcional e por prazo indeterminado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 05 de abril de 2010 - até que se realize o Concurso Público Municipal.

Catanduvas, 05 de abril de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal de Catanduvas

Ato Anterior: NIHÍL

Portaria P/ 4976/10

PORTARIA P/ 4976/10, de 05.04.2010.
"PROMOVE SERVIDOR NA FORMA QUE ESPECIFICA"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 206, Inciso V, da Constituição Federal, art. 67, Inciso IV, da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, art. 7º, Inciso I, § 1º, Art 8º parágrafo único, combinado com o Art. 6º, § 1º da Lei Municipal nº 1716/02, de 04 de janeiro de 2002,

R E S O L V E:
PROMOVER SERVIDORA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, por imperativo de implantação do Plano de Carreira e Valorização do Magistério público Municipal, em PROMOÇÃO VERTICAL.

Nome do (a) Servidor (a)	Cargo	Ato de nomeação	Classe/ Nível/ Referência Anterior	Classe/ Nível/ Referência Atual
ALNETE FRANCISCA DE SOUZA SELLA	Professor C3	P/ 2637/00	01/ 508/D	03/ 520/A

O presente ato tem efeitos retroativos a 1º de abril de 2010.

Catanduvas, 05 de abril de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/ 4891/10

Portaria P/ 4977/10

PORTARIA P/ 4977/10, de 05.04.2010,
"Admite temporariamente, Marcio André Santos"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1700/01, de 05 de dezembro de 2001, Lei Complementar nº 57/09 e PSE 001/10, de 28 de janeiro de 2010,

R E S O L V E:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, Marcio André Santos, para o Cargo de Vigia, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 16 de abril de 2010 a 17 de dezembro de 2010.

Catanduvas, 05 de abril de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: NIHÍL

Portaria P/ 4978/10

PORTARIA P/ 4978/10, de 05.04.2010,
"Admite temporariamente, Dirce Aparecida Siqueira Molim"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1700/01, de 05 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, Dirce Aparecida Siqueira Molim, para o Cargo de Agente de Copa e Higienização, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 15 de abril de 2010 a 17 de dezembro de 2010.

Catanduvas, 05 de abril de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: NIHÍL

Portaria P/ 4979/10
PORTARIA P/ 4979/10, de 07.04.2010,
"Admite temporariamente, DILVETE LUVISON TONIELLO"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1700/01, de 05 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, Dilvete Luvison Toniello, para o Cargo de Professor (a), Nível CII, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 07 de abril de 2010 a 17 de dezembro de 2010.

Catanduvas, 07 de abril de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/ 4369/08.

Portaria P/ 4981/10
PORTARIA P/ 4981/10, de 12.04.2010,
"Admite temporariamente, LUCIANE DIAS BUCCO"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1700/01, de 05 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, Luciane Dias Bucco, para o Cargo de Professor (a), Nível CI, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 12 de abril de 2010 a 17 de dezembro de 2010.

Catanduvas, 12 de abril de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/ 4769/09.

Portaria P/ 4981/10
PORTARIA P/ 4981/10, de 12.04.2010,
"Admite temporariamente, LUCIANE DIAS BUCCO"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1700/01, de 05 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, Luciane Dias Bucco, para o Cargo de Professor (a), Nível CI, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 12 de abril de 2010 a 17 de dezembro de 2010.

Catanduvas, 12 de abril de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/ 4769/09.

Portaria P/4980/10
PORTARIA P/4980/10, de 09.04.2010.
"Demite, antes do termo final de contratação temporária, Mariana Magnabosco"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 38, I, da Lei Complementar Municipal nº 19/02, de 04.01.2002,

R E S O L V E:
DEMITIR, a pedido da interessada Mariana Magnabosco, ocupante do Cargo Farmacêutica, com 20 horas semanais, contratado (a) em caráter excepcional, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Este ato tem seus efeitos até a presente data, quando o (a) nominado (a) Servidor (a) deixa de exercer suas funções, cessando os efeitos da Portaria P/ 4740/09.

Catanduvas, 09 de abril de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/ 4740/09

Portaria P/4982/10
PORTARIA P/4982/10, de 13.04.10
"Designa para Cargo em Comissão, Elizete Cardoso da Silva"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições legais, e na forma do artigo 37, II, da Constituição Federal, e Anexo III, da Lei Complementar nº 16/01, de dezembro de 2001

R e s o l v e
DESIGNAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, Elizete Cardoso da Silva, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Nível CE-26A, para responder pelas funções do Cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, Nível CC-01, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em substituição a funcionária Vanessa Cristine Funez, que encontra-se em Férias, com os vencimentos deste Cargo.

O presente ato altera em partes, os termos da Portaria P/2794/00, e tem seus efeitos a partir de 13 de abril a 12 de maio de 2010.

Catanduvas, 13 de abril de 2010
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/4809/09

Portaria P/4984/10
PORTARIA P/4984/10, de 19.04.10
"Admite temporariamente, Vanir Nunes da Silva"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1700/01, de 05 de dezembro de 2001, e PSE 001/10, de 28 de janeiro de 2010,

R e s o l v e :
ADMITIR, por imperativa necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, Vanir Nunes da Silva , para as funções de Agente de Copa e Higienização, Nível CE-01A, com (25:00 horas semanais) em caráter excepcional e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 19 de abril a 17 de dezembro de 2010
Catanduvas, 19 de abril de 2010
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/4897/10

Adendo a Publicação Aviso de Licitação Processo Licitatório Nº 062/2010 Edital de Tomada de Preços Nº 0003/2010
ADENDO A PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2010
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2010

A Prefeita do Município de Catanduvas, Estado de Santa Catarina, Exma. Senhora Gisa Aparecida Giacomin, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a retificação das disposições que constam da publicação do AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO, edital de Tomada de Preços nº 0003/2010, conforme segue:

"Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

-Abertura das propostas: as 08h 30min do dia 18 de maio de 2010."

As demais disposições do Aviso de Abertura de Licitações permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Catanduvas - SC, 04 de maio de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura Municipal

Lei N° 0467
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
LEI Nº 0467 de 22.04.2010
"ALTERA ART.2º DA LEI Nº 0436 DE 27.08.2009 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art.2º da Lei nº 0436 de 27.08.2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Na prestação de serviços com máquinas e equipamentos contratados pelo Município, poderá ser subsidiado até 50%(cinqüenta por cento) do valor que for determinado em processo licitatório, observado os limites de horas previstos no art. 5º da Lei nº 0421 de 08.04.2009."

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Município de Chapadão do Lageado, 22 de abril de 2010.
JOSÉ BRÁULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria nº 200/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
P O R T A R I A N° 200/2010

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar N° 007, de 23.12.99 e Lei Complementar 0011 de 30.04.2002,

RESOLVE:
Art.1º Nomear LUIZ MONTEIRO, para ocupar o cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Conservação de Estradas, na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, Nível DAS-4 - Anexo IV e V, da Lei Complementar 0011, de 30.04.2002, a partir de 05.05.2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado, 04 de maio de 2010.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Portaria nº 201/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
P O R T A R I A N° 201/2010

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar N° 007, de 23.12.99 e Lei Complementar 0011 de 30.04.2002,

RESOLVE:
Art.1º Nomear ARI DE SOUZA, para ocupar o cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, na Secretaria Municipal da Saúde, Nível DAS-2 - Anexo IV e V, da Lei Complementar 0011, de 30.04.2002, a partir de 05.05.2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado, 04 de maio de 2010.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Portaria nº 202/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
P O R T A R I A N° 202/2010

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 73, da Lei Complementar 008 de 23.12.99, e conforme requerimento do interessado,

RESOLVE:
Art.1º Prorrogar Licença para tratar de assuntos particulares a JUAREZ MEDEIROS, funcionário desta Prefeitura, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal da Fazenda, pelo período de 05.05.2010 a 05.05.2011, sem remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado, 04 de maio de 2010.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria nº 203/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
P O R T A R I A N° 203/2010

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar N° 006, de 23.12.99 e Lei Complementar 008, de 23.12.99:

RESOLVE:
Art. 1º Fazer cessar os efeitos da Portaria n° 75/2010 de 10.02.2010, que admite em caráter temporário, CLAUDINEI DA SILVEIRA, a partir de 03.05.2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado, 04 de Maio de 2010.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Errata
ERRATA
Informamos que o " Edital de Convocação nº 08/2010", foi publicada com erro no data, na edição 480, veiculada em 04 de maio de 2010, no Diário Oficial dos Municípios.

Onde se lê :
Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, 03 de março de 2010.

Leia-se :
Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, 03 de maio de 2010.

Os demais dados permanecem inalterados.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado, 04 de maio de 2010.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 395/2010
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 395/2010, DE 20 DE ABRIL DE 2010.
Exonera, a pedido, o servidor AMARILDO ANTONIO STEDILE.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 41, I e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor AMARILDO ANTONIO STEDILE, do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Leves, a partir de 20 de abril de 2010.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de abril de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 396/2010
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 396/2010, DE 22 DE ABRIL DE 2010.
Extingue vínculo institucional.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, VII, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica extinto o vínculo institucional existente, tendo em vista o falecimento do servidor NEDIO DAZZI, ocupante do cargo de Responsável do Setor de Logística Operacional, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo - Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 21 de abril de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de abril de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 397/2010
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 397/2010, DE 22 DE ABRIL DE 2010.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora LEONI STUMPF.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2010, à servidora LEONI STUMPF, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 19 de abril de 2004 a 18 de abril de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de abril de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 398/2010
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 398/2010, DE 22 DE ABRIL DE 2010.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora ROSANGELA LUNGE.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, nos meses de maio a julho de 2010, à servidora ROSANGELA LUNGE, licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, na forma abaixo:

I - referente ao cargo de Professor, código 10.13, matrícula 556:

a) 2 (dois) meses, pertinentes ao quinquênio - período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2000 a 31 de janeiro de 2005;

b) 1 (um) mês, pertinente ao quinquênio - período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2005 a 31 de janeiro de 2010;

II - 3 (três) meses, referente ao cargo de Professor, código 10.13, matrícula 457, pertinentes ao quinquênio - período aquisitivo de 30 de junho de 2004 a 29 de junho de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de abril de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 399/2010
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 399/2010, DE 22 DE ABRIL DE 2010.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora LECI ROMILDA DE OLIVEIRA ROTTA.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2010, à servidora LECI ROMILDA DE OLIVEIRA ROTTA, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 2 de maio de 2002 a 1° de maio de 2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MARIA LUIZA MARCON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de abril de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 400/2010
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 400/2010, DE 22 DE ABRIL DE 2010.
Dá nova redação ao item 3 da alínea "b" do inciso III do art. 1º do Decreto nº 756/2009, de 21 de setembro de 2009 e alteração, que nomeiam membros para compor o Conselho Municipal de Saúde - CMS.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Complementar nº 56, de 20 de outubro de 1992 e alteração e no Decreto nº 5.227, de 14 de agosto de 2007.

DECRETA:
Art. 1º O item 3 da alínea "b" do inciso III do art. 1º do Decreto nº 756/2009, de 21 de setembro de 2009 e alteração, que nomeiam membros para compor o Conselho Municipal de Saúde - CMS, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

3. DANIELA REGINA SPÓSITO DIAS OLIVA - Universidade do Contestado - UnC Concórdia;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de abril de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 401/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 401/2010, DE 22 DE ABRIL DE 2010.
Exonera, a pedido, o servidor JOÃO CARLOS LANZIOTTI.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 41, I e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor JOÃO CARLOS LANZIOTTI, do cargo de provimento efetivo de Médico, matrícula 1431, a partir de 1º de abril de 2010.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de abril de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 402/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 402/2010, DE 22 DE ABRIL DE 2010.
Exonera, a pedido, a servidora ONEIDE FATIMA SPANGNOLO.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 41, I e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora ONEIDE FATIMA SPANGNOLO, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, a partir de 16 de abril de 2010.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de abril de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 403/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 403/2010, DE 22 DE ABRIL DE 2010.
Exonera, a pedido, a servidora TEREZA BORILLE ZERBIELLI.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 41, I e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora TEREZA BORILLE ZERBIELLI, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, a partir de 29 de abril de 2010.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de abril de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 404/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 404/2010, DE 22 DE ABRIL DE 2010.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor DANIEL BRUSCO.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Comple-

mentar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2010, ao servidor DANIEL BRUSCO, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo é relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 18 de abril de 2005 a 17 de abril de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MAURO KICHEL
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de abril de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 405/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 405/2010, DE 22 DE ABRIL DE 2010.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora MARISETE KIRSCH DA SILVA.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2010, à servidora MARISETE KIRSCH DA SILVA, ocupante do cargo de Professor, código 10.10, matrícula 1475, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo é relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 13 de fevereiro de 2005 a 12 de fevereiro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de abril de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 406/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 406/2010, DE 22 DE ABRIL DE 2010.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor FABIANO SANTA HELENA.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2010, ao servidor FABIANO SANTA HELENA, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 5266, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo é relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 5 de abril de 2005 a 4 de abril de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de abril de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 407/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 407/2010, DE 23 DE ABRIL DE 2010.
Exonera, a pedido, a servidora ROSIMERE KRAUZE DE ALMEIDA MENDES.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 41, I e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora ROSIMERE KRAUZE DE ALMEIDA MENDES, do cargo de provimento efetivo de Contador Geral, a partir de 26 de abril de 2010.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 23 de abril de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 408/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 408/2010, DE 26 DE ABRIL DE 2010.
Dá nova redação ao inciso IV do art. 1º do Decreto nº 768/2009, de 24 de setembro de 2009 e alterações, que designam membros para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 2.940, de 9 de setembro de 1996 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º O inciso IV do art. 1º do Decreto nº 768/2009, de 24 de setembro de 2009 e alterações, que designam membros para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Concórdia, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

IV - representantes da Secretaria Municipal de Administração:

a) titular: DANILO JOSE ZUCCHI;
b) suplente: GLADIS MARIA RADETSKI;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MAURO KICHEL
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de abril de 2010.

Decreto Nº 409/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 409/2010, DE 26 DE ABRIL DE 2010.
Averba tempo de contribuição.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam averbados nos assentamentos funcionais da servidora MARISTELA ARRUDA AYRES, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 4638, tempo de contribuição, na forma abaixo:

I - 1.630 dias, ou seja: 4 (quatro) anos, 5 (cinco) meses e 20 (vinte) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina, em 2 de março de 2009;

II - 1.668 dias, ou seja: 4 (quatro) anos, 6 (seis) meses e 28 (vinte e oito) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em 16 de novembro de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de abril de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 410/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 410/2010, DE 26 DE ABRIL DE 2010.
Concede abono de permanência à servidora NAIR BELLAVER ROSSI.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 26, § 3º, da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido à servidora NAIR BELLAVER ROSSI, ocupante do cargo de Professor, código 10.10, matrícula 204, abono de permanência, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até a data da concessão da aposentaria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 14 de abril de 2010.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de abril de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 411/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 411/2010, DE 26 DE ABRIL DE 2010.
Dá nova redação ao item 2 da alínea "a" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 1.319/2008, de 21 de novembro de 2008 e alterações, que nomeiam membros para compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 3.989, de 17 de setembro de 2008.

DECRETA:
Art. 1º O item 2 da alínea "a" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 1.319/2008, de 21 de novembro de 2008 e alterações, que nomeiam membros para compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

2. suplente: GENAIR LOURDES BOGONI;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de abril de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 412/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 412/2010, DE 26 DE ABRIL DE 2010.
Dispõe sobre a ampliação de vagas disponibilizadas no Edital de Concurso Público nº 5/2009 e alteração.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no Decreto nº 4.351, de 5 de outubro de 2001 e alterações, e considerando:
- a necessidade de provimento de vagas surgidas durante a vigência do Edital de Concurso Público nº 5/2009, de 1º de junho de 2009 e alteração;
- o disposto no inciso IV do art. 37 da Constituição Federal de 1988;
- o Parecer nº 176/2002, da Assessoria Jurídica da Municipalidade.

DECRETA:
Art. 1º Para fins de aproveitamento dos aprovados no Concurso Público objeto do Edital nº 5/2009 e alteração, fica ampliado o número de vagas disponibilizadas para:

I - cargo: Auxiliar de Administração, função: Auxiliar de Biblioteca: 5 (cinco) vagas;
II - cargo: Auxiliar Operacional, função: Zelador: 27 (vinte e sete) vagas;
III - cargo: Contador Geral, função: Contador Geral: 2 (duas) vagas.

Parágrafo único. Os candidatos aprovados serão investidos nos cargos por ato próprio do Prefeito Municipal, à vista das necessidades da Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração
Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de abril de 2010.

Decreto Nº 413/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 413/2010, DE 26 DE ABRIL DE 2010.
Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Cultura - CMC.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 3.691, de 28 de novembro de 2005 e no Decreto nº 5.067, de 16 de janeiro de 2006 e alteração, e no Decreto nº 5.122, de 17 de julho de 2006, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura - CMC.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeadas, para compor o Conselho Municipal de Cultura - CMC, as pessoas abaixo mencionadas, com as respectivas instituições governamentais e não-governamentais que representam, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de 26 de abril de 2010:

I - representantes da Fundação Municipal de Cultura:
a) titulares:

1. DALVA PAGNONCELLI PICHETTI;

2. WILSON CARLOS CASAGRANDE;
b) suplentes:

1. MARCELO DARLAN HERPICH;

2. EDIEE LUIZ RIGOTTI;

II - representantes da Comissão Técnica do Serviço do Patrimônio Histórico, Artístico e Natural do Município de Concórdia - COTES-PHAMC:
a) titular: TEREZINHA PAGOTO;
b) suplente: ADRIANA INES MARIA ZUCCHI CORRADI;

III - representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) titular: MARILENE CARMEM BONISSONI DO PRADO;
b) suplente: ROSANE DA SILVA FRANÇA CAVASIN;

IV - representantes da Secretaria Municipal de Administração:
a) titular: LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN;
b) suplente: DIRCEU DALLA CORT;

V - representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:
a) titular: RODINEI ZANELLA;
b) suplente: JOSE ANTONIO SARETTA;

VI - representantes da Associação Concordiense de Teatro - ACT:
a) titular: RENATA FORTES GAERTNER;
b) suplente: VANIA PERUZZO;

VII - representantes da Associação de Artistas Plásticos:
a) titular: TERESA CRISTINA HOBI SBARAINI;
b) suplente: CLÁUDIA REGINA MARCON THOMÉ;

VIII - representantes dos grupos de corais:

a) titular: EMÍDIO KIRSTEN;
b) suplente: WALDIR ADELMO WEBER;

IX - representantes de associações de artesãos:
a) titular: NILCE GUIMARÃES DOS SANTOS;
b) suplente: CLADIS TERESINHA CAMILLO;

X - representantes das entidades étnicas e do folclore:
a) titular: JURANDIR EDSON DAHMER;
b) suplente: ENOIR ANTONIO BEDIN;

XI - representantes de associações de dança:
a) titular: LARIESSA SOLIGO DA CAMPO;
b) suplente: LARCIO CONCEIÇÃO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de abril de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 414/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 414/2010, DE 27 DE ABRIL DE 2010.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora EROTIDES BENELLI.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2010, à servidora EROTIDES BENELLI, ocupante do cargo de Professor, código 10.13, matrícula 555, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo é relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 14 de fevereiro de 2005 a 13 de fevereiro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de abril de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 415/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 415/2010, DE 27 DE ABRIL DE 2010.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora MARIZETE FATIMA MASSON PEGORARO.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2010, à servidora MARIZETE FATIMA MASSON PEGORARO, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo é relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 27 de março de 2005 a 26 de março de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de abril de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 416/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 416/2010, DE 27 DE ABRIL DE 2010.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora DIRLEI SALETE SALARDI ALVES DE BRITO.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2010, à servidora DIRLEI SALETE SALARDI ALVES DE BRITO, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo é relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 7 de maio de 2005 a 6 de maio de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MARIA LUIZA MARCON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de abril de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 417/2010
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 417/2010, DE 27 DE ABRIL DE 2010.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora DIRLENE TEREZINHA DE MATTOS.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2010, à servidora DIRLENE TEREZINHA DE MATTOS, ocupante do cargo de Professor, código 10.11, matrícula 537, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo é relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 1° de fevereiro de 2005 a 31 de janeiro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de abril de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 418/2010
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 418/2010, DE 27 DE ABRIL DE 2010.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora ROSANE FATIMA SEBEM.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2010, à servidora ROSANE FATIMA SEBEM, ocupante do cargo de Pedagogo, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo é relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 15 de fevereiro de 2000 a 14 de fevereiro de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MAURO KICHEL
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de abril de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 419/2010
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 419/2010, DE 27 DE ABRIL DE 2010.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora JOVINA ALVES GALVÃO.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2010, à servidora JOVINA ALVES GALVÃO, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo é relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 11 de abril de 2005 a 10 de abril de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de abril de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 420/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 420/2010, DE 27 DE ABRIL DE 2010.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora VANI TEREZINHA LOCATELLI MAJESKI.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2010, à servidora VANI TEREZINHA LOCATELLI MAJESKI, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 960, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo é relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 14 de fevereiro de 2005 a 13 de fevereiro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de abril de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 421/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 421/2010, DE 27 DE ABRIL DE 2010.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora NAIR BELLAVER ROSSI.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos, no mês de maio de 2010, à servidora NAIR BELLAVER ROSSI, ocupante do cargo de Professor, código 10.10, matrícula 204, 2 (dois) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertidos em pecúnia, equivalentes à remuneração do cargo efetivo, na forma abaixo:

I - 1 (um) mês, pertinente ao quinquênio - período aquisitivo de 31 de julho de 1997 a 30 de julho de 2002;

II - 1 (um) mês, pertinente ao quinquênio - período aquisitivo de 31 de julho de 2002 a 30 de julho de 2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de abril de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 422/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 422/2010, DE 27 DE ABRIL DE 2010.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora NELSI MARCHIORO.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2010, à servidora NELSI MARCHIORO, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo é relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 1° de fevereiro de 2005 a 31 de janeiro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de abril de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 423/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 423/2010, DE 27 DE ABRIL DE 2010.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor VALDEMAR DEZZANETTI.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2010, ao servidor VALDEMAR DEZZANETTI, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional,

1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo é relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 1° de janeiro de 2004 a 31 de dezembro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de abril de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 424/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 424/2010, DE 27 DE ABRIL DE 2010.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora ROSALIA VERONESE.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2010, à servidora ROSALIA VERONESE, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo é relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 5 de abril de 2005 a 4 de abril de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de abril de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 425/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 425/2010, DE 27 DE ABRIL DE 2010.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora GORETTI PARISOTTO.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2010, à servidora GORETTI PARISOTTO, ocupante do cargo de Professor, código 10.10, matrícula 1085, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 1º de fevereiro de 1995 a 31 de janeiro de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de abril de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 426/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 426/2010, DE 27 DE ABRIL DE 2010.
Concede gozo de licença-prêmio ao servidor ALMIR CAVALLI.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2010, ao servidor ALMIR CAVALLI, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 3 de novembro de 2003 a 2 de novembro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de abril de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 427/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 427/2010, DE 27 DE ABRIL DE 2010.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora MARTA HELENA SUZIN MARINI FERRI.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, nos meses de maio e junho de 2010, à servidora MARTA HELENA SUZIN MARINI FERRI, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 4731, o gozo de 2 (dois) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 13 de setembro de 2004 a 12 de setembro de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de abril de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 428/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 428/2010, DE 27 DE ABRIL DE 2010.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora INES TECCHIO.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, nos meses de maio e junho de 2010, à servidora INES TECCHIO, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 5134, o gozo de 2 (dois) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 17 de fevereiro de 2005 a 16 de fevereiro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de abril de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 429/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 429/2010, DE 27 DE ABRIL DE 2010.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora JULIANA GUARESE DALBELLO.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2010, à servidora JULIANA GUARESE DALBELLO, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Odontológico, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 11 de julho de 2000 a 10 de julho de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MARIA LUIZA MARCON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de abril de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 430/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 430/2010, DE 27 DE ABRIL DE 2010.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora GESSI GLADIS WUNDER PISSAIA.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, nos meses de maio a setembro de 2010, à servidora GESSI GLADIS WUNDER PISSAIA, ocupante do cargo de Professor, código 10.10, matrícula 1261, o gozo de 5 (cinco) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, na forma abaixo:

I - 1 (um) mês, pertinente ao quinquênio - período aquisitivo de 31 de julho de 1992 a 30 de julho de 1997;

II - 2 (dois) meses, pertinentes ao quinquênio - período aquisitivo de 31 de julho de 1997 a 30 de julho de 2002;

III - 2 (dois) meses, pertinentes ao quinquênio - período aquisitivo

de 31 de julho de 2002 a 30 de julho de 2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de abril de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 431/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 431/2010, DE 27 DE ABRIL DE 2010.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora ANGELA ESTER GROTTO PRETTO.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2010, à servidora ANGELA ESTER GROTTO PRETTO, ocupante do cargo de Odontólogo, matrícula 1421, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 3 de novembro de 2003 a 2 de novembro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MARIA LUIZA MARCON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de abril de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 432/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 432/2010, DE 28 DE ABRIL DE 2010.
Concede gozo de licença-prêmio ao servidor DALTRO JAMES SCHIAVINI.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, nos meses de maio a julho de 2010, ao servidor DALTRO JAMES SCHIAVINI, ocupante do cargo de Médico, matrícula 4226, o gozo de 3 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 5 de janeiro de 2004 a 4 de janeiro de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MARIA LUIZA MARCON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de abril de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 433/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 433/2010, DE 28 DE ABRIL DE 2010.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor EMERSON BORTOLOTTO.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2010, ao servidor EMERSON BORTOLOTTO, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 5182, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo é relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 2 de março de 2005 a 1° de março de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de abril de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 434/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 434/2010, DE 28 DE ABRIL DE 2010.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora CLEUZA BEATRIZ SPANHOL.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2010, à servidora CLEUZA BEATRIZ SPANHOL, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 5132, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo é relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 16 de fevereiro de 2005 a 15 de fevereiro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de abril de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 435/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 435/2010, DE 29 DE ABRIL DE 2010.
Nomeia EDI MARIA RAVANELLI - Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 445, de 9 de dezembro de 2005 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, EDI MARIA RAVANELLI, no cargo de Professor - Educação Infantil, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, a partir de 3 de maio de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de abril de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 436/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 436/2010, DE 29 DE ABRIL DE 2010.
Nomeia ILKA SIEBAUER DE AZEREDO E SILVA - Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 445, de 9 de dezembro de 2005 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, ILKA SIEBAUER DE AZEREDO E SILVA, no cargo de Professor - Educação Infantil, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, a partir de 3 de maio de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de abril de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 437/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 437/2010, DE 29 DE ABRIL DE 2010.
Nomeia JOISE CARLA FINGER - Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 445, de 9 de dezembro de 2005 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, JOISE CARLA FINGER, no cargo de Professor - Séries Iniciais, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, a partir de 3 de maio de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA

Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de abril de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 438/2010
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 438/2010, DE 29 DE ABRIL DE 2010.
Nomeia CAMILE PICHININI DE SANTI - Auxiliar de Creche.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, CAMILE PICHININI DE SANTI, no cargo de Auxiliar de Creche, função: Auxiliar de Creche, nível GSO3, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo - Cargos de Provimento Efetivo - Serviços Operacionais, a partir de 3 de maio de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de abril de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 439/2010
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 439/2010, DE 29 DE ABRIL DE 2010.
Nomeia LISIANE HERBICH - Auxiliar de Creche.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, LISIANE HERBICH, no cargo de Auxiliar de Creche, função: Auxiliar de Creche, nível GSO3, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo - Cargos de Provimento Efetivo - Serviços Operacionais, a partir de 3 de maio de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de abril de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 440/2010
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 440/2010, DE 29 DE ABRIL DE 2010.
Nomeia LEÃO MARCOS AMPESSAN - Fiscal de Tributos.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, /c o disposto nos arts. 9º, I, 36, I e 41, VI, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, por concurso, regime estatutário, LEÃO MARCOS AMPESSAN, no cargo de Fiscal de Tributos, função: Fiscal de Tributos, nível GSA6, 35 (trinta e cinco) horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo - Cargos de Provimento Efetivo - Serviços Administrativos, a partir de 3 de maio de 2010.

Art. 2º Em face da nomeação constante no art. 1º deste Decreto, fica o servidor afastado do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, função: Agente Administrativo, declarada a vacância e assegurada a recondução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

VILMA INEZ STRINGHINI
Secretária Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de abril de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 441/2010
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 441/2010, DE 29 DE ABRIL DE 2010.
Nomeia SANDRO COLOMBO - Fiscal de Tributos.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, por concurso, regime estatutário, SANDRO COLOMBO, no cargo de Fiscal de Tributos, função: Fiscal de Tributos, nível GSA6, 35 (trinta e cinco) horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo - Cargos de Provimento Efetivo -

Serviços Administrativos, a partir de 3 de maio de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

VILMA INEZ STRINGHINI
Secretária Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de abril de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 442/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 442/2010, DE 29 DE ABRIL DE 2010.
Nomeia LIAMARA BONATTO - Auxiliar Operacional.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, LIAMARA BONATTO, no cargo de Auxiliar Operacional, função: Zelador, nível GSO1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo - Cargos de Provimento Efetivo - Serviços Operacionais, a partir de 3 de maio de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de abril de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 443/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 443/2010, DE 29 DE ABRIL DE 2010.
Nomeia SANDRA BONASSI - Auxiliar Operacional.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, SANDRA BONASSI, no cargo de Auxiliar Operacional, função: Zelador, nível GSO1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo - Cargos de Provimento Efetivo - Serviços Operacionais, a partir de 3 de maio de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de abril de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 444/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 444/2010, DE 29 DE ABRIL DE 2010.
Nomeia REGINANDA BELLAVER MÜLLER - Auxiliar Operacional.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, REGINANDA BELLAVER MÜLLER, no cargo de Auxiliar Operacional, função: Merendeira, nível GSO1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo - Cargos de Provimento Efetivo - Serviços Operacionais, a partir de 3 de maio de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de abril de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 445/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 445/2010, DE 29 DE ABRIL DE 2010.
Nomeia TIAGO CORSO - Operador de Equipamentos.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, por concurso, regime estatutário, TIAGO CORSO, no cargo de Operador de Equipamentos, função: Trator de Lâmina, nível GSO4, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo - Cargos de Provimento Efetivo - Serviços Operacionais, a partir de 3 de maio de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

ANTONIO COLUSSI
Secretário Municipal de Agricultura,
Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de abril de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 446/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 446/2010, DE 29 DE ABRIL DE 2010.
Nomeia JUSERLEI DE OLIVEIRA GUIMARÃES - Técnico de Segurança do Trabalho.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, JUSERLEI DE OLIVEIRA GUIMARÃES, no cargo de Técnico de Segurança do Trabalho, função: Técnico de Segurança do Trabalho, nível GSTp1, 35 (trinta e cinco) horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo - Cargos de Provimento Efetivo - Serviços Técnico-Profissionais ou Científicos, a partir de 3 de maio de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MARIA LUIZA MARCON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de abril de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 5.483

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 5.483, DE 13 DE ABRIL DE 2010.
Concede cesta alimentação a servidores municipais.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 559, de 9 de abril de 2010.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida cesta alimentação, nos seguintes termos, conforme dispõe o art. 6º da Lei Complementar nº 559, de 9 de abril de 2010:

I - aos servidores ativos, nos meses de maio, agosto e novembro de 2010, e março de 2011;

II - aos servidores inativos e pensionistas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON, nos meses de maio, julho, setembro e novembro de 2010, e janeiro e março de 2011.

Art. 2º A cesta alimentação será composta pelos seguintes itens:

I - 5 kg de arroz parboilizado;
II - 5 kg de açúcar cristal;
III - 5 kg de farinha de trigo especial;
IV - 2 kg de feijão preto;
V - 2 kg de fubá;
VI - 2 kg de macarrão com ovos;
VII - 2 latas de óleo de soja, com 900 ml cada;
VIII - 4 litros de leite longa vida.

Parágrafo único. Integrará a cesta alimentação a ser concedida no mês de novembro de 2010, além dos itens constantes nos incisos I a VIII deste artigo, 1 (um) peru temperado, com peso entre 3,8 kg e 4 kg.

Art. 3º A concessão da cesta alimentação será mediante "Vale Cesta Alimentação", entregue pela Diretoria de Recursos Humanos e retirada na empresa vencedora do processo licitatório.

Art. 4º Os recursos necessários à execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento geral do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

VILMA INEZ STRINGHINI
Secretária Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 13 de abril de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 5.484

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 5.484, DE 15 DE ABRIL DE 2010.
Permite o uso de instalações.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 63, VI e 91, § 3º da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica permitido à ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE CONCÓRDIA, o uso das instalações da sala 2 do quiosque situado no Largo Rio Branco, nesta cidade, com área de 25,00m2, objetivando o apoio institucional ao setor de produtos artesanais e integração entre os artesões.

Parágrafo único. O prazo de vigência da permissão é de 15 de abril de 2010 a 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

GLAUCEMIR LUIZ GRENDENE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 15 de abril de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 5.485

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 5.485, DE 16 DE ABRIL DE 2010.
Altera dispositivos do Decreto nº 5.472, de 15 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.156, de 5 de março de 2010, que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - CMDS.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 4.156, de 5 de março de 2010.

D E C R E T A :
Art. 1º O Decreto nº 5.472, de 15 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.156, de 5 de março de 2010, que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - CMDS, terá os seguintes dispositivos alterados e acrescido:

I - o inciso III do art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - manifestar-se sobre as deliberações indicadas nos Congressos Municipais de Concórdia, submetendo-as à análise do Poder Executivo Municipal;" (NR)

II - fica acrescido § 4º ao art. 3º, com a seguinte redação:

"§ 4º Os membros do Conselho exercerão mandato até a realização da Conferência Municipal da Cidade de Concórdia ou do Congresso Municipal de Concórdia, admitindo-se a recondução por períodos iguais e sucessivos." (NR)

III - o art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O CMDS será dirigido por:

I - 1 (um) Presidente, indicado pelo Prefeito Municipal, entre os membros do Conselho;

II - 1 (um) Vice-Presidente, eleito entre os membros do Conselho, mediante apreciação do Prefeito Municipal, ao qual compete representar o Presidente na sua ausência e/ou impedimento." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de abril de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 5.486

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 5.486, DE 20 DE ABRIL DE 2010.
Dispõe sobre a extinção e a guarda da documentação da Escola do Campo Alcisto Grigolo, de Barra Fria; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

DECRETA:
Art. 1º Fica extinta a Escola do Campo Alcisto Grigolo, de Barra Fria, Município de Concórdia, SC.

Art. 2º A guarda e o arquivamento da documentação da Escola de que trata este Decreto, serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Constitui Anexo Único deste Decreto, o relatório da documentação da Unidade Escolar.

Art. 4º Os bens móveis da Escola desativada serão redistribuídos às demais unidades escolares do Município.

Art. 5º O uso e a destinação dos bens imóveis da Escola desativada serão procedidos na forma da legislação em vigor.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de abril de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

ANEXO ÚNICO
RELATÓRIO DA DOCUMENTAÇÃO DA ESCOLA DO CAMPO ALCISTO GRIGOLO,
DE BARRA FRIA, MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, SC

I - Pasta 115, contém:

a) Diários de Classe;
b) Históricos e Exames Escolares;
c) Fichas de Matrículas e Frequência;

II - Pasta 116, contém:

a) Estatuto da Associação de Pais e Professores - APP;
b) Relatório do Patrimônio;
c) Transferência de alunos;
d) Autonomia Financeira;
e) Regimento Interno da Escola Municipal do Campo.

Decreto Nº 5.487

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 5.487, DE 26 DE ABRIL DE 2010.
Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, as áreas do Município afetadas por enxurradas.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005; na Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998; no Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil e considerando:

- as enxurradas provocadas por chuvas intensas e concentradas, no dia 25 de abril de 2010, afetando parte do Município, conforme mapa das áreas afetadas;

- que como consequência deste desastre resultaram danos e prejuízos constantes no Formulário de Avaliação de Danos;

- a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, que avaliou e quantificou os efeitos do desastre;

- que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade, o grau de vulnerabilidade do cenário, da população, e o despreparo da Defesa Civil local frente ao desastre e pela tendência da continuidade das chuvas nos próximos dias.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal, provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo croqui da área afetada.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptação à situação real deste desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres e a realização de campanhas de arrecadação de recursos na comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado até completar, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de abril de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 5.488

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 5.488, DE 27 DE ABRIL DE 2010.
Abre crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 8° da Lei n° 4.145, de 21 de dezembro de 2009.

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada, com recursos provenientes do superávit financeiro verificado no exercício de 2009, no Fundo Municipal de Assistência ao Servidor - FUMAS, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão 18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR
Unidade Orçamentária 18.01 Fundo Municipal de Assistência ao Servidor
Projeto/Atividade 04.302.0068.2352 Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.6.0000 Recursos Ordinários R$ 150.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 150.000,00.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

VILMA INEZ STRINGHINI
Secretária Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de abril de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 5.489

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 5.489, DE 27 DE ABRIL DE 2010.
Altera dispositivos do art. 1º do Decreto nº 3.547, de 22 de setembro de 1994 e alterações, que estabelecem critérios à concessão de diárias e fixa percentual.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto nos arts. 70 a 72 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

D E C R E T A :
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 3.547, de 22 de setembro de 1994 e alterações, que estabelecem critérios à concessão de diárias e fixa percentual, terá os seguintes dispositivos alterados:

I - fica revogado o § 1º;
II - o § 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º A diária será fixada na forma estabelecida no art. 5º deste Decreto." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

VILMA INEZ STRINGHINI
Secretária Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de abril de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 5.490

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 5.490, DE 30 DE ABRIL DE 2010.
Abre crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 8° da Lei n° 4.145, de 21 de dezembro de 2009.

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada, com recursos provenientes do superávit financeiro verificado no exercício de 2009, na fonte 045, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS
Unidade Orçamentária 08.01 Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras
Projeto/Atividade 15.451.0032.1009 Modernização Urbanística
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.3.0045 Compensação Financeira - Recursos Hídricos R$ 410.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 410.000,00.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

VILMA INEZ STRINGHINI
Secretária Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 30 de abril de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Aviso Pregão Presencial nº 47/2010 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2010- PMC

Objeto: Aquisição e instalação (se necessário) de móveis e equipamentos novos.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até as 08:15 do dia 26/05/2010.
Abertura: dia 26/05/2010 às 08:30.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2162.

Concórdia, SC, 29 de abril de 2010.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Extrato 1º TA Contrato 11/2010 - PMC

Contrato Nº: 1º TA 11/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: TRANSPORTES PROVIN LTDA ME
Valor: 3.623,55 (três mil, seiscentos e vinte e três reais e cinqüenta e cinco centavos)
Vigência: Inicio:22/04/2010 Término:04/01/2011
Licitação: Pregão Eletrônico N°16/2009
Objeto: Acréscimo de serviços de transporte de alunos, bem como acréscimo do valor contratual.

Extrato 1º TA Contrato 18/2010 - PMC

Contrato Nº: 1º TA 18/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: IRMÃOS BALBINOT LTDA
Vigência: Inicio: 01/04/2010 Término: 30/04/2010
Licitação: Pregão Presencial N°121/2009
Objeto: Recomposição de preços do Açúcar Branco Cristal Especial Pacotes de 2 kg e 5 kg.

Extrato 1º TA Contrato nº 14/2010 - PMC

Contrato Nº: 1º TA 14/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: COM. COMB. TRANSP. PERIZZOLO LTDA
Valor: 5.812,73 (cinco mil, oitocentos e doze reais e setenta e três centavos)
Vigência: Inicio: 13/04/2010 Término: 31/12/2010
Licitação: Pregão Presencial N°122/2009
Objeto: Recomposição do litro de gasolina comum e do óleo diesel.

Extrato 1º TA Contrato nº 93/2010 - PMC

Contrato Nº: 1º TA 93/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: LUPA CONSTRUÇÕES LTDA ME

Valor: 70.391,02 (setenta mil, trezentos e noventa e um reais e dois centavos)
Vigência: Inicio: 09/04/2010 Término: 02/07/2010
Licitação: Conv. p/ Obras e Serv. de Eng. N°2/2010
Recurso:Dotação: 08.01.1.009.4.4.90.51.98.00.00.00 (20/2010)
Objeto: Acréscimo de materiais e serviços, bem como do valor contratual e prorrogação do prazo para execução da obra drenagem pluvial, na Rua Distrito Federal, no Bairro dos Estados, neste Município.

Extrato 2º TA Contrato 61/2009 - PMC
Contrato Nº: 2º TA 61/2009
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: INVIOSAT SERVICOS LTDA
Valor: 3.687,95 (três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: Inicio: 16/04/2010 Término: 31/12/2010
Licitação: Pregão Eletrônico N°20/2008
Objeto: Acréscimo de serviços de transporte de alunos, bem como acréscimo do valor contratual.

Extrato 2º TA Contrato nº 117/2008 - PMC
Contrato Nº: 2º TA 117/2008
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: PÁTRIA SERVIÇOS LTDA.
Valor: 94.060,00 (noventa e quatro mil e sessenta reais)
Vigência: Inicio: 01/04/2010 Término: 01/04/2011
Licitação: Pregão Presencial N°17/2008
Objeto: Alteração da razão social da empresa, prorrogação do prazo de execução e vigência contratual, bem como acréscimo do valor contratual.

Extrato 2º TA Contrato nº 49/2009 - PMC
Contrato Nº: 2º TA 49/2009
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: CLAUDEMIR ANTONIO ROSSI & CIA LTDA - ME
Valor: 5.127,20 (cinco mil, cento e vinte e sete reais e vinte centavos)
Vigência: Inicio: 16/04/2010 Término: 31/12/2010
Licitação: Pregão Eletrônico N°20/2008
Objeto: Acréscimo de serviços de transporte de alunos, bem como acréscimo do valor contratual.

Extrato 2º TA Contrato nº 50/2009 - PMC
Contrato Nº: 2º TA 50/2009
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: ZOTTIS & HIRT LTDA - ME
Valor: 6.936,80 (seis mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)
Vigência: Inicio: 16/04/2010 Término: 31/12/2010
Licitação: Pregão Eletrônico N°20/2008
Objeto: Acréscimo de serviços de transporte de alunos, bem como acréscimo do valor contratual.

Extrato 3º TA Contrato 66/2009 - PMC
Contrato Nº: 3º TA 66/2009
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: BEATRIZTUR TRANSPORTES LTDA - ME
Valor: 3.920,80 (três mil, novecentos e vinte reais e oitenta centavos)
Vigência: Inicio: 16/04/2010 Término: 31/12/2010
Licitação: Pregão Eletrônico N°20/2008
Objeto: Acréscimo de serviços de transporte de alunos, bem como acréscimo do valor contratual.

Extrato 3º TA Contrato nº 133/2008 - PMC
Contrato Nº: 3º TA 133/2008
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: TURBONET PROVEDOR LTDA
Valor: 25.056,00 (vinte e cinco mil e cinqüenta e seis reais)
Vigência: Inicio: 09/04/2010 Término: 11/04/2011
Licitação: Conv. p/ Compras e Serv. N°25/2008
Objeto: Prorrogação do prazo de execução do serviço e vigência contratual para conexão de internet banda larga para a EBM Frei Cipriano Chardon e EBM Romeu de Sisti.

Extrato 3º TA Contrato nº 54/2009 - PMC
Contrato Nº: 3º TA 54/2009
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: ODAIR CAGLIARI - ME
Valor: 3.240,16 (três mil, duzentos e quarenta reais e dezesseis centavos)
Vigência: Inicio: 16/04/2010 Término: 31/12/2010
Licitação: Pregão Eletrônico N°20/2008
Objeto: Acréscimo de serviços de transporte de alunos, bem como acréscimo do valor contratual.

Extrato 3º TA Contrato nº 56/2009 - PMC
Contrato Nº: 3º TA 56/2009
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: DARLAN CARLOS DALMAGRO & CIA LTDA - ME
Valor: 3.285,70 (três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos)
Vigência: Inicio: 16/04/2010 Término: 31/12/2010
Licitação: Pregão Eletrônico N°20/2008
Objeto: Acréscimo de serviços de transporte de alunos, bem como acréscimo do valor contratual.

Extrato 3º TA Contrato nº 64/2009 - PMC
Contrato Nº: 3º TA 64/2009
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: TRANSPORTES PROVIN LTDA ME
Valor: 18.995,01 (dezoito mil, novecentos e noventa e cinco reais e um centavo)
Vigência: Inicio: 16/04/2010 Término: 31/12/2010
Licitação: Pregão Eletrônico N°20/2008
Objeto: Acréscimo de serviços de transporte de alunos, bem como acréscimo do valor contratual.

Extrato 4º TA Contrato nº 52/2009 - PMC
Contrato Nº: 4º TA 52/2009
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: TRANSPORTES HELLO LTDA
Valor: 22.603,98 (vinte e dois mil, seiscentos e três reais e noventa e oito centavos)
Vigência: Inicio: 16/04/2010 Término: 31/12/2010
Licitação: Pregão Eletrônico N°20/2008
Objeto: Acréscimo de serviços de transporte de alunos, bem como acréscimo do valor contratual.

Extrato 4º TA Contrato nº 63/2009 - PMC
Contrato Nº: 4º TA 63/2009
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: JOSÉ DELLABONA ME
Valor: 46.479,75 (quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos)
Vigência: Inicio: 16/04/2010 Término: 31/12/2010
Licitação: Pregão Eletrônico N°20/2008

Objeto: Acréscimo de serviços de transporte de alunos, bem como acréscimo do valor contratual.

Extrato 4º TA Contrato nº 81/2009 - PMC
Contrato Nº: 4º TA 81/2009
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
Valor: 397.591,68 (trezentos e noventa e sete mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos)
Vigência: Inicio:07/04/2010 Término:01/08/2010
Licitação:Concorrência p/ Obras e Serv. de Eng. N°2/2008
Objeto:Acréscimo de materiais e serviços, bem como do valor contratual, para execução da obra de alargamento do canal do Rio dos Queimados entre as Ruas Arciso Colla e Prefeito José Luiz de Castro.

Extrato 6º TA Contrato nº 11/2009 - PMC
Contrato Nº: 6º TA 11/2009
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: TURBONET PROVEDOR LTDA
Valor: 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais)
Vigência: Inicio: 13/04/2010 Término: 02/01/2011
Licitação: Pregão Presencial N°131/2008
Objeto: Acréscimo de um ponto de internet junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SEMADRA.

Extrato Contrato Concessão e Uso nº 2/2010 - PMC
Contrato Nº: Contrato Concessão Direito Real de Uso 2/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: AGIMAX ESQUADRIAS METALICAS LTDA ME
Vigência: Inicio: 06/04/2010 Término: 06/04/2020
Licitação: Concorrência p/ Compras e Serv. N°2/2010
Objeto: Outorga de Concessão de Direito Real de Uso de 1 (um) lote de terra localizado na área industrial do Município, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimentos do ramo industrial.

Extrato Contrato Concessão e Uso nº 3/2010 - PMC
Contrato Nº: Contrato Concessão Direito Real Uso 3/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: CETRIC CENTRAL TRAT RES SOL IND COM CHAPECÓ LTDA
Vigência: Inicio: 06/04/2010 Término: 06/04/2020
Licitação: Concorrência p/ Compras e Serv. N°2/2010
Objeto: Outorga de Concessão de Direito Real de Uso de 01 (um) lote de terra localizado na área industrial do Município, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimentos do ramo industrial.

Extrato Contrato nº 105/2010 - PMC
Contrato Nº 105/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: BEDIN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME
Valor: 5.307,50 (cinco mil, trezentos e sete reais)
Vigência: Inicio:01/04/2010 Término:01/07/2010
Licitação:Conv. p/ Obras e Serv. de Eng. N°9/2010
Recurso: Dotação: 09.01.2.032.3.3.90.39.16.00.00.00 (11/2010)
Objeto: Execução de obra de reforma na parte elétrica do prédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação.

Extrato Contrato nº 106/2010 - PMC
Contrato Nº: 106/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: COOPERATIVA DE PROD. E CONS. CONCÓRDIA
Valor: 21.299,50 (vinte e um mil duzentos e noventa e nove reais e cinqüenta centavos)
Vigência: Inicio:05/04/2010 Término:31/12/2010
Licitação: Pregão Presencial N°23/2010
Recurso: Dotação: 074.01.2.023.3.3.90.30.31.00.00.00 (73/2010)
Objeto:Fornecimento de sementes de pastagem de inverno, certificadas.

Extrato Contrato nº 107/2010 - PMC
Contrato Nº:107/2010
Contratante:Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada:FOCO PROPAGANDA LTDA
Valor:50.000,00 (Cinquenta mil reais)
Vigência: Inicio:06/04/2010 Término:06/04/2011
Licitação:Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviço N°8/2010
Objeto:Prestação de serviço de comunicação, marketing, divulgação e publicidade, dentre outros, também com o objetivo de planejar, executar e veicular a Publicidade Institucional e de interesse público da Administração Municipal de Concórdia.

Extrato Contrato nº 108/2010 - PMC
Contrato Nº: 108/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: BALBINOT MAQUINAS LOC. E SERVIÇOS LTDA - EPP
Valor: 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais)
Vigência: Inicio: 06/04/2010 Término: 31/12/2010
Licitação: Pregão Presencial N°1/2010
Recurso: Dotação: 11.01.2.041.3.3.90.39.99.00.00.00 (59/2010)
Objeto: Prestação de serviço de motoniveladora com peso operacional mínimo de 13.000 kg (treze mil quilos) e motor com potência líquida mínima de 140 (cento e quarenta) HP, equipada com lâmina com deslizamento lateral.

Extrato Contrato nº 109/2010 - PMC
Contrato Nº: 109/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: ESTRUTURAL COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
Valor: 9.444,69 (Nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).
Vigência: Inicio:07/04/2010 Término:09/07/2010
Licitação:Conv. p/ Obras e Serv. de Eng. N°8/2010
Recurso: Dotação: 08.01.1.009.4.4.90.51.98.00.00.00 (20/2010)
Objeto: Prestação de serviço para execução de fechamento de um terreno no Bairro Parque de Exposições.

Extrato Contrato nº 110/2010 - PMC
Contrato Nº: 110/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: LUCIANE REGINA HEGLER LUGARINI ME
Valor: 8.760,00 (oito mil, setecentos e sessenta reais)
Vigência: Inicio: 07/04/2010 Término: 07/04/2011
Licitação: Pregão Presencial N°19/2010
Recurso: Dotação: 06.02.2.015.3.3.90.39.20.00.00.00 (138/2010)
Objeto: Execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, dos equipamentos condicionadores de ar, instalados na Escola Básica Municipal Concórdia.

Extrato Contrato nº 111/2010 - PMC
Contrato Nº: 111/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: LUPPA DIGITAL ELETRIF. E TELEC. LTDA EPP
Valor: 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais)
Vigência: Inicio: 07/04/2010 Término: 07/07/2010
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviço N°0/0
Recurso: Dotação: 04.01.2.007.3.3.90.39.16.00.00.00 (86/2010)
Objeto: Execução de serviços (material e mão-de-obra) para ampliação de carga do ramal de alimentação do PROCON, MULTI USO e LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA.

Extrato Contrato nº 112/2010 - PMC
Contrato Nº: 112/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
Valor: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
Vigência: Inicio: 08/04/2010 Término: 08/07/2010
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviço N°0/0
Recurso: Dotação: 11.01.2.040.3.3.90.39.48.00.00.00 (61/2010)
Objeto: Prestação de serviços de capacitação de servidores, visando o treinamento de operação de motoniveladora.

Extrato Contrato nº 113/2010 - PMC
Contrato Nº: 113/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: WE EQUIPAMENTOS - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTD
Valor: 9.283,22 (nove mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos)
Vigência: Inicio: 12/04/2010 Término: 12/08/2010
Licitação: Pregão Presencial N°22/2010
Recurso: Dotação: 11.01.2.041.3.3.90.30.39.00.00.00 (59/2010) e 11.01.2.041.3.3.90.39.19.00.00.00 (59/2010)
Objeto: Fornecimento de peças novas e prestação de serviços para conserto de retroescavadeira PMC (136) Retro Case 580L 4x2, pertencente à frota municipal.

Extrato Contrato nº 114/2010 - PMC
Contrato Nº: 114/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: CIGA - CONSÓRCIO DE INFORM. NA GESTÃO PÚB. MUNIC.
Valor: 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)
Vigência: Inicio: 12/04/2010 Término: 31/12/2010
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviço N°9/2010
Recurso: Dotação: 3.1.71.11.99.00, 3.1.71.13.99.00, 3.3.71.39.99.00 e 4.4.71.52.99.00, dotações nº 146, 147 e 148/2010
Objeto: Repasse de recursos ao Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA, conforme Leis nº 4.131 e 4.132, de 15 de dezembro de 2009.

Extrato Contrato nº 115/2010 - PMC
Contrato Nº: 115/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: GENOMA - PALESTRAS E TREIN. MOTIVACIONAIS LTDA.
Valor: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Vigência: Inicio: 12/04/2010 Término: 12/07/2010
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviço N°10/2010
Recurso: Dotação: 06.02.2.015.3.3.90.39.65.00.00.00 (138/2010)
Objeto: Prestação de Serviços de Palestrantes para alunos de 7ª e 8ª séries do ensino fundamental das Escolas da Rede Pública Municipal.

Extrato Contrato nº 116/2010 - PMC
Contrato Nº: 116/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: DISBRAPLAC LTDA ME
Valor: 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)
Vigência: Inicio: 14/04/2010 Término: 14/06/2010
Licitação: Pregão Presencial N°26/2010
Recurso: Dotação: 08.01.2.031.3.3.90.30.44.00.00.00 (21/2010)
Objeto: Fornecimento de placas para identificação para estacionamento exclusivo de idosos nas ruas deste município.

Extrato Contrato nº 117/2010 - PMC
Contrato Nº: 117/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: ANGELO GILMAR LORENZETTI & CIA LTDA - ME
Valor: 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)
Vigência: Inicio: 15/04/2010 Término: 30/09/2010
Licitação: Pregão Presencial N°28/2010
Recurso: Dotação: 06.04.2.019.3.3.90.30.07.00.00.00 (122/2010)
Objeto: Fornecimento de hortifrutigranjeiros para a preparação da merenda nos Centros Municipais de Educação Infantil.

Extrato Contrato nº 118/2010 - PMC
Contrato Nº: 118/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: TUCANO SERVIÇOS DE TERRAPLENAGENS LTDA
Valor: 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais)
Vigência: Inicio: 20/04/2010 Término: 31/12/2010
Licitação: Pregão Presencial N°1/2010
Recurso: Dotação: 10.01.2.038.3.3.90.39.99.00.00.00
Objeto: Execução de serviços de horas/máquina, com disponibilização de operadores, no perímetro urbano e interior do Município, conforme necessidade das Secretarias Municipais de Transportes, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Urbanismo e Obras e Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, sendo que as mesmas informarão as datas, locais e horários de prestação dos serviços com antecedência.

Extrato Contrato nº 119/2010 - PMC
Contrato Nº: 119/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: CONSTRUTORA GAUSS LTDA
Valor: 112.946,62 (cento e doze mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos)
Vigência: Inicio: 20/04/2010 Término: 20/08/2010
Licitação: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. de Eng. N°3/2010
Recurso: Dotação: 08.01.1.009.4.4.90.51.98.00.00.00 (15/2010)
Objeto:Execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial na Rua México, Bairro das Nações, neste Município.

Extrato Contrato nº 120/2010 - PMC
Contrato Nº: 120/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: MAURI FRACASSO EPP.
Valor: 69.799,60 (sessenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)
Vigência: Inicio:20/04/2010 Término:30/09/2010
Licitação: Pregão Presencial N°32/2010
Recurso: Dotação: 06.02.2.014.3.3.90.30.07.00.00.00 (75/2010)
Objeto: Fornecimento de hortifrutigranjeiros para a preparação da alimentação escolar para alunos do ensino fundamental do Município de Concórdia.

Extrato Contrato nº 121/2010 - PMC
Contrato Nº: 121/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: CEET - CENTRO EMPRESARIAL TECNOLÓGICO LTDA ME
Valor: 58.800,00 (cinqüenta e oito mil e oitocentos reais)
Vigência: Inicio: 20/04/2010 Término: 31/07/2010
Licitação: Pregão Presencial N°31/2010
Recurso: Dotação: 06.02.2.016.3.3.90.39.65.00.00.00 (136/2010)
Objeto: Prestação de serviço de assessoria técnico-pedagógica para formação continuada e de assessoria técnico-pedagógica por área de conhecimento para os profissionais de educação da rede municipal de Ensino Fundamental do Município de Concórdia.

Extrato Contrato nº 122/2010 - PMC
Contrato Nº: 122/2010
Contratante:Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada:MAPEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Valor:86,94(Oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos)
Vigência: Inicio:26/04/2010 Término:26/11/2010
Licitação:Pregão Presencial N°21/2010
Objeto: Fornecimento de peças novas, para conserto e manutenção das máquinas pertencentes a Frota Municipal.

Extrato Contrato nº 123/2010 - PMC
Contrato Nº:123/2010
Contratante:Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada:VIEIRA, COSTA LTDA - ME
Valor:8.748,13 (Oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e treze centavos).
Vigência: Inicio:26/04/2010 Término:26/11/2010
Licitação:Pregão Presencial N°21/2010
Objeto:Fornecimento de peças novas, para conserto e manutenção das máquinas pertencentes a Frota Municipal.

Extrato Contrato nº 124/2010 - PMC
Contrato Nº:124/2010
Contratante:Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada:WE EQUIPAMENTOS - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTD
Valor:63,10 (sessenta e três reais e dez centavos)
Vigência: Inicio:26/04/2010 Término:26/11/2010
Licitação:Pregão Presencial N°21/2010
Objeto:Fornecimento de peças novas, para conserto e manutenção das máquinas pertencentes a Frota Municipal.

Termo de Permissão nº 5/2010 - PMC
Contrato Nº: Termo Permissão 5/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: COOP CRED LIV ADM ASSOC NORTE DO RS - SICREDI
Valor: 2.599,00 (dois mil e quinhentos e noventa e nove reais)
Vigência: Inicio: 20/04/2010 Término: 20/04/2020
Licitação: Concorrência p/ Compras e Serv. N°5/2010
Objeto: Outorga de permissão de uso de um ponto para instalação de 01 (um) relógio digital, localizado Trevo da Rua 29 de Julho.

Terno de Permissão nº 4/2010 - PMC
Contrato Nº: TP 4/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: GILMAR BROETTO ME
Valor: 6.000,00 (seis mil reais)
Vigência: Inicio: 14/04/2010 Término: 14/04/2015
Licitação: Concorrência p/ Compras e Serv. N°3/2010
Objeto: Permissão do direito à execução do serviço público de transporte, estadia e guarda de veículos automotores, quando da apreensão dos mesmos, efetuadas pelos agentes de trânsito.

Extrato do Convênio N° 11/2010 - FUMDEAGRO
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO CONVÊNIO N° 11/2010 - FUMDEAGRO

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICIPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob n° 83.024.257/0001-00, através do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agropecuária -FUMDEAGRO, representado pelo seu Administrador Geral, senhor ANTONIO COLUSSI, Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE ALTO SURUVI , inscrita no CNPJ sob n° 01.657.119/0001-02, representada pelo seu Presidente, senhor SANTO LUIZ BENELLI.
OBJETO: Estabelecimento de programa de cooperação financeira, objetivando o repasse, à CONVENENTE, de recursos necessários para investimento na manutenção da frota.
VALOR: R$ 21.000,00
PRAZO: De 05.04.2010 à 31.12.2010.
DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2010.

Extrato do Convênio N° 12/2010 - FUMDEAGRO
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO CONVÊNIO N° 12/2010 - FUMDEAGRO

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICIPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob n° 83.024.257/0001-00, através do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agropecuária -FUMDEAGRO, representado pelo seu Administrador Geral, senhor ANTONIO COLUSSI, Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE BARRA BONITA, inscrita no CNPJ sob n° 02.409.869/0001-10, representada pelo seu Presidente, senhor CLAUDIR LORENZETTI.
OBJETO: Estabelecimento de programa de cooperação financeira, objetivando o repasse, à CONVENENTE, de recursos necessários para investimento na manutenção da frota.
VALOR: R$ 4.000,00
PRAZO: De 05.04.2010 à 31.12.2010.
DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2010.

Extrato do Convênio N° 13/2010 - FUMDEAGRO
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO CONVÊNIO N° 13/2010 - FUMDEAGRO

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICIPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob n° 83.024.257/0001-00, através do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agropecuária -FUMDEAGRO, representado pelo seu Administrador Geral, senhor ANTONIO COLUSSI, Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE PLANALTO, inscrita no CNPJ sob n° 01.647.800/0001-61, representada pelo seu Presidente, senhor ALVARO BALDO.
OBJETO: Estabelecimento de programa de cooperação financeira, objetivando o repasse, à CONVENENTE, de recursos necessários para investimento na manutenção da frota.
VALOR: R$ 16.000,00
PRAZO: De 05.04.2010 à 31.12.2010.
DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2010.

Extrato do Convênio N° 14/2010 - FUMDEAGRO
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO CONVÊNIO N° 14/2010 - FUMDEAGRO

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob n° 83.024.257/0001-00, através do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agropecuária - FUMDEAGRO, representado pelo seu Administrador Geral, senhor ANTONIO COLUSSI, Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE BARRA DO LAGEADO PAULINO inscrita no CNPJ sob n° 08.036.240/0001-58, representada pelo seu Presidente, senhor DORIVAL RITTER.
OBJETO: Estabelecimento de programa de cooperação financeira, objetivando o repasse, à CONVENENTE, de recursos necessários para investimento na rede de água.
VALOR: R$ 5.500,00
PRAZO: De 12.04.2010 à 31.12.2010
DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2010.

Extrato do Convênio N° 15/2010 - FUMDEAGRO
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO CONVÊNIO N° 15/2010 - FUMDEAGRO

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob n° 83.024.257/0001-00, através do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agropecuária -FUMDEAGRO, representado pelo seu Administrador Geral, senhor ANTONIO COLUSSI, Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e o ESPORTE CLUBE ALVORADA, DE LINHA SERTÃO, inscrito no CNPJ sob n° 80.641.160/0001-59, representado pelo seu Presidente, senhor NELSON VEBER.
OBJETO: Estabelecimento de programa de cooperação financeira, objetivando o repasse, à CONVENENTE, de recursos necessários para investimento na rede de telefonia.
VALOR: R$ 7.000,00
PRAZO: De 12.04.2010 à 31.12.2010
DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2010.

Extrato do Convênio N° 16/2010 - FUMDEAGRO
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO CONVÊNIO N° 16/2010 - FUMDEAGRO

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob n° 83.024.257/0001-00, através do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agropecuária -FUMDEAGRO, representado pelo seu Administrador Geral, senhor ANTONIO COLUSSI, Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LAGEADO GUILHERME, inscrita no CNPJ sob n° 01.377.790/0001-91, representada pelo seu Presidente, senhor NIVALDO MEZACASA.
OBJETO: Estabelecimento de programa de cooperação financeira, objetivando o repasse, à CONVENENTE, de recursos necessários para investimento na manutenção da frota da patrulha mecanizada.
VALOR: R$ 11.000,00
PRAZO: De 12.04.2010 à 31.12.2010.
DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2010.

Extrato do Convênio N° 17/2010 - FUMDEAGRO
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO CONVÊNIO N° 17/2010 - FUMDEAGRO

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob n° 83.024.257/0001-00, através do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agropecuária -FUMDEAGRO, representado pelo seu Administrador Geral, senhor ANTONIO COLUSSI, Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DE LINHA BOA ESPERANÇA, inscrita no CNPJ sob n° 02.805.517/0001-83, representada pelo seu Presidente, senhor MILTON ERTEL.
OBJETO: Estabelecimento de programa de cooperação financeira, objetivando o repasse, à CONVENENIE, de recursos necessários para investimento na manutenção da frota da patrulha mecanizada.
VALOR: R$ 4.000,00
PRAZO: De 12.04.2010 à 31.12.2010.
DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2010.

Extrato do Convênio N° 18/2010 - FUMDEAGRO
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO CONVÊNIO N° 18/2010 - FUMDEAGRO

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob n° 83.024.257/0001-00, através do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agropecuária -FUMDEAGRO, representado pelo seu Administrador Geral, senhor ANTONIO COLUSSI, Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE BARRA SECA, inscrita no CNPJ sob n° 01.672.924/0001-05, representada pelo seu Presidente, senhor ORIDES BONATTO
OBJETO: Estabelecimento de programa de cooperação financeira, objetivando o repasse, à CONVENENIE, de recursos necessários para investimento na manutenção da frota da patrulha mecanizada.
VALOR: R$ 18.000,00
PRAZO: De 16.04.2010 à 31.12.2010.
DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2010.

Extrato do Convênio N° 19/2010 - FUMDEAGRO
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO CONVÊNIO N° 19/2010 - FUMDEAGRO

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob n° 83.024.257/0001-00, através do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agropecuária -FUMDEAGRO, representado pelo seu Administrador Geral, senhor ANTONIO COLUSSI, Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DE PINHEIRO PRETO, POÇO RICO, VOLTA ALEGRE, LINHA UNIDA E BARRA DO JACUTINGA, inscrita no CNPJ sob n° 04.908.684/0001-85, representada pelo seu Presidente, senhor CELITO PECCINI.
OBJETO: Estabelecimento de programa de cooperação financeira, objetivando o repasse, à CONVENENIE, de recursos necessários para investimento na manutenção da frota da patrulha mecanizada.
VALOR: R$ 6.500,00
PRAZO: De 16.04.2010 à 31.12.2010.
DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2010.

Extrato do Convênio N° 20/2010 - FUMDEAGRO
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO CONVÊNIO N° 20/2010 - FUMDEAGRO

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob n° 83.024.257/0001-00, através do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agropecuária -FUMDEAGRO, representado pelo seu Administrador Geral, senhor ANTONIO COLUSSI, Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE SURUVI E LINHA VITÓRIA, inscrita no CNPJ sob n° 02.616.583/0001-05, representada pelo seu Presidente, senhor NEIVO MASCHIO.
OBJETO: Estabelecimento de programa de cooperação financeira, objetivando o repasse, à CONVENENIE, de recursos necessários

para investimento na manutenção da frota da patrulha mecanizada.
VALOR: R$ 10.000,00
PRAZO: De 16.04.2010 à 31.12.2010.
DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2010.

Extrato do Convênio N° 21/2010 - FUMDEAGRO
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO CONVÊNIO N° 21/2010 - FUMDEAGRO

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob n° 83.024.257/0001-00, através do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agropecuária -FUMDEAGRO, representado pelo seu Administrador Geral, senhor ANTONIO COLUSSI, Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LINHA CARAVAGIO, inscrita no CNPJ sob n° 02.342.693/0001-26, representada pelo seu Presidente, senhor DÉLCIO BINDA.
OBJETO: Estabelecimento de programa de cooperação financeira, objetivando o repasse, à CONVENENIE, de recursos necessários para investimento na manutenção da frota da patrulha mecanizada.
VALOR: R$ 17.000,00
PRAZO: De 16.04.2010 à 31.12.2010.
DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2010.

Extrato do Convênio N° 22/2010 - FUMDEAGRO
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO CONVÊNIO N° 22/2010 - FUMDEAGRO

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob n° 83.024.257/0001-00, através do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agropecuária -FUMDEAGRO, representado pelo seu Administrador Geral, senhor ANTONIO COLUSSI, Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e a ASSOCIAÇÃO DE EMPREENDEDORES 29 DE ABRIL DE LINHA TIRADENTES, inscrita no CNPJ sob n° 08.009.697/0001-73, representada pelo seu Presidente, senhor GENÉCIO FRANCISCO KLEIN.
OBJETO: Estabelecimento de programa de cooperação financeira, objetivando o repasse, à CONVENENIE, de recursos necessários para investimento na manutenção da frota da patrulha mecanizada.
VALOR: R$ 16.000,00
PRAZO: De 16.04.2010 à 31.12.2010.
DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2010.

Extrato do Convênio N° 23/2010 - FUMDEAGRO
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO CONVÊNIO N° 23/2010 - FUMDEAGRO

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob n° 83.024.257/0001-00, através do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agropecuária -FUMDEAGRO, representado pelo seu Administrador Geral, senhor ANTONIO COLUSSI, Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e a ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA DE LINHA SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob n° 03.618.174/0001-00, representada pelo seu Presidente, senhor ROBERTO SLONGO.
OBJETO: Estabelecimento de programa de cooperação financeira, objetivando o repasse, à CONVENENIE, de recursos necessários para investimento na manutenção da frota da patrulha mecanizada.
VALOR: R$ 4.000,00
PRAZO: De 23.04.2010 à 31.12.2010.
DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2010.

Extrato do Convênio N° 24/2010 - FUMDEAGRO
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO CONVÊNIO N° 24/2010 - FUMDEAGRO

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob n° 83.024.257/0001-00, através do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agropecuária -FUMDEAGRO, representado pelo seu Administrador Geral, senhor ANTONIO COLUSSI, Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e a SOCIEDADE POÇO ARTESIANO UNIDO DE LINHA NOVA MENEGHETTI, inscrita no CNPJ sob n° 03.848.481/0001-88, representada pelo seu Presidente, senhor ADÉLIO MALAKOWSKI.
OBJETO: Estabelecimento de programa de cooperação financeira, objetivando o repasse, à CONVENENIE, de recursos necessários para investimento na manutenção da frota da patrulha mecanizada.
VALOR: R$ 7.000,00
PRAZO: De 23.04.2010 à 31.12.2010.
DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2010.

Extrato do Convênio Nº 55/2010
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 55/2010

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO GUILHERME REICH, inscrita no CNPJ sob nº 78.479.052/0001-80, representada pela sua Presidenta, em exercício, senhora MIRNA NÁDIA NIENDICKER.
OBJETO: Estabelecimento de programa de cooperação técnica e financeira, visando ao repasse, à CONVENENTE, de recursos necessários para investimento na sede da Entidade.
VALOR: R$ 40.000,00.
PRAZO: 27.4.2010 a 31.12.2010.
DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2010.

Extrato do Convênio Nº 56/2010
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 56/2010

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CONCÓRDIA - CDL, inscrita no CNPJ sob nº 83.577.106/0001-80, representada pelo seu Diretor-Presidente, senhor LEOCERGIO SARTURI.
OBJETO: Estabelecimento de programa de cooperação técnica e financeira, visando ao repasse, à CONVENENTE, de recursos objetivando auxiliar na campanha pertinente ao projeto "Sábado D", no Município de Concórdia, durante o exercício de 2010, desde que haja convenção coletiva de horários para este fim, celebrado entre as entidades Sindicais, Profissionais e Econômicas do Comércio.
VALOR: R$ 30.000,00.
PRAZO: 28.4.2010 a 31.12.2010.
DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2010.

Extrato do Convênio Nº 57/2010
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 57/2010

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a SOCIEDA-

DE CONCORDIENSE DE AUXÍLIO FRATERNO - SCAF, inscrita no CNPJ sob nº 83.575.167/0001-08, representada pelo seu Presidente, senhor GILMAR JOÃO DE BRITO.
OBJETO: Estabelecimento de programa de cooperação técnica e financeira, visando ao repasse à CONVENENTE, de recursos objetivando auxiliar na manutenção das atividades da Entidade.
VALOR: R$ 20.000,00.
PRAZO: 28.4.2010 a 31.12.2010.
DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2010.

Extrato do Edital de Contribuição de Melhoria Nº 3/2010
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 3/2010

JOÃO GIRARDI, Prefeito Municipal de Concórdia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 130 e seguintes da Lei Municipal nº 1.766, de 26 de novembro de 1981 e alterações, faz saber a quem interessar possa, que o Município de Concórdia baixa EDITAL DEMONSTRANDO OS CUSTOS DAS OBRAS, COM FINS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, para ressarcimento parcial ou total ao erário, dos valores despendidos nas obras de meio-fio, pavimentação, contenção e/ou drenagem pluvial, compreendendo as seguintes vias públicas da cidade de Concórdia, conforme serviços, custo total e valorização dos lotes, constantes no quadro a seguir:

RUA	SERVIÇOS	Custo Total – R$	Valorização dos Lotes – R$
Rua Magdalena Savoldi	MF/PAV ASF/DR/CONT	237.166,12	98.209,72
Acesso Fioravante Angelo Massolini	MF/PAV ASF/DR/CONT	237.116,12	47.758,84
TOTAL		474.282,24	145.968,56

MF – meio-fio;
PAV ASF – pavimentação asfáltica;
DR – drenagem pluvial;
CONT – contenção (muros).

O valor a ser absorvido pelos beneficiados será correspondente ao total da valorização e o presente Edital poderá ser impugnado no prazo de até 30 (trinta) dias desta publicação.

A íntegra do presente Edital e demais informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia,
aos 28 dias do mês de abril de 2010.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores

Decreto Legislativo Nº 2.251
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.251, DE 3 DE MAIO DE 2010.
Nomeia GRAZIELA MÜLLER - Assessor Parlamentar.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23, VII da Lei Orgânica do Município de Concórdia e de conformidade com a Resolução nº 187, de 20.09.2001, combinada com as Resoluções nºs 267, de 14.12.2004 e 297, de 6.02.2007,

R E S O L V E:
NOMEAR a senhora GRAZIELA MÜLLER, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo - Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível CC-3, a partir do dia 3 de maio de 2010.

Concórdia, 3 de maio de 2010.
ALAOR ANTÔNIO CAMILLO
Presidente

ARLAN GULIANI
Vice-Presidente

EVANDRO PEGORARO
1º Secretário

LEOCIR DOMINGO ZANELLA
2º Secretário

Corupá

Prefeitura Municipal

Pregão Presencial 024/10 - Medicamentos
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 024/10

OBJETO: Eventuais aquisições de MEDICAMENTOS DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUPÁ.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 05/05/2010, às 09 horas do dia 18/05/10.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 18/05/10
TIPO: Menor Preço Unitário.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá - Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site Http://www.corupa.sc.gov.br.
HORÁRIO: Das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3375-6500
Para recebimento do edital é imprescindível que a licitante retire o edital junto ao Setor de Licitações do Município de Corupá através do email compras@corupa.sc.gov.br
Somente serão aceitas as propostas em mídia CD-R/RW Incorrendo em desclassificação aos licitantes que não apresentarem dentro do formato de mídia exigido.

Corupá, 04 de Maio de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Ermo

Prefeitura Municipal

Decreto N.º 017
DECRETO N.º 017, de 03 de maio de 2010.
Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 22, da Lei n° 249, de 27/10/09 (LDO);
DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a saber:
06.01 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSP. E SERV. URBANOS
26.782.0033.2.021 - Manutenção da Secret. de Obras, Viação, Transp. e Serviços Urbanos
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0080.0 (19) - Aplicações Diretas R$ 25.000,00

Art. 2°. A suplementação de que trata o Art.1°, correrá por conta da anulação do item orçamentário abaixo especificado:
06.01 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSP. E SERV. URBANOS
26.782.0033.2.021 - Manutenção da Secret. de Obras, Viação, Transp. e Serviços Urbanos
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0080.0 (18) - Aplicações Diretas R$ 25.000,00

Art. 3º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde de Ermo no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a saber:
09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0037.2.051 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e PSF
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.0 (2) - Aplicações Diretas R$ 15.000,00

Art. 4°. A suplementação de que trata o Art.3°, correrá por conta da anulação do item orçamentário abaixo especificado:
09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0037.2.051 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e PSF
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.0 (3) - Aplicações Diretas R$ 15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 03 de maio de 2010.
MARCOS LEONE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Erval Velho

Prefeitura Municipal

Portaria 2337/2010

PORTARIA 2337, de 03 de maio de 2010.
Contrata servidor por tempo determinado e dá outras providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1047, de 23 de março de 2005, conforme o Processo Seletivo n. 003/2010, originado pelo Edital n. 003/2010, de 19 de janeiro de 2010, em consonância com a Lei Complementar 007, de 28 de dezembro de 2001,

Resolve:
Art. 1º. Contratar por tempo determinado a Senhora IVONETE DA APARECIDA FERREIRA, para ocupar temporariamente o cargo de Monitor Social - PETI, com carga horária de 20hs (vinte horas) semanais e vencimentos conforme prevê a legislação vigente, pelo período de 03 de maio de 2010 até o término do ano 2010, limitando-se a 31 de dezembro de 2010, podendo haver rescisão antecipadamente a critério da Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC, em 03 de maio de 2010.
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Forquilhinha

Prefeitura Municipal

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Tomada de Preço Nº. 061/PMF/2010.
OBJETIVO: O presente edital tem por objetivo, a contratação de empresa especializada para execução da adaptação de ambientes com área de 400 m² e ampliação de 277,60 m² no Centro Comunitário do Bairro Saturno, na Rua dos Manacás, Bairro Saturno, Forquilhinha/SC, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias.
DATA DE ABERTURA: Dia 27 de maio de 2010 às 16:00 horas.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (**48) 3463 8121 ou fone/fax 3463 8123.

Forquilhinha, 04 de maio de 2010.
REJANE MARIA LOCH
Presidente da Comissão de Licitação

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Tomada de Preço Nº. 011/FMS/2010.
OBJETIVO: O presente edital tem por objetivo, a contratação de empresa especializada para execução da construção da Unidade de Saúde Centro, na Avenida 25 de Julho, Centro, Forquilhinha/SC, com área de 542,18 m², compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias.
DATA DE ABERTURA: Dia 27 de maio de 2010 às 14:00 horas.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das

08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (**48) 3463 8121 ou fone/fax 3463 8123.

Forquilhinha, 04 de maio de 2010.
REJANE MARIA LOCH
Presidente da Comissão de Licitação

Fraiburgo

Prefeitura Municipal

Decreto nº 0131/2010

DECRETO Nº. 0131, DE 04 DE MAIO DE 2010.
DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0013 DE 19 DE ABRIL DE 2010.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica divulgada a classificação do processo de seleção para admissão em caráter temporário nº. 0013, de 19 de abril de 2010, conforme listas anexas.

Art. 2º. Ficam convocados os candidatos classificados para realização da prova prática, para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, até o limite dos 20(vinte) melhores classificados, nos termos do item 2.6 e Anexo I, do Edital n. 0013/2010, nos seguintes dias, locais e horários:

I - CÓDIGO 1 - OPERADOR DE MÁQUINA:
Data: 06 de maio de 2010 (Terça-Feira).
Horário: 8:45, devendo o candidato chegar ao local com 15 minutos de antecedência, sob pena de desclassificação.
Local: Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente - Rua Adalberto Burda, anexo a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, ao lado do Estádio "Macieirão", Centro, Fraiburgo, SC.

Art. 3º. Os candidatos deverão observar todas as disposições constantes do Edital n. 0013, de 19 de abril de 2010, relativa a realização da prova prática.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 04 de Maio de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 1532/2010

PORTARIA N.º 1.532 DE 04 DE MAIO DE 2010.
Nomeia Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ADRIANO GATTI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 800.534.759-68, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 05 de maio de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria 1.131, de 31 de março de 2010 .

Fraiburgo, 04 de maio de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 1533/2010

PORTARIA Nº 1.533, DE 04 DE MAIO DE 2010.
Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar nº. 111/2010; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0533/2010 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 10 (dez) para 11 (onze) horas semanais a carga horária da servidora CLAUDIA APARECIDA RINALDI ANDRADE, brasileira, casada, inscrita no C.P.F. sob o nº 023.559.519-50, contratada em caráter temporário no cargo de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES - HABILITAÇÃO 60, no período de 05 de maio de 2010 até 16 de julho de 2010, com a respectiva remuneração proporcional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de maio de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 1534/2010

PORTARIA N.º 1.534 DE 04 DE MAIO DE 2010.
Nomeia Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear FABIANO TRAI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 020.417.209-80, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de maio de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Anexo Decreto 0131/2010 - Código 1

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0013 DE 19 DE ABRIL DE 2010

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Cargos
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **1 - Operador de Máquinas**

Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Área Esp.	2º Tempo Serviço	3º Núm. Filhos	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	17	SEBASTIÃO ALVES MORASKI	8	3	5	0	NÃO	17/8/1956
2	16	VALTAIR ALVES VELOSO	6	4	2	3	NÃO	21/9/1979
3	8	JONAS MAFRA	6	0	4	0	NÃO	28/11/1987
4	11	EDSON ROBERTO RODRIGUES	4	2	2	2	NÃO	4/12/1981
5	10	EDSON LEAL DOS SANTOS	4	2	0	2	NÃO	2/4/1982
6	6	VALDIR FERREIRA DE GÓSS	3	0	0	0	NÃO	20/4/1983
7	14	GILBERTO LUIZ KOMINKIEWICZ	2	2	0	1	NÃO	25/5/1974
8	4	ADÃO FERREIRA DE GÓSS	2	2	0	1	NÃO	30/10/1981
9	19	ADÃO VILSON MONTEIRO MARTINS	1	0	1	0	NÃO	22/1/1961

Anexo Decreto 0131/2010 - Código 2

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0013 DE 19 DE ABRIL DE 2010

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Cargos
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **2 - Agente de Serviços Gerais (Masculino)**

Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Área Esp.	2º Tempo Serviço	3º Núm. Filhos	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	5	ONESSIO MALVESTITI	6	0	4	0	NÃO	16/2/1960
2	15	ADEMAR DOS SANTOS	2	0	2	1	NÃO	10/6/1975
3	18	SILVIO ANTONIO MATTEUCCI	2	0	0	1	NÃO	9/1/1977
4	9	ITOR NUNES GONÇALVES	1	0	0	2	NÃO	27/2/1958
5	1	JOSÉ SANTILIO DOS SANTOS	1	0	0	0	NÃO	24/1/1961
6	7	ERENI IRIO MACHADO	0	0	0	4	NÃO	29/8/1964
7	3	JOÃO VANDERLEI DOS SANTOS	0	0	0	2	NÃO	16/5/1963
8	13	ELOIR JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA	0	0	0	2	NÃO	28/9/1978
9	12	SEBASTIÃO RIBEIRO	0	0	0	0	NÃO	10/10/1964
10	2	IRINEU JOSE MARTINS	0	0	0	0	NÃO	31/10/1979

Garopaba

Prefeitura Municipal

Decreto n.° 043/2010

DECRETO N.º 043, DE 30 DE ABRIL DE 2010.
HOMOLOGA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2010.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica Homologado o Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2010.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de Abril de 2010.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Decreto n.° 046/2010

DECRETO N.º 046, DE 03 DE MAIO DE 2010.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 25.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.365 de 02/12/2009 (Orçamento) e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no orçamento fiscal vigente, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), de acordo com as especificações abaixo:

12.03 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL 25.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL 25.000,00
16482562.060 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social 25.000,00
3.3.90.0.3.00.000000 - Aplicações Diretas 25.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), correrão por conta do superávit financeiro do Exercício anterior.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de Maio de 2010.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Decreto nº 047/2020

DECRETO N.º 047, DE 03 DE MAIO DE 2010.
FIXA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em seu artigo 51, IV,

DECRETA:
Art. 1°. Fica fixado, a partir de 10 de maio de 2010, o horário de funcionamento dos Setores Administrativos da Prefeitura Municipal de Garopaba, para os expedientes interno e externo da seguinte forma:
I - Expediente dos Servidores - período matutino das 09:00 às 12:00 horas e período vespertino das 13:30 às 18:30 horas;
II - Atendimento ao Público - período matutino das 09:00 às 12:00 horas e período vespertino das 13:30 às 17:00 horas;

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de Maio de 2009.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação PR 014/2010 PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2010

O Município de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, objetivando a aquisição de aviamentos para os grupos de mulheres cadastrados na secretaria de desenvolvimento social do município de Garopaba.
Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - "PROPOSTA" e nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Compras e Licitações, na Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até às 14:30 horas do dia 17/05/2010.
A sessão se dará a partir das 14:30 horas do dia 17/05/2010, no endereço acima especificado.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima especificado, no horário das 13:00 às 19 horas e no site www.garopaba.sc.gov.br.

Garopaba, 04 de maio de 2010.
RAFAEL DE SOUZA
Pregoeiro

Aviso de Licitação PR 015/2010 PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2010

O Município de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, objetivando a aquisição de material educativo e esportivo para utilização nas escolas da rede municipal de ensino e no projeto segundo tempo da secretaria de turismo e esportes.
Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - "PROPOSTA" e nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Compras e Licitações, na Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até às 17:00 horas do dia 17/05/2010.
A sessão se dará a partir das 17:00 horas do dia 17/05/2010, no

endereço acima especificado.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima especificado, no horário das 13:00 às 19 horas e no site www.garopaba.sc.gov.br.

Garopaba, 04 de maio de 2010.
RAFAEL DE SOUZA
Pregoeiro

Garuva

Prefeitura Municipal

Portaria Nº 141/2010

PORTARIA Nº 140, de 18 de março de 2010
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, RICARDO HENRIQUE SCHUSSLER STRICKER, do cargo de Vigilante, admitido através da portaria nº. 033/2010, de 18 de janeiro de 2010.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

NIVIA MARIA COSTA DE ARAÚJO ESTEVAM
Secretário Municipal de Saúde

Portaria Nº 151/2010

PORTARIA Nº 151, de 29 de março de 2010
"INDICA A SERVIDORA DANIELE MONNEY PARA PRESTAR SERVIÇO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

RESOLVE:
Art. 1o - Indicar a servidora municipal Daniele Monney, Secretária Administrativa da Vice-prefeita, para sob orientação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, realizar os serviços do Registro Mercantil.

Art. 2º - Os ônus decorrentes desta indicação serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Garuva.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 152/2010

PORTARIA Nº. 152 de 01 de abril de 2010.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir a pedido, SOLANGE APARECIDA MOTA DE SOUZA, do cargo de Professora Nível II, admitida através da portaria nº. 100/2010 de 08 de fevereiro de 2010.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 153/2010

PORTARIA Nº 153, de 05 de abril de 2010
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, SUELEN RAMOS ANDRE, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida através da portaria nº. 002/2009 de 05 de janeiro de 2009.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

NIVIA MARIA COSTA DE ARAÚJO ESTEVAM
Secretário Municipal de Saúde

Portaria Nº 154/2010

PORTARIA Nº. 154 de 05 de abril de 2010
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA SUELEN RAMOS ANDRE, PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 046/09 DE 16 DE OUTUBRO DE 2009.

RESOLVE:
ART. 1o. - Nomear a senhora SUELEN RAMOS ANDRE, brasileira, solteira, portadora do RG nº 5.135.388-1 e CPF nº 009.980.619-30, para o cargo de Agente Comunitária de Saúde, com provimento de caráter efetivo, para atuar na Microárea 01, na localidade de Urubuquara, cujas atribuições e responsabilidades constam dos anexos III e IV da Lei Complementar 046/2009.

ART. 2o - O padrão de vencimentos, de acordo com a referida Lei Complementar, é o da referência A, de classe I, da Carreira de Suporte, no valor de R$ 596,56 (quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais, para a carga horária

de 220 horas/mês.

ART. 3o - A presente nomeação se dá em razão da classificação obtida pela referida nomeanda no Teste Seletivo Simplificado nº 015/2009, autorizado pela Portaria Municipal nº 322 de 11/11/2009, homologado em 17/12/2009.

ART. 4o - Esta Portaria entra em vigor em 06/04/2010.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

NIVIA MARIA COSTA DE ARAUJO ESTEVAM
Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 155/2010

PORTARIA Nº. 155 de 05 de Abril de 2010.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUN. COMPLEMENTAR 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998 E 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009,

RESOLVE:
Art. 1o. - Exonerar a pedido, a servidora, VIVIAN NAGEL, portadora do RG 3.004.176-7 e CPF 025.030.439.25, do cargo de Técnico de Enfermagem, nomeada através da Portaria nº. 038/2002 de 01 de março de 2002.

Art. 2o. - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

NIVIA MARIA COSTA DE ARAUJO ESTEVAM
Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 156/2010

PORTARIA Nº. 156 de 12 de abril de 2010.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir a pedido, MARCELO TAVARES, do cargo de Professor Nível II, admitido através da portaria nº. 076/2010 de 08 de fevereiro de 2010.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 157/2010

PORTARIA Nº. 157 de 12 de abril de 2010.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir a pedido, CLEBER ANDRIO PEDRALLI, do cargo de Advogado, admitido através da portaria nº. 113/2009 de 01 de Abril de 2009.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO BRZOZOWSKI
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 158/2010

PORTARIA Nº. 158 de 13 de abril 2010
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, CONFORME APOSENTADORIA, DA SERVIDORA VERA LUCIA GOLIN GROSS DO CARGO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUN. COMPLEMENTAR 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998 E 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

RESOLVE:
Art.1o. - Exonerar, por motivo de aposentadoria, a servidora VERA LUCIA GOLIN GROSS, portadora de RG nº. 14/R 364535 e CPF nº. 400.652.519.20, do cargo de PROFESSORA, nomeada em 05 de agosto de 2002, através da Portaria 112/02.

Art. 2o. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 159/2010

PORTARIA Nº 159, de 13 de abril de 2010.
"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA ELIANE GENOVEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 044/2009 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009, 045/2009 DE 02 DE ABRIL DE 1998

CONSIDERANDO, Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:
ART. 1O. - Remover a servidora ELIANE GENOVEZ , mantida a carga horária de 40 horas semanais, da Secretaria Municipal de Educação, para a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

ART. 2O. - Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO BRZOZOWSKI
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 160/2010
PORTARIA Nº 160 de 15 de abril de 2010.
"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR CLAUDIMAR ROBERTO BRUNETTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 044/2009 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009, 045/2009 DE 02 DE ABRIL DE 1998

CONSIDERANDO, Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

RESOLVE:
ART. 1O. - Remover o servidor CLAUDIMAR ROBERTO BRUNETTO , mantida a carga horária de 40 horas semanais, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, para a Secretaria Municipal de Estratégias Rurais.

ART. 2O. - Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

PAULO ANTONIO CALLEGARI
Secretário Municipal de Estratégias Rurais

Portaria Nº 161/2010
PORTARIA Nº. 161 de 16 de abril de 2010.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUN. COMPLEMENTAR 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998 E 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009,

RESOLVE:
Art. 1o. - Exonerar a pedido, a servidora, THAMARA RUBIAM FRITSCH BENTO, portadora do RG 5.556.450 e CPF 063.462.299-40, do cargo de Agente Comunitária de Saúde, nomeada através da Portaria nº. 002/2010 de 04 de janeiro de 2010.

Art. 2o. - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

NIVIA MARIA COSTA DE ARAUJO ESTEVAM
Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 162/2010
PORTARIA Nº 162, de 19 de abril de 2010
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, ANDREIA PEREIRA GOMES, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida através da portaria nº. 109/2010, de 11 de fevereiro de 2010.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Aviso de Alteração de Edital PMG 019/2010
A Prefeitura Municipal de Garuva, comunica que devido as alterações nos itens 2.3-J2 do Edital e nos itens 2 e 4 do Memorial Descritivo, a data de credenciamento, entrega e abertura dos envelopes de Habilitação e Propostas, referentes ao Processo Licitatório Nº 019/2010 - TOMADA DE PREÇO PARA SERVIÇOS, foi adiada para o dia 20/05/2010 às 14:00 horas.

Gaspar

SAMAE

Aviso Pregão Presencial nº 18/2010 - SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 18/2010

OBJETO: Registro de Preços visando a prestação de serviços de retroescavadeira traçada com operador.
A ENTREGA DOS ENVELOPES contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços da licitante deverá ocorrer até as 08:45 horas do dia 19/05/2010.
A ABERTURA DOS ENVELOPES ocorrerá no dia 19/05/2010 às 09:00 horas; cuja sessão estará aberta à participação de todos os interessados.
As licitantes interessadas em participar do certame, poderão obter a íntegra do Edital, diariamente, durante o horário de expediente, junto ao Departamento de Compras do SAMAE - Gaspar; ou no site: www.samaegaspar.com.br

Gaspar (SC), em 03 de maio de 2010.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Extrato Aditivo 01 ao Contrato nº 06/2010 - SAMAE
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2010

Número do contrato: 6/2010 - Número do Aditivo: 1 (Rescisão)
Data vigência: 15/03/2010
Data vencimento: 11/09/2010
Número da Licitação: 10/2010 - Modalidade: Dispensa
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: SAY MULLER SERVIÇOS LTDA. EPP - CNPJ do contratado: 07.336.801/0001-71
Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos e compactáveis domiciliares, comercial-industriais (com características domiciliares), das repartições públicas e da limpeza de áreas públicas do Município de Gaspar.
Valor rescindido: R$ 618.430,60 (seiscentos e dezoito mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta centavos).

Gaspar (SC), em 27 de abril de 2010.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura Municipal

Extrato de contrato nº. 064/2010
PREFEITURA MUN. DE GOV. CELSO RAMOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 064/2010. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS. CONTRATADO: POSTO TEXACO (WALMIR NUNES). OBJETO: É objeto do presente Contrato a aquisição de combustíveis e afins para abastecimento dos veículos da frota Municipal. PRAZO: Da assinatura do contrato até 03/05/2011. VALOR: R$ 519.169,00 (Quinhentos e dezenove mil e cento e sessenta e nove reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Serviços Públicos, Finanças, Educação, Gabinete do Prefeito, Administração, Pesca e Agricultura, Assistência Social e Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Governador Celso Ramos, 03 de maio de 2010.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES
Prefeito Municipal.

Herval do Oeste

Prefeitura Municipal

Portaria Nº 464/2010
PORTARIA Nº 464/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor SEBASTIÃO PEREIRA, (Matr. 454), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível - 1, Referência "E", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04 de outubro de 2008 e 05 de outubro de 2009, para serem gozadas a partir de 03 de maio de 2010 a 01 de junho de 2010, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d´Oeste (SC), em 03 de Maio de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 455/2010
PORTARIA Nº 455/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,
AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, do Servidor João Maria Xavier (matr. 156), ocupante do cargo de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de Motorista, Nível - 4/2, Referência - "E", conforme Certidão nº 20022040.1.00005/10-1 de 02.02.2010, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, referente aos períodos de 19.02.1974 a 01.04.1974, de 03.07.1974 a 05.07.1974, de 18.07.1974 a 24.10.1974, de 28.10.1974 a 04.11.1974, de 16.12.1974 a 13.01.1975, de 20.01.1975 a 14.02.1975, de 06.08.1975 a 29.08.1975, de 01.06.1976 a 21.01.1977, de 05.02.1978 a 08.02.1979, de 01.01.1979 a 31.10.1980, de 01.12.1980 a 31.08.1981, de 03.03.1988 a 17.04.1990; (totalizando 06 anos, 10 meses e 21 dias) ao período de 18.04.1990 a 30.04.2010 (totalizando 20 anos e 13 dias), conforme Certidão nº 042 de 2010, expedida pela Prefeitura de Herval d' Oeste; perfazendo para fins de aposentadoria, um cômputo geral de 26 anos, 11 meses e 04 dias de Tempo de Contribuição.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 30 de abril de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito de Herval d' Oeste

Portaria Nº 456/2010
PORTARIA Nº 456/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Aposentadoria por Invalidez Permanente Decorrente de Doença Comum, não especificada em Lei, e DECLARAR a vacância do cargo ocupado pelo Senhor JOÃO MARIA XAVIER (Matr. 156), o qual exercia as funções inerentes ao cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível 4/2, Referência "E", 40 horas semanais, com fundamento nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e nos termos dos arts. 33, 60 e 61 da Lei Complementar nº 179/2005, a partir de 30 de abril de 2010.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Herval d' Oeste (SC), 30 de abril de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito de Herval d' Oeste

Portaria Nº 457/2010
PORTARIA Nº 457/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora CIBELE TEREZINHA COPPI (Matr. 69), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Bioquímico, Nível - 10/1, Referência "E", 20 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de fevereiro de 2009 e 31 de janeiro de 2010, para serem gozadas a partir de

03 de maio de 2010 a 01 de junho de 2010, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d`Oeste (SC), em 03 de Maio de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 458/2010

PORTARIA Nº 458/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora DIRLEI SALETE CAMPANHOL MOTTA, (Matr. 2726), ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde, 40 horas semanais, anexo II, Quadro de Pessoal do Programa de Saúde da Família, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 15 de abril de 2009 e 14 de abril de 2010, para serem gozadas a partir de 03 de maio de 2010 a 01 de junho de 2010, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d´Oeste (SC), em 03 de Maio de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 459/2010

PORTARIA Nº 459/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora ALESSANDRA CRISTIANE MASCARELLO, (Matr. 2725), ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde, 40 horas semanais, anexo II, Quadro de Pessoal do Programa de Saúde da Família, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 15 de abril de 2009 e 14 de abril de 2010, para serem gozadas a partir de 03 de maio de 2010 a 01 de junho de 2010, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d´Oeste (SC), em 03 de Maio de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 460/2010

PORTARIA Nº 460/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora INARA TATIANA VIEIRA DE BARROS, (Matr. 2731), ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde, 40 horas semanais, anexo II, Quadro de Pessoal do Programa de Saúde da Família, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 15 de abril de 2009 e 14 de abril de 2010, para serem gozadas a partir de 03 de maio de 2010 a 01 de junho de 2010, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d´Oeste (SC), em 03 de Maio de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 461/2010

PORTARIA Nº 461/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor CARLOS JACÓ ALBERTI (Matr. 2926), ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Desenvolvimento Rural, Nível DAS-2, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido de 05 de janeiro de 2009 a 04 de janeiro de 2010, para serem gozadas a partir de 03 de maio de 2010 a 01 de junho de 2010, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d´Oeste (SC), em 03 de Maio de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 462/2010

PORTARIA Nº 462/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor ANTONIO BORGES DOS SANTOS, (Matr. 212), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível - 1, Referência "K", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 14 de setembro de 2008 e 13 de setembro de 2009, para serem

gozadas a partir de 03 de maio de 2010 a 01 de junho de 2010, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d´Oeste (SC), em 03 de Maio de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 463/2010

PORTARIA Nº 463/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor ERNESTO VARELLA, (Matr. 444), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível - 1, Referência "E", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 07 de setembro de 2008 e 06 de setembro de 2009, para serem gozadas a partir de 03 de maio de 2010 a 01 de junho de 2010, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d´Oeste (SC), em 03 de Maio de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 465/2010

PORTARIA Nº 465/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor EDSON LUIZ DE SOUZA, (Matr. 2704), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Edificações, Nível - 3, Referência "A", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de abril de 2009 e 31 de março de 2010, para serem gozadas a partir de 03 de maio de 2010 a 01 de junho de 2010, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d´Oeste (SC), em 03 de Maio de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 466/2010

PORTARIA Nº 466/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor LUIZ ERNI BALESTRIN, (Matr. 1693), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível - 4/2, Referência "C", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 13 de janeiro de 2009 e 12 de janeiro de 2010, para serem gozadas a partir de 03 de maio de 2010 a 01 de junho de 2010, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d´Oeste (SC), em 03 de Maio de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 467/2010

PORTARIA Nº 467/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor CLEIMAR PIOVESAN, (Matr. 11), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro, Nível - 12, Referência "L", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de julho de 2008 e 30 de junho de 2009, para serem gozadas a partir de 03 de maio de 2010 a 01 de junho de 2010, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d´Oeste (SC), em 03 de Maio de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 468/2010

PORTARIA Nº 468/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor MARCOS ANTONIO PICCININ, (Matr. 2912), ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Esportes, Nível DAS-1, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido de 02 de fevereiro de 2009 a 01 de fevereiro de 2010, para serem gozadas a partir

de 03 de maio de 2010 a 01 de junho de 2010, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d´Oeste (SC), em 03 de Maio de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura Municipal

Publicação de Extrato de Cancelamento de Pregão Presencial 52/2010 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica, que fica cancelado o Processo Licitatório nº 81/2010, na modalidade de Pregão Presencial nº 52/2010, devido o não comparecimento de interessados caracterizando a licitação como deserta.
Imbituba, 05 de maio de 2010.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro

Publicação de Extrato de Pregão Presencial 58/2010 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 97/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2010
A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 14:00 horas do dia 17 de maio de 2010, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para Contratação do serviço de arbitragem. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira.

Imbituba, 05 de maio de 2010.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicação de Extrato de Pregão Presencial 59/2010 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 98/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2010
A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 15:00 horas do dia 17 de maio de 2010, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para Contratação Aquisição de material didático de apoio pedagógico, aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Imbituba. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira.

Imbituba, 05 de maio de 2010.
Dilson Petrassem Junior
Pregoeiro Oficial

Publicação de Extrato de Pregão Presencial 60/2010 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 99/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2010
A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 16:00 horas do dia 17 de maio de 2010, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para Contratação de empresa para o fornecimento de pneus novos com serviços de recapagem, montagem, balanceamento e geometria dos pneus da frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira.

Imbituba, 05 de maio de 2010.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicação de Extrato de Tomada de Preço 02/2010 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
TOMADA DE PREÇO N° 02/2010
PROCESSO N° 101/2010
A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica, que realizará às 15:00 horas do dia 20 de maio de 2010, licitação na modalidade de Tomada de Preço, tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei n° n° 8.666/93 e suas alterações, para contratação de empresa com fornecimento de materiais e mão-de-obra para construção de uma quadra poliesportiva coberta na Escola Básica Basileu José da Silva com área de 606 m² no bairro Campo da Aviação. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira.

Imbituba, 05 de maio de 2010
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicação de Extrato de Tomada de Preço 03/2010 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
TOMADA DE PREÇO N° 03/2010
PROCESSO N° 102/2010
A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica, que realizará às 17:00 horas do dia 20 de maio de 2010, licitação na modalidade de Tomada de Preço, tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei n° n° 8.666/93 e suas alterações, para contratação de empresa com fornecimento de materiais e mão-de-obra para construção de um ginásio coberto na Escola de Educação Básica Herminia de Souza Marques no bairro Arroio. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira.

Imbituba, 05 de maio de 2010
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

José Boiteux

Prefeitura Municipal

Edital Concurso Publico 001/2010

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010

O Município de JOSE BOITEUX/SC, por determinação de seu Prefeito Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o prazo para inscrições ao Concurso Público para provimento de cargos de Emprego Público, tendo por base a Lei Complementar Municipal n.º 003/2006, de 12 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, para execução do Programa de Agentes Comunitários da Saúde (PACS) do município de JOSE BOITEUX, que se regerá pelas normas fixadas neste Edital e disposições da legislação vigente, conforme abaixo:

1 – DOS CARGOS

Identificação do Cargo	Habilitação Mínima	Carga Horária Semanal	Nº de Vagas	Vencimentos
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental e residente na Localidade de Alto Rio Laeiz	40 h	1	555,30
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental e residente na Localidade de Barra da Anta	40 h	1	555,30
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental e residente na Localidade de Barra Dollmann	40h	1	555,30
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental e residente no Centro do Município	40 h	1	555,30

1.1 - As fichas de inscrições serão numeradas em ordem numérica seqüencial crescente;

1.2 - O candidato portador de necessidades especiais participará do CONCURSO PÚBLICO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo da prova; à avaliação e aos critérios de aprovação e ao horário e local de aplicação da prova para todos os candidatos.

2 - DA DIVULGAÇÃO

As divulgações oficiais das informações referentes a este CONCURSO PÚBLICO serão efetuadas através de publicação nos seguintes locais:

2.1 – No mural de publicações da Prefeitura Municipal de JOSÉ BOITEUX, sita à Rua 16 de Junho nº 13, Bairro Centro, Município de JOSE BOITEUX – SC;

2.2 – Na internet, no site http://www.pmjb.sc.gov.br.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - Período, Horário e Local - As inscrições serão efetuadas na sede da Prefeitura Municipal de JOSE BOITEUX-SC junto ao Departamento de Recursos Humanos, sita à Rua 16 de Junho nº 13, Bairro Centro, Município de JOSE BOITEUX – SC, no horário do expediente, das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h, no período de 03 de maio de 2010 a 02 de junho de 2010.
3.1.1 Para efetuar a inscrição os candidatos deverão efetuar pagamento mediante deposito em Conta Corrente nº 45471-0, Agencia n. 5437-2 em nome da Prefeitura Municipal de JOSÉ BOITEUX, de taxa de inscrição, destinada a cobrir os custos de elaboração, aplicação e correção das provas, com o seguinte valore:

3.1.1.1 – Agente Comunitário de Saúde – R$ 20,00 (vinte reais).

Parágrafo Único - Os candidatos amparados pela Lei nº 10.567/97 (Doador de Sangue), interessados na isenção de pagamento da taxa de inscrição, deverão solicitar inscrição especial pessoalmente ou pelo correio, diretamente à COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO, localizada no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sita na Rua 16 de Junho nº 13, Bairro Centro, Município de JOSÉ BOITEUX – SC - 89.145-000, no prazo estabelecido no item 3.1, encaminhando requerimento próprio (Anexo VI), juntamente com os comprovantes que demonstram sua situação especial, cumprindo com todos os requisitos exigidos na Lei nº 10.567/97.

3.2 - Procedimento para realizar a inscrição pessoalmente ou por meio de procuração.

3.2.1 - Para inscrever-se o candidato deverá:

a) Preencher todos os campos da Ficha de Inscrição (Anexo II), assinando a declaração de que conhece as exigências contidas neste edital e de que com elas concorda;

b) Anexar ao requerimento de inscrição, cópias legíveis dos seguintes documentos: fotocópia autenticada do CPF, fotocópia autenticada (frente e verso) de documento de identidade expedido por um dos seguintes órgãos: Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos, ou Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei n.º 9.503/97, com fotografia) e Comprovante de Residência. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;

c) Entregar, no local da inscrição, a Ficha de Inscrição e o protocolo (anexo II) devidamente preenchido e assinado, sem qualquer rasura, juntamente com a guia de recolhimento da taxa de inscrição, recolhida e autenticada;

3.2.2 - No caso de inscrição por procuração, deverá, ainda, ser anexado o instrumento de mandado (instrumento particular de procuração, com a qualificação do candidato e do procurador e a indicação dos endereços e fotocópias dos documentos de identidade de ambos), com fim específico para inscrição no presente Concurso Público. A procuração não necessita ser passada em cartório.

3.3 - O candidato terá sua inscrição homologada após avaliação feita pela Comissão Municipal Coordenadora do CONCURSO PÚBLICO e publicação feita no Mural Público Municipal.

3.4 – Das condições para inscrição:

a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal n.º 70.436;

b) Ter 18 (dezoito) anos completos no mínimo, na data da contratação e exercício;

c) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital;

d) Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro modo que não o especificado neste Edital;

e) O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros e/ou de não-preenchimento de qualquer campo daquele documento;

f) O candidato, ao preencher a Ficha de Inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas para o CONCURSO PÚBLICO nº 001/2010 e sua plena concordância com as mesmas.

g) – O valor da inscrição, uma vez pago, não será restituído.

h) – A adulteração de qualquer elemento da cópia da Cédula de Identidade em relação ao original da mesma ou a não veracidade de declaração apresentada na Ficha de Inscrição em decorrência deste Edital, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição ou na eliminação do candidato do Concurso Público, se a inscrição já estiver homologada.

3.5 - A homologação das inscrições será feita no dia 04 de junho de 2010 e divulgada conforme o Item 2, após avaliação feita pela Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público. Da não-homologação caberá recurso, que deverá ser formulado e protocolado, conforme o previsto no item 8.3 deste Edital.

4 - DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, serão admitidos os candidatos inscritos como portadores de deficiência, aprovados neste CONCURSO PÚBLICO na proporção de até 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou oferecidas para cada cargo, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

4.2 - O candidato que no ato de inscrição declarar-se portador de deficiência, em sendo aprovado e classificado no Concurso Público, além de constar da lista de classificação, terá seu nome publicado em outra relação específica para os portadores de deficiência, também observada a ordem de classificação.

4.3 - Os portadores de deficiência, antes da contratação, serão submetidos à perícia médica oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

4.4 - Os candidatos portadores de deficiência deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da doença.

4.5 - Caso o resultado da perícia conclua negativamente quanto à compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, o candidato não será admitido, por inaptidão para o exercício da função ou cargo.

4.6 - Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições especiais necessárias a participação do Concurso Público, participarão dele em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, duração e critérios de aprovação, dia, horário e local de aplicação das provas.

4.7 - Os candidatos portadores de deficiência ou com necessidades especiais que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado deverão solicitá-lo no ato da inscrição preenchendo o Anexo I, indicando claramente os recursos necessários para a realização das provas.

4.8 - A necessidade de intermediários permanentes ou para auxiliar o portador de deficiência na realização das provas, ou, na execução de atribuições da função ou cargo, constitui obstáculo à sua inscrição no Concurso Público.

4.9 - A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5 – DO CARGO

5.1 – Os habilitados e classificados no Concurso Público de Emprego Público, nos termos deste edital vincular-se-ão como segurados do Regime Geral da Previdência Social.

6 - DO CONCURSO PÚBLICO

6.1 - O CONCURSO PÚBLICO será constituído de prova escrita, composta por 40 (quarenta) questões, sendo 6 (seis) de português, 6 (seis) de matemática, 8 (oito) de conhecimentos gerais e 20 (vinte) de conhecimentos específicos, de múltipla escolha (A, B, C e D) para todos os cargos, sendo de caráter classificatório.

Parágrafo 1°: As provas escritas para todos os cargos, serão compostas de 40 (quarenta) questões objetivas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas diferentes, sendo apenas uma correta, conforme segue:

CONTEÚDO	QDE. DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Língua Portuguesa	06	0,25	1,50
Matemática	06	0,25	1,50
Conhecimentos Gerais	08	0,25	2,00
Conhecimentos Específicos	20	0,25	5,00
TOTAL	40	1,0	10,0

Parágrafo 2°: A nota máxima será de 10 (dez), exigindo-se, para aprovação, no mínimo 50 % (cinqüenta por cento) de aproveitamento, isto é, 20 (vinte) questões de acerto, totalizando a nota mínima de 5,0 (cinco).

6.2 - A prova terá duração de 3 (três) horas, contadas a partir da autorização do fiscal para início da mesma.

6.3 - Os conteúdos programáticos das provas escritas objetivas de múltipla escolha encontram-se no Anexo III deste Edital.

6.4 – A descrição das atividades específicas, atributos e requisitos para admissão, encontram-se no Anexo V deste Edital.

7 - DAS PROVAS

7.1 - As provas escritas serão realizadas nas dependências do Centro Educacional Municipal Amália De Marchi Lunelli, sito à Rua 13 de Maio, s/nº, Bairro Centro, Município de JOSE BOITEUX – SC, no dia 13 de junho de 2010, , iniciando às 9:00 horas e encerrando às 12:00 horas.

7.2 - O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado para o seu início, munido de documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul ou preta.

7.3 - O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato que apresentar o cartão de Inscrição.

7.4 - Não será permitida a entrada no prédio de realização da pro-

va, de candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

7.5 - Em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada, bem como não será aplicada prova fora do local e horário designado por este Edital, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

7.6 - Solicitações de condições especiais para a realização da prova serão analisadas pela Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público.

7.7 - Durante a realização da prova, não será permitida consulta de qualquer natureza, bem como o uso de telefone celular, pager, fones de ouvido, calculadora eletrônica ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares.

7.8 - O candidato deverá assinalar suas respostas na grade de respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

7.9 - Não serão computadas as questões objetivas que não forem assinaladas na grade de respostas; as que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, mesmo que legíveis; e as que forem assinaladas com material diverso daquele constante do item 7.8 deste Edital.

7.10 - Serão de inteira responsabilidade do candidato eventuais erros e omissões cometidos no preenchimento da grade de respostas.

7.11 - Será excluído do CONCURSO PÚBLICO o candidato que durante a realização da prova:

7.11.1 - Comunicar-se com os demais candidatos ou com pessoas estranhas ao Concurso Público.

7.11.2 - Consultar livros ou apontamentos, bem como utilizar-se de instrumentos próprios, salvo os, expressamente, permitidos no Edital.

7.11.3 - Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em caso especial, devidamente acompanhado de um Fiscal do Concurso Público.

7.11.4 - Portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos.
7.11.5 – Não assinar a Lista de Presença.

7.12 - O candidato somente poderá se retirar do recinto da prova depois de transcorridos trinta minutos do seu início.

7.13 - O candidato, ao término da prova, entregará ao Fiscal da sala, o Caderno de Prova e a Grade de Respostas.

7.14 - Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao CONCURSO PÚBLICO nas dependências dos locais de aplicação da prova.

7.15 – A candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. Não haverá compensação do tempo de prova da candidata em virtude do tempo gasto para amamentação.

7.16 - A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos envelopes na presença dos candidatos.

7.16.1 – As grades de respostas serão numeradas de acordo com o número de candidatos inscritos e devidamente homologados em cada cargo e serão distribuídas seqüencialmente aos candidatos de cada cargo de acordo com a ordem de entrada dos mesmos na sala de realização das provas.

7.16.2 – O número da grade de resposta entregue ao candidato será anotado pelo fiscal na lista de presença assinada pelo candidato, sendo que a lista de presença após iniciada a realização da prova será envelopada e lacrada pelo fiscal, na presença de no mínimo 2 (dois) candidatos, devendo ser colhida assinatura destes e de imediato ser entregue a Comissão Coordenadora do CONCURSO PÚBLICO n° 003/2009.

7.16.3 – Na folha que contém a grade de respostas constará além da grade de respostas a indicação do CONCURSO PÚBLICO a que se refere, nome do cargo e número da prova, sendo vedada qualquer outra forma de identificação.

7.17 – Ao findar o tempo de duração para realização da prova, será esta encerrada e lacrada pelo fiscal, na presença de no mínimo 2 (dois) candidatos, devendo ser colhida assinatura destes, para fins de possíveis comprovações.

7.18 - A Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público reserva-se o direito, de na hipótese de força maior, conveniência administrativa ou falta de locais adequados, realizar às provas ou parte delas em local, data e/ou horário diverso daquele previsto neste Edital.

7.19 - Em ocorrendo, a situação prevista no item anterior, a divulgação dos novos locais de provas dar-se-á em até 5 (cinco) dias, anteriores à data de realização da prova nos mesmos meios de divulgação do Edital e/ou seu aviso resumido.

8 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PRAZO PARA RECURSOS

8.1 - A impugnação deste Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, ente, entidade jurídica ou poder, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento fundamentado, dirigido ao Prefeito Municipal, cuja decisão será publicada nos mesmos meios de divulgação do presente Edital.

8.2 – O gabarito provisório será divulgado um dia após a realização das provas e o resultado de classificação final do CONCURSO PÚBLICO será divulgado no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de realização das provas, ambos publicados no mural oficial da Prefeitura Municipal de JOSE BOITEUX e na internet, no site http://www.pmjb.sc.gov.br.

8.3 - O candidato poderá interpor recurso, que deverá ser fundamentado e apresentado por escrito e encaminhado ao Presidente da Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público, entregue e protocolado no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de JOSE BOITEUX, conforme o formulário do Anexo IV, contra:

8.3.1 - A inscrição não-homologada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil ao da publicação do Ato de homologação das inscrições.

8.3.2 - A formulação das questões, respectivos quesitos e gabarito provisório que deverá ser formulado e protocolado no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil após a publicação do gabarito provisório:

8.3.3 – Os pontos obtidos na prova escrita, para revisão dos pon-

tos obtidos na sua Grade de Respostas e/ou reavaliação de sua classificação final, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subseqüente ao da divulgação do respectivo resultado.

9 - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 - A prova escrita será avaliada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

9.2 - A classificação dos candidatos aprovados será realizada, depois de esgotada a fase de recursos, na ordem decrescente da pontuação obtida na(s) prova(s).

9.3 – A classificação no CONCURSO PÚBLICO gera para o candidato apenas expectativas de direito à nomeação para o cargo, de acordo com as necessidades.

9.4 – Os aprovados serão convocados na ordem de classificação, sempre obedecendo ao principio da oportunidade e conveniência, bem como, a necessidade do serviço público.

10 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 - Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, para fins de classificação:

a) o mais idoso (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único);

b) maior número de acertos na prova especifica do cargo;

c) maior número de acertos na prova de português;

d) maior número de acertos na prova de matemática;

e) sorteio público.

11 – DA NOMEAÇÃO

11.1 – A nomeação dos candidatos aprovados obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final, estabelecida de acordo com o item 9 deste Edital.

11.2 - Requisitos para a nomeação: o candidato deverá entregar, na data da posse:

a) Cédula de Identidade - RG (cópia autenticada);

b) Certidão de nascimento "se solteiro" ou Certidão de casamento (cópia autenticada);

c) CPF (cópia autenticada);

d) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral.

e) Comprovante de Residência.

f) Carteira de Trabalho com numero PIS ou PASEP

g) Comprovante de nível de escolaridade e demais habilitações exigidas para o cargo;

h) Comprovante de quitação militar – Certificado de Reservista "se do sexo masculino" (cópia autenticada);

i) Atestado médico oficial admissional de boa saúde física e mental;

j) Preencher, no ato da entrega dos documentos acima, as seguintes declarações fornecidas pelo Departamento de Recursos Humanos: Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público, Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função publica, penalidades disciplinares e Declaração de Bens.

k) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

l) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;

m) Atestado de freqüência escolar dos filhos acima de 7 anos;

11.3 - Os documentos solicitados nos incisos "k", "l", "m" do item anterior (11.2) são necessários somente para, se for o caso, cadastramento do salário-família, não sendo obrigatórios para a contratação.

11.4 – A nomeação dar-se-á através de ato oficial e os nomeados terão 30 (trinta) dias para tomarem posse do cargo junto ao Departamento de Recursos Humanos do município, bem como, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas.

11.5 – Caso o candidato nomeado para assumir o cargo não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, a Administração do Município de JOSE BOITEUX convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo.

11.6 – Na hipótese de desistência do candidato, notificado para tomar posse do cargo, o mesmo deverá assinar declaração desistindo da vaga.

12 - DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

12.1 - O prazo de validade do CONCURSO PÚBLICO ao qual se refere este Edital será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Será eliminado do CONCURSO PÚBLICO o candidato que utilizar ou tiver utilizado recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer fase de sua realização, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público, de acordo com a legislação vigente.

Jose Boiteux/SC, 03 de maio de 2010.
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO
Condição especial para REALIZAÇÃO de provas

_____, portador do documento de identidade n.º _____, inscrito no CONCURSO PÚBLICO n.º 001/2010 – PREFEITURA MUNICIPAL JOSE BOITEUX - SC residente e domiciliado a Rua _____, n.º _____ , Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa Senhoria condição especial para realização de provas, conforme item 4 do presente Edital:

(Assinale a sua opção)

1) ( ) **Prova Ampliada**

Fonte n.º _____ / Letra _____

2) ( ) **Sala Especial**

Especificar: _____

_____

3) ( ) **Leitura de Prova:**

4) ( ) **Outra Necessidade:**

Especificar: _____

_____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

_____, _____ de _____ de 2010.
(local e data)

_____
Assinatura do Requerente

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE BOITEUX

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2010

N.º DE INSCRIÇÃO	**(PARA USO DA COMISSÃO)**	
Nome do Candidato:		
Cargo Pretendido:		
FILIAÇÃO		
Pai:		
Mãe:		
Data do Nascimento:		
E-mail:		
Naturalidade:		Estado: SC
N.º filhos:	Sexo:	Estado Civil:
Endereço Residencial:		Nº:
Cidade:		Estado:SC
CPF N.º		Fone:
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor.:
Deficiente: Sim ( ) Não (x)		Tipo:

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade pelo preenchimento desta ficha, bem como, pelos dados declarados nesta ficha de inscrição, conforme cópia dos documentos anexo, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no Edital de Concurso Público n° 003/2009 e todas disposições nele contidas.

JOSE BOITEUX /SC, de de 2010.

Assinatura do Candidato **Assinatura do recebedor/responsável**

----------(destacar)--

Protocolo para o candidato:

Nome do candidato:	**N º de inscrição:**
Cargo pretendido:	
Esta guia deverá ser obrigatoriamente apresentada nos local da realização da(s) prova(s). Conforme Edital.	

ANEXO III

PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Português

- Fonologia: encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica, prosódia, ortografia, acentuação;
- Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras;
- Síntaxe: termos da oração, período composto, conceito e classificação das orações, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, pontuação;
- Semântica: significação das palavras no texto;
- Interpretação de texto.

Obs.: As questões serão formuladas utilizando as regras do novo acordo ortográfico da língua portuguesa vigentes a partir de 1º de janeiro de 2009.

Matemática

- Conjunto dos números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão;
- Propriedades, comparação;
- Expressões numéricas;
- Teoria dos números: pares, ímpares, múltiplos, divisores, primos, compostos, fatoração, divisibilidade, MMC/MDC;
- Conjunto de números racionais: frações ordinárias e decimais, adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; simplificação e ordem;
- Conjunto de números inteiros relativos; propriedades/comparação; adição, subtração, multiplicação e divisão.
- Matemática Financeira: razão/proporção; regra de três simples; porcentagem e juros.

Conhecimentos Gerais (Cultura Geral e Cidadania)

- Fatos históricos, geográficos econômicos e políticos do Município de JOSÉ BOITEUX, tais como: limites, ocupação, exploração, população, produção agrícola, comercial e industrial, composição dos poderes Executivo e Legislativo.
- Fatos históricos, geográficos econômicos e políticos do Estado e País;
- Atualidades envolvendo questões sobre meio ambiente, campanhas preventivas e educativas, arte e cultura.
- Tópicos atuais, relevantes e amplamente divulgados, em áreas diversificadas, tais Como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, e suas vinculações históricas.

Conhecimentos Específicos

- Saúde pública e saneamento básico;
- Endemias e epidemias;
- Noções básicas das seguintes endemias:
  - Dengue,
  - Esquistossomose,
  - Leishmaniose,
  - Leptospirose;
- Prevenção primária das endemias acima citadas;
- Classificação dos agentes transmissores e causadores das endemias acima citadas;

- Combate aos agentes transmissores das endemias acima citadas, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde;
- Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos: fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade, papel do agente na educação ambiental e saúde da população.
- Saúde como dever do estado.
- Saúde como direito social.
- Noções básicas sobre o SUS.
- Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS.
- As atribuições do agente comunitário de saúde.
- A participação do agente comunitário de saúde a grupos específicos.
- Promoção da saúde: conceito e estratégias.
- Formas de aprender e ensinar em educação popular, Cultura popular e sua relação com processos educativos.
- Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais.
- Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso.
- Estatuto da criança e do adolescente e do idoso.
- Noções de ética e cidadania.

ANEXO IV

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2010 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE BOITEUX.

NOME CANDIDATO: _____

N.º. DE INSCRIÇÃO:_____CARGO: _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)
( ) CONTRA a formulação das questões e quesitos;
( ) CONTRA o indeferimento da inscrição;
( ) CONTRA o resultado do gabarito provisório;
( ) CONTRA a pontuação atribuída na classificação final;
( ) CONTRA a classificação final.

REFERENTE PROVA:

N.º. da Questão: _____

Gabarito Oficial: ____

Resposta do Candidato: ____

Fundamentação do Recurso:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Obs: Preencher a máquina ou digitar e entregar este formulário em 2 (duas) vias, na Prefeitura Municipal de JOSE BOITEUX. Uma via será devolvida com protocolo.

JOSE BOITEUX/SC, _____ de _____ de 2010.

_____ _____
Assinatura do(a) Condidato(a) Assinatura do Recebedor/Responsável

ANEXO V

ATIVIDADES ESPECÍFICAS

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

CATEGORIA FUNCIONAL	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
DESCRIÇÃO SUMARIA	Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal.
DESCRIÇÃO DETALHADA	• Realizar mapeamento de sua área adstrita; • Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; • Identificar os indivíduos e famílias expostas à situações de risco e identificar a área de risco; • Orientar as famílias para a utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimentos médico e odontológico, quando necessário; • Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, na área prioritária da Atenção Básica; • Realizar por meio de visita domiciliar periódica, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; • Estar sempre bem informado e informar aos demais membros da equipe sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco; • Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; • Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; • Traduzir para a USF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; • Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe.
HABILITAÇÃO	Portador de Diploma de conclusão do Ensino Fundamental, e residir na área de atuação.

ANEXO VI

REQUERIMENTO
ISENÇÃO PARA DOADORES DE SANGUE
(LEI Nº 10.567/97)

Eu,_____, portador do documento de identidade nº _____ e CPF _____ , residente e domiciliado a Rua _____, nº _____ , Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , telefone _____, candidato ao idioma _____, requer a Vossa Senhoria isenção da taxa do Concurso Público da Prefeitura Municipal de José Boiteux, conforme Lei nº 10.567/97.

Pede Deferimento.

José Boiteux, _____ de _____ de 2010.

_____
Assinatura do Requerente

Ata de Registro de Preço 004/2010 - PMJB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE BOITEUX

Página: 1/1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2010

Número do Registro de Preços: 4/2010 **Data do Registro: 04/05/2010** **Válido até: 04/05/2011**

Objeto da Compra: Referente ao registro de preço para o fornecimento de 4.000 (quatro mil) metros quadrados de lajota sextavada, para a pavimentação de ruas desta municipalidade, a descrição completa do item encontra-se no anexo I do Presente Edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	Lajota Sextavada de Concreto (m2) (17-01-0109)	M2	FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (1125)	Fronza	22,6000	1

JOSE BOITEUX, 4 de Maio de 2010.

Dilson da Silva
Diretor de Compras

José Luiz Lopes - Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura Municipal

Extrato de Edital de Tomada de Preço pml.002.2010

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Tomada de Preço nº 002/2010 - Processo Licitatório: nº 0033/2010 - Tipo: Menor Preço Global - Regimento: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Objeto: Contratação de empresa, em regime de empreitada global (com fornecimento de material e mão-de-obra), para construção de um Centro Múltiplo Uso, com área total de 800,00m², localizado na Prefeitura Municipal - Fundos, Avenida 16 de Fevereiro, no município de Luzerna, conforme projeto, memorial descritivo, orçamento máximo e cronograma.
Entrega dos Envelopes da Habilitação e Propostas: 08 horas do dia 27.05.2010. Abertura: 08h10min do dia 27.05.2010.
Obtenção do Edital: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
Maiores Informações: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Luzerna (SC), 30 de abril de 2010.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Extrato de Edital de Leilão 002.2010

EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2010
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032/2010.
Norival Fiorin, Prefeito Municipal de Luzerna (SC), autorizado pelas leis nºs. 879/2009 e 900/2010 e de conformidade da Lei Federal nº 8.666 e alterações, faz saber aos interessados que fará realizar, alienação de bens móveis, na modalidade de LEILÃO, mediante as seguintes condições:
I - DATA: 25 de MAIO de 2010, às 10 horas.
II- LOCAL: Parque Rodoviário de máquinas da Prefeitura Municipal de Luzerna, situado à Av. 16 de Fevereiro, 151 fundos, nesta Cidade .
01. Um automóvel marca Volkswagen, modelo POLO SEDAN 1.6, ano e modelo 2006, chassi 9BWJB09N86P017065, placa MGI 7282, cor Branca.....R$ 21.000,00
02. Um barracão de madeira medindo 8,00 x 21,00, com as seguintes características: telhas de barro francesas; 10 tesouras de madeira; 02 paredes laterais fechadas com tábuas; 01 parede dos fundos fechadas com tábuas; 10 pés direitos de eucalipto 0,15x0,15x3,50; 25m de parede de pinus para divisória das salas; e 05 portas de madeira.....R$ 3.000,00
IV. Os objetos a serem leiloados se encontram no local onde será realizado o leilão, à disposição dos interessados, que poderão visitá-los e/ou vistoriá-los.
V. O preço de lance inicial é o que consta neste Edital, e será considerado vencedor aquele que oferecer maior lance, por objeto alienado, no estado que se encontram.
VI. O pagamento dos objetos deverá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da realização do Leilão, e a entrega se dará mediante a comprovação do pagamento do preço respectivo.
VII. O leiloeiro será um servidor designado por ato do Prefeito Municipal.

Luzerna (SC), 30 de abril de 2010.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Massaranduba

Prefeitura Municipal

Contrato Nº.: 33/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº.: 33/2010
PROCESSO: Carta Convite Nº. 30/2010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massaranduba
CONTRATADO: EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA LEMKE LTDA
OBJETO: Construção de 23 abrigos de passageiros, compreendendo o fornecimento de materiais e mão-de-obra
VALOR: R$ 85.948,77 (Oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos)
VIGÊNCIA: 29/04/2010 a 28/07/2010

MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Contrato Nº.: 34/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº.: 34/2010
PROCESSO: Dispensa Nº. 31/2010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massaranduba
CONTRATADO: LUIZ ANTONIO LUBAWSKI
OBJETO: Locação de imóvel para exploração de macadame
VALOR: R$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 30/04/2010 a 31/12/2010

MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2010

LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2010
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DO FUNCIONALISMO PÚBLICO DE MELEIRO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO, faz saber a todos os habitantes deste município que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei determina alteração no quadro de vagas do Plano de Cargos e Carreiras do Serviço Público Municipal, do Município de Meleiro, Lei Complementar 14/2005, de 27 de outubro de 2005.

Art. 2º O regime jurídico é estatutário e o regime previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social, a partir da Lei Complementar Municipal nº 809/2000, de 27 de outubro de 2000.

Art. 3º O cargo criado por esta Lei é classificado como de provimento efetivo.

Art. 4º Fica criado por esta Lei o cargo a seguir descrito, com

vencimentos e número de vagas.

§ 1º Grupo de Atividades de Nível Superior – ANS:
I – Fisioterapeuta;

Art. 5º O vencimento inicial, número de vagas e o local principal de atuação são:

Código	Cargo	Nº Vagas	Carga Horária	Local de Atuação	Venci-Mento R$
	Fisioterapeuta	01	40 H	Secretaria Municipal de Saúde	1.600,00

Parágrafo Primeiro – Por interesse e a critério da Administração Municipal, a jornada do servidor com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas poderá ser reduzida para 20 (vinte) horas, recebendo o servidor vencimento relativo a 50% (cinqüenta por cento) do valor devido.

A carga horária descrita na tabela acima, poderá

Parágrafo Segundo – As atribuições do cargo são as seguintes:
- Tratamento e a recuperação da saúde de pacientes mediante a aplicação de métodos e técnicas fisioterapeuticos.
- Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, de provas de esforço e de atividades.
- Orientar aos pacientes, exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções do aparelho respiratório e cardio-vascular.
- Aplicar massagem terapêutica.
- Identificar fontes de recursos destinados ao financiamento de programas e projetos em sua área de atuação e propor medidas para captação destes recursos bem como acompanhar e ou participar da execução dos programas e projetos supervisionando e controlando a aplicação dos recursos.
- Orientar servidores em sua área de atuação para apuração de todos os procedimentos executados no âmbito de sua atuação.
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, elaborando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar realizando as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação.
- Participar de grupos de trabalhos.
- Realizar outras atribuições compatíveis com a sua especialização profissional;

Habilitação:
Nível superior em fisioterapia e respectivo registro em conselho de classe.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 27 de abril de 2010.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.
JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

LEI n.º 1419 - 2010

LEI n.º 1419 - 2010
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar crédito adicionais suplementar no montante de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), a ser distribuído na seguinte conta:

14 - SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOSTO ....
140117512.1032 - Aquisição de veículos e equipamentos funcionais.
4.4.90.00.00.00.00.00.0100.0 - Aplicações Diretas (14) R$ 14.000,00
Total ..... R$ 14.000,00

Art. 2.º Para atender o crédito que trata o artigo 1.º, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária.

14 - SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOSTO
140117512.1031 - Infraestrutura de Água e Saneamento
3.1.90.00.00.00.00.00.0100.0 - Aplicações Diretas (10) R$ 14.000,00
Total ..... R$ 14.000,00

Art. 3º Fica ajustado nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal nº 1378/09, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2010 - Lei Municipal nº 1393/09 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2010 - Lei Municipal nº 1.394/09, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes da presente Lei.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 27 de abril de 2010.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.
JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Monte Carlo

Prefeitura Municipal

Pregão (presencial) nº 12/2010 - registro de preço

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIODE MONTE CARLO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 26/2010
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 12/2010 - REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (LEITE, AÇUCAR, ARROZ E SARDINHA), para secretarias e Fundos do município de Monte Carlo, de acordo com as necessidades. ORGÃOS PARTICIPANTES: Prefeitura de Monte Carlo, Fundo de Saúde, Funrebom e Fundo de Assistência Social - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. ENTREGA: Documentos e propostas até as 13:45 horas, para abertura às 14:00 horas do dia 17 de maio de 2010. INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Monte Carlo, sala de Licitações da Secretaria de Administração e Finanças, situada na Rodovia SC 456 km 15. HORÁRIO:

Das 12:00 às 18:00HS.TELEFONE/FAX: (049) 3546- 0194. Home Page: www.montecarlo.sc.gov.br

Monte Carlo, 03 de maio de 2010.
ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Novo Horizonte

Prefeitura Municipal

LEI Nº 414/2010

LEI Nº 414/2010, DE 03 DE MAIO DE 2010.
AUTORIZA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE - IPAM A PROCEDER A DEVOLUÇÃO DOS VALORES RECOLHIDOS INDEVIDAMENTE AO IPAM, REFERENTE AO AUMENTO DE CARGA HORÁRIA DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Novo Horizonte - IPAM, através da Diretoria Executiva a proceder a devolução dos valores recolhidos indevidamente ao Instituto, referente o aumento de carga horária dos professores da Rede Municipal de Ensino que recolheram contribuição previdenciária no que período de 2004 a 2008.

Art. 2º - Os valores apurados conforme planilhas anexas serão corrigidos pelos índices do INPC-IBGE, efetuando-se a devolução dos valores individualmente calculados para cada servidor.

Art. 3º - A forma de pagamento será mediante assinatura de recibo, ou depósito bancário, quando solicitado.

Parágrafo único - Caso o servidor não manifeste interesse ao recebimento do valor, o mesmo ficará a disposição ressalvando os prazos prescricionais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Novo Horizonte, SC, 03 de maio de 2010.
SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1776/2010

DECRETO Nº 1.776/2010 de30 de abril de 2010.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2010, MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei 8.666/93 e suas atualizações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o Processo Licitatório nº 019/2010, na modalidade de Tomada de Preço nº 003/2010, que dispõe sobre a contratação de mão de obra com fornecimento de materiais para Pavimentação Asfaltica, sinalização horizontal e vertical da Rua Roberto Kennedy sede do Município, com área de 4.265,86 m2, com recursos advindos do Convenio nº 4341/2010-9, com Governo do Estado de Santa Catarina através da SDR de São Lourenço d´Oeste, em regime de empreitada global, conforme projetos, e anexos do Processo, sendo adjudicado o objeto do presente certame a empresa: CONCISA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte - SC
Em 30 de abril de 2010.

SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Decreto Nº 1777/2010

DECRETO Nº 1.777/2010 de 04 de maio de 2010.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 007/2010, MODALIDADE DE CONVITE FMS Nº 002/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei 8.666/93 e suas atualizações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o Processo Licitatório FMS nº 007/2010, na modalidade de Convite FMS nº 002/2010, que dispõe sobre a contratação de serviços na especialidade de acupuntura, conforme anexos do Edital, sendo adjudicado o objeto do presente certame a empresa: SEMPRE BELA CLINICA DE FISIOTERAPIA E DERMATOFUNCIONAL.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte - SC
Em 04 de maio de 2010.

SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Extrato Contratual Nº 011/2007 TA 08

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contrato Nº..: 011/2007 TA 08
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada....: ELCIO FAVETI-TRANS FAVETI
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 31/03/2010 Término: 31/12/2010
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2006
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: O Objeto do presente Termo Aditivo consiste na supressão do itinerário descrito no item 33, devido a redução do número de alunos que utilizam o transporte, bem como na redução e/ou acréscimo de quilometragem percorrida pela empresa Contratada nos itinerários descritos abaixo, resultantes do Contrato Administrativo nº 011/2007

NOVO HORIZONTE, 4 de Maio de 2010

Extrato Contratual Nº 012/2007 TA 08

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contrato Nº..: 012/2007 TA 08

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada....: LENOIR MOSCHEN ME
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 31/03/2010 Término: 31/12/2010
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2006
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: O Objeto do presente Termo Aditivo consiste na supressão dos itinerários descritos nos itens 19, 20, 22, 23 e 35, que serão licitados, bem como na redução e/ou acréscimo de quilometragem percorrida pela empresa Contratada nos itinerários descritos abaixo, resultantes do Contrato Administrativo nº 012/2007

NOVO HORIZONTE, 4 de Maio de 2010

Extrato Contratual Nº 014/2007 TA 08
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contrato Nº..: 014/2007 TA 08
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada....: IVONIR V. FLORES & CIA LTDA ME
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 31/03/2010 Término: 31/12/2010
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2006
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: O Objeto do presente Termo Aditivo consiste na supressão dos itinerários descritos nos itens 01, 02 e 03, que serão licitados, bem como na redução e/ou acréscimo de quilometragem percorrida pela empresa Contratada nos itinerários descritos abaixo, resultantes do Contrato Administrativo nº 014/2007

NOVO HORIZONTE, 4 de Maio de 2010

Extrato Contratual Nº 014/2010 TA 01
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 14/2010 TA 001
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada....: PATROMAQ INDUSTRIA RECUPERADORA DE MAQ. LTDA-EPP
Valor.....: 9.000,00 (nove mil reais)
Vigência.....: Início: 03/05/2010 Término: 05/06/2010
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 6/2010
Recursos.....: Dotação: 2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 (88)
Saldo: 88.722,16
Objeto.....: O Objeto do presente Termo Aditivo consiste no aumento das quantidades de horas maquinas de serviços de motoniveladora para manutenção e conservação das estradas vicinais do município para mais 75 horas de serviços. Os preços pactuados na clausula segunda do Contrato Administrativo 003/2010, passará a ter o valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil) em decorrência do acréscimo das horas, não sofrendo reajustes no valor unitário.

NOVO HORIZONTE, 4 de Maio de 2010

Extrato Contratual Nº 017/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contrato Nº..: 017/2010
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada....: IVONIR V. FLORES & CIA LTDA ME
Valor.....: 46.890,93 (quarenta e seis mil oitocentos e noventa reais e noventa e três centavos)
Vigência.....: Início: 07/04/2010 Término: 31/12/2010
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2010
Recursos.....: Dotação: 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (40), 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (43), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (49), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (50), 2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 (53)
Objeto.....: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresas prestadoras de serviços de Transporte Escolar para alunos do Município de Novo Horizonte, conforme previsão de matriculas e calendário escolar aprovado pela Secretaria Estadual e Municipal de Educação, com 170 dias letivos,referente o ano de 2010. Contratação de empresa prestadora de serviços de Transporte Escolar para alunos do Município de Novo Horizonte que freqüentam a APAE em São Lourenço do Oeste, conforme quantitativos e especif

NOVO HORIZONTE, 4 de Maio de 2010

Extrato Contratual Nº 018/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 018/2010
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada....: LENOIR MOSCHEN ME
Valor.....: 77.049,78 (setenta e sete mil e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos)
Vigência.....: Início: 07/04/2010 Término: 31/12/2010
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2010
Recursos.....: Dotação: 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (40), 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (43), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (49), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (50), 2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 (53)
Objeto.....: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresas prestadoras de serviços de Transporte Escolar para alunos do Município de Novo Horizonte, conforme previsão de matriculas e calendário escolar aprovado pela Secretaria Estadual e Municipal de Educação, com 170 dias letivos,referente o ano de 2010. Contratação de empresa prestadora de serviços de Transporte Escolar para alunos do Município de Novo Horizonte que freqüentam a APAE em São Lourenço do Oeste, conforme quantitativos e especif

NOVO HORIZONTE, 4 de Maio de 2010

Extrato Contratual Nº 019/2009 TA 02
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contrato Nº..: 019/2009 TA 02
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada....: M. GALVAN
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 31/03/2010 Término: 31/12/2010
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2009
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: O Objeto do presente Termo Aditivo consiste na redução de quilometragem percorrida pela empresa Contratada no itinerário nº 38 descritos abaixo, a manutenção da quilometragem do itinerário nº 41, bem como o acréscimo de dias letivos em 2010 para 200, resultantes do Contrato Administrativo nº 019/2009,

NOVO HORIZONTE, 4 de Maio de 2010

Extrato Contratual Nº 019/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 019/2010
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada....: M. GALVAN
Valor.....: 24.454,50 (vinte e quatro mil quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 07/04/2010 Término: 31/12/2010
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2010
Recursos.....: Dotação: 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (40), 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (43), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (49), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (50), 2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 (53)
Objeto.....: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresas prestadoras de serviços de Transporte Escolar para alunos do Município de Novo Horizonte, conforme previsão de matriculas e calendário escolar aprovado pela Secretaria Estadual e Municipal de Educação, com 170 dias letivos,referente o ano de 2010. Contratação de empresa prestadora de serviços de Transporte Escolar para alunos do Município de Novo Horizonte que freqüentam a APAE em São Lourenço do Oeste, conforme quantitativos e especif

NOVO HORIZONTE, 4 de Maio de 2010

Extrato Contratual Nº 020/2009 TA 02
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 020/2009 TA 02
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada....: LENOIR MOSCHEN ME
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 31/03/2010 Término: 31/12/2010
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2009
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: O Objeto do presente Termo Aditivo consiste na supressão do itinerário descrito no item 40, devido à necessidade de veiculo com capacidade maior, bem como na redução e/ou acréscimo de quilometragem percorrida pela empresa Contratada nos itinerários descritos abaixo, resultantes do Contrato Administrativo nº 020/2009

NOVO HORIZONTE, 4 de Maio de 2010

Extrato Contratual Nº 03/2009 TA 02
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 03/2009 TA 02
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada....: CELIO ARMANDO JANCZESKI E ADVOGADOS ASSOCIADOS
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 31/03/2010 Término: 31/12/2010
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2009
Recursos.....: Dotação: 2.003.3.1.90.00.00.00.00.00 (6)
Saldo: 163.766,56
Objeto.....: O Objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 003/2009 até 31 de dezembro de 2010.

NOVO HORIZONTE, 4 de Maio de 2010

Extrato Contratual Nº 03/2010 TA 01
ESTADO DE CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contrato Nº..: 03/2010 TA 01
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada....: N&G COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA.
Valor.....: 308,00 (trezentos e oito reais)
Vigência.....: Início: 03/05/2010 Término: 31/12/2010
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2009
Recursos.....: Dotação: 2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 (88)
Saldo: 27.518,09
Objeto.....: O Objeto do presente Termo Aditivo consiste no aumento das quantidades dos serviços de troca e montagem de pneus de ônibus, vans e caminhões para mais 28 unidades de serviços. Os preços unitários pactuados na clausula segunda do Contrato Administrativo 003/2010, não sofrendo reajustes

NOVO HORIZONTE, 4 de Maio de 2010

Extrato Contratual Nº 10/2007 TA 08
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contrato Nº..: 10/2007 TA 08
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada....: ELIZEU BRESCIANI ME
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 31/03/2010 Término: 31/12/2010
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2006
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: O Objeto do presente Termo Aditivo consiste na redução e/ou acréscimo de quilometragem percorrida pela empresa Contratada nos itinerários descritos abaixo, resultantes do Contrato Administrativo nº 010/2007, que passará a vigorar nos termos descritos no Termo aditivo.

NOVO HORIZONTE, 4 de Maio de 2010

Extrato Contratual Nº 13/2007 TA 08
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contrato Nº..: 013/2007 TA 08
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada....: L V TRANSPORTES LTDA ME
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 31/03/2010 Término: 31/12/2010
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2006
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: O Objeto do presente Termo Aditivo consiste na redução e/ou acréscimo de quilometragem percorrida pela empresa Contratada nos itinerários descritos abaixo, resultantes do Contrato Administrativo nº 010/2007

NOVO HORIZONTE, 4 de Maio de 2010

Extrato Contratual Nº 15/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contrato Nº..: 15/2010
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada....: RADIO DOZE DE MAIO LTDA
Valor.....: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Vigência.....: Início: 23/03/2010 Término: 31/12/2010

Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 7/2010
Recursos.....: Dotação:
2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (10),
2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (112)
Objeto.....: O objeto da presente contrato consiste na seleção de propostas para a contratação de Rádio AM para a prestação de Serviços de Radiodifusão, no período de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2010, para:
-Divulgação do Informativo Semanal com 10 (dez) minutos de duração a ser realizado todos as sextas feiras no horário das 12:25 as 12:35:00 horas, com redação feita a critério da Administração.

NOVO HORIZONTE, 4 de Maio de 2010

Extrato Contratual Nº 16/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contrato Nº..: 016/2010
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada....: JOSE IVANIR DALLANORA ME
Valor.....: 29.741,67 (vinte e nove mil setecentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos)
Vigência.....: Início: 07/04/2010 Término: 31/12/2010
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2010
Recursos.....: Dotação: 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (40), 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (43), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (49), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (50), 2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 (53)
Objeto.....: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresas prestadoras de serviços de Transporte Escolar para alunos do Município de Novo Horizonte, conforme previsão de matriculas e calendário escolar aprovado pela Secretaria Estadual e Municipal de Educação, com 170 dias letivos,referente o ano de 2010. Contratação de empresa prestadora de serviços de Transporte Escolar para alunos do Município de Novo Horizonte que freqüentam a APAE em São Lourenço do Oeste, conforme quantitativos e especif

NOVO HORIZONTE, 4 de Maio de 2010

Extrato Contratual Nº 41/2009 TA 003
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 41/2009 TA 003
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada....: GRUTTA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA
Valor.....: 4.565,70 (quatro mil quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos)
Vigência.....: Início: 04/03/2010 Término: 04/03/2010
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2009
Recursos.....: Dotação: 1.004.4.4.90.00.00.00.00.00 (64)
Saldo: 22.018,98
Objeto.....: O Objeto do presente Termo Aditivo consiste aumento do valor da obra devido a reforma da parte já executada conforme planilha de orçamento anexo no valor de R$ 4.565,70 (Quatro mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

NOVO HORIZONTE, 4 de Maio de 2010

Extrato Contratual Nº 44/2009 TA 001
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 44/2009 TA 001
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada....: CONCI E ADVOGADOS ASSOCIADOS
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 15/03/2010 Término: 29/05/2010
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 24/2009
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: O Objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 044/2009, firmado em 27 de outubro de 2009.

NOVO HORIZONTE, 4 de Maio de 2010

Paulo Lopes

Prefeitura Municipal

Lei nº. 1382 de 04 de maio de 2010
LEI Nº. 1382 DE 04 DE MAIO DE 2010
Autoriza o chefe do Poder Executivo a abrir crédito especial no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no limite de R$ 11.280,00 (onze mil, duzentos e oitenta reais) as dotações abaixo relacionadas:

0702 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL..... R$ 11.280,00

08.244.0028.2.024 – Manutenção do Fundo Assist. Social . R$ 11.280,00
3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas..... R$ 11.280,00

Art. 2° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular no limite do Artigo 1º, a seguinte dotação:

0801 – SECRETARIA DE TRANSP., OBRAS E SERV. URBANOS R$ 11.280,00

17.511.0034.2.036 – Manutenção da Rede de Tratamento de Água.....R$ 11.280,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas..... R$ 11.280,00

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 04 de maio de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei no Diário Oficial dos Municípios em 05 de maio de 2010.
ZENON BERTO BORGES
Secretário M. de Administração

Lei nº. 1383 de 04 de maio de 2010
LEI Nº. 1383 DE 04 DE MAIO DE 2010
Autoriza a receber área de terras em doação.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do município, que a câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o chefe do poder Executivo autorizado a receber em doação, sem encargos, do Estado de Santa Catarina a área de

terras com 600,00 m² (Seiscentos metros quadrados), localizada no Bairro Penha, neste Município, recebido em doação do Sr. Embraim Bernardino de Souza e sua Esposa, conforme declaração de doação de terreno em anexo, reconhecida pelo cartório de registro civil de Paulo Lopes em 08/01/1963.

Art 2° - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art 3° - Revogam-se as disposições ao contrario.

Paulo Lopes, 04 de maio de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei no Diário Oficial dos Municípios em 05 de Maio de 2010.
ZENON BERTO BORGES
Secretário M. de Administração

Lei nº. 1384 de 04 de maio de 2010

LEI Nº. 1384 DE 04 DE MAIO DE 2010
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA FAMILIAR, BEM COMO UTILIZAR RECURSOS NA PROMOÇÃO DE AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO À ATIVIDADE.

Evandro João dos Santos, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aqüicultura Familiar, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio, para promover ações de apoio e incentivo à atividade da piscicultura na fase de implantação (construção de tanques), visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante a projetos específicos.

Art. 2º- Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, assentamentos, pescadores, localizados no Município de Paulo Lopes.

Art. 3º- Os agricultores que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal, nas categorias A , AC, B, C, D, e E .

Art. 4º- Cada produtor terá direito a 10 (dez) horas de máquinas, sendo utilizado o equipamento da prefeitura para a construção e adequação dos tanques.

Art. 5º - Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção onde um comitê gestor municipal, de forma isonômica, definirá quais famílias serão beneficiadas, e também avaliará se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente.

Parágrafo Único - O comitê gestor municipal será constituído pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento, Prefeitura Municipal (Secretaria Municipal de da Agricultura Indústria e Comércio) e entidade de extensão rural (EPAGRI).

Art. 6º- Os recursos que comporão o programa referido serão oriundos do projeto de atividade de desenvolvimento da piscicultura do município, previsto no Orçamento Municipal e de recursos conveniados com outros entes federados.

Parágrafo Único - O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o programa.

Art. 7º - Como forma de incentivo aos produtores, a Secretaria Municipal da Agricultura oferecerá um curso profissionalizante na área da piscicultura.

Art. 8° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Lopes em 04 de maio de 2010
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei no Diário Oficial dos Municípios em 05 de maio de 2010.
ZENON BERTO BORGES
Secretário M. de Administração

Decreto N° 17/2010

DECRETO N° 17/2010.
Revoga decreto Nº14/2010.

Art. 1º - Fica revogado, o Decreto Nº 14/2010, publicado no diário oficial dos municípios em, 15/04/2010, que abre Operações de Crédito junto ao BADESC (Crédito Adicional Suplementar), no valor de R$ 100.000,00 reais, com a finalidade de construir o Centro Administrativo.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 04 de maio de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios em 05 de maio de 2010.
ZENON BERTO BORGES
Secretário M. de Administração

Pinheiro Preto

Prefeitura Municipal

Lei nº 1.418, De 04 de maio de 2010.

LEI Nº 1.418, DE 04 DE MAIO DE 2010.
PROMOVE DESAFETAÇÃO DE BEM DE USO COMUM DO POVO, AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL A RELOCAR ESTRADA MUNICIPAL E ALIENAR, ATRAVÉS DE DOAÇÃO, ÁREA DE TERRA E PEDRAS IRREGULARES (PARALELEPÍPEDOS) À EMPRESA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica desafetado da destinação originária de bem de uso comum do povo, trecho da estrada municipal interiorana localizada na Linha Santo Isidoro, trecho que corta o terreno da empresa Vinhos Randon Ltda, num total de 5.244,49 m² (cinco mil duzentos e quarenta e quatro metros e quarenta e nove centímetros quadrados), e trespassado para a categoria de bem dominial.

Art. 2.º O trecho desafetado de que dispõe o artigo primeiro será reaberto na forma do projeto geométrico do anexo I desta lei, num total de 809,65 metros lineares (extensão), com área total a pavimentar medindo 5.667,55 m² (cinco mil seiscentos e sessenta

e sete metros e cinqüenta e cinco centímetros quadrados).

Art. 3.º Fica o Município de Pinheiro Preto autorizado a receber em doação, e sem encargo, da empresa "Vinhos Randon Ltda", Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 86.552.676/0001-03, com endereço na Linha Santo Isidoro, neste Município, a área de terra do novo trecho da estrada a ser aberta, medindo 5.667,55 m² (cinco mil seiscentos e sessenta e sete metros e cinqüenta e cinco centímetros quadrados), na forma do Projeto Geométrico do anexo I da presente lei.

Art. 4.º O Município de Pinheiro Preto, através do Chefe do Poder Executivo, fica autorizado a doar à empresa "Vinhos Randon Ltda", o trecho da estrada trespassado para a categoria de bem dominial de que trata o art. 1º, no total de 5.244,49 m² (cinco mil duzentos e quarenta e quatro metros e quarenta e nove centímetros quadrados), a fim de que a donatária realize obras de ampliação da empresa. Fica o Município também autorizado a doar parcialmente pedras irregulares (paralelepípedos) para a empresa beneficiária executar as obras de calçamento do novo traçado da estrada, no volume necessário para construir 2.834 m² (dois mil oitocentos e trinta e quatro metros quadrados) de calçamento, ficando sob a responsabilidade e às custas da empresa donatária a execução da obra, ressalvado o previsto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. O valor orçado do calçamento a ser doado monta a quantia de R$ 199.779,73 (cento e noventa e nove mil setecentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos), na forma da Planilha de Orçamento Global do anexo II da presente lei.

Art. 5.º As despesas de relocação (abertura) do novo trecho da estrada será de responsabilidade do Município.

Art. 6.º Os bens doados na forma desta lei reverterão ao domínio do Município nos seguintes casos:

I - cessação das atividades da empresa;

II - declaração de falência;

III - não promover a donatária a ampliação, naquele local, das instalações físicas da empresa.

IV - quando o interesse público, devidamente justificado, assim o exigir.

§ 1.º A empresa donatária poderá dar em garantia à instituições Financeiras ou Bancárias o terreno recebido em doação, para fins de empréstimo destinado à implantação e ampliação de Projeto próprio ou para o suprimento de capital de giro.

§ 2.º Na hipótese do parágrafo primeiro, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em 2°, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º grau, como for o caso, em favor do doador, como determina o § 5° do art. 17 da Lei n° 8.666/93.

Art. 7.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 04 de maio de 2010.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.419, DE 04 DE MAIO DE 2010.

LEI Nº 1.419, DE 04 DE MAIO DE 2010.
AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À "ASSOCIAÇÃO ABORÍGENES TRAIL CLUB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Município de Pinheiro Preto, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder Transferência Financeira a título de Auxílio Financeiro, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), à "Associação Aborígenes Trail Club", entidade sem fins lucrativos, com sede na cidade de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.549.148/0001-29.

Parágrafo único. A transferência financeira concedida a título de auxílio mencionado no caput deste artigo será destinada exclusivamente para fazer frente aos dispêndios com o "9º Enduro do Túnel", a realizar-se em Pinheiro Preto nos dias 22 e 23 de maio de 2010, para contratação de empresa de sonorização, aquisição de troféus, despesas com apuração e GPS, despesas com a Federação Catarinense de Motociclismo e Fotógrafo.

Art. 2º A prestação de contas do referido auxílio financeiro dar-se-á de forma consolidada, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do final do evento.

Parágrafo único. A prestação de contas será composta de:

I - Balancete de prestação de contas, instruído com os documentos legais;

II - Extratos de movimentação bancária.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de verbas orçadas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Aviso de licitação nº 039/2010

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 039/2010
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 18 de maio de 2010, licitação modalidade Pregão presencial n. 039/2010, visando a CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 18/05/2010, até às 10:00 hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 10:15 hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-3562 2000.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 04 de Maio de 2010.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Porto Belo

Prefeitura Municipal

Lei Municipal nº 1.811/2010

LEI MUNICIPAL Nº 1.811/2010
"Reconhece de Utilidade Pública o Instituto Beneficente Nova Aliança Tempo de Amar". Autor: Vereador Emerson Luciano Stein.

ALBERT STADLER, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faço saber a todos os habitantes deste Município que Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública o Instituto Beneficente Nova Aliança Tempo de Amar, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ 11.381.470/0001-69, com sede na Rua Izabel Rodrigues, nº 1104, Bairro Vila Nova, neste Município, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Porto Belo - Livro 1º - Registro 73 - fl. 73.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
em Porto Belo - SC, aos 3 dias do mês de maio de 2010.
ALBERT STADLER
PREFEITO

Lei Municipal nº 1.812/2010

LEI MUNICIPAL Nº 1.812/2010
"Institui o Dia Municipal de Combate ao Crack e dá outras providências". Autor: Vereador João Paulo Serpa.

ALBERT STADLER, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faço saber a todos os habitantes deste Município que Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 01 de outubro de cada ano, como dia Municipal de Combate ao CRACK.

Art. 2º Durante o referido dia serão realizadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, bem como Sociedade Civil Organizada, campanhas educativas de combate ao uso do CRACK nas escolas públicas e privadas sediadas no Município de Porto Belo.

Parágrafo Único. Deverão também ser realizadas campanhas educativas em outros setores do Município, com o intuito de combater o uso do CRACK.

Art. 3º Poderá ainda ser firmados convênios e parcerias com o Poder Judiciário, Ministério Público Estadual e Conselhos Municipais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
em Porto Belo - SC, aos 3 dias do mês de maio de 2010.
ALBERT STADLER
PREFEITO

Lei Municipal nº 1.813/2010

LEI MUNICIPAL Nº 1.813/2010
"Institui a Semana do Meio Ambiente no Município de Porto Belo e dá outras providências". Autor: Vereador Estevão B. Guerreiro - Maninho.

ALBERT STADLER, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faço saber a todos os habitantes deste Município que Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana do Meio Ambiente no Município de Porto Belo.

Art. 2º A Semana do Meio Ambiente será comemorada sempre na segunda semana de junho de segunda a sexta-feira.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
em Porto Belo - SC, aos 3 dias do mês de maio de 2010.
ALBERT STADLER
PREFEITO

Extrato do Contrato nº 034/2010 - PREFEITURA

Extrato de Contrato Nº 034/2010 - PREFEITURA
Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo
Processo Licitatório Modalidade Carta Convite nº 040/2010
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE PORTO BELO.
Contratado: MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA
Prazo de vigência: O presente contrato terá vigência de 08 (oito) meses a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.
O valor global: O valor global do presente contrato será de R$ 100.360,00 (Cem mil, trezentos e sessenta reais).
Data e assinatura do contrato: 28 de abril de 2010.

ALBERT STADLER
Prefeito

Aviso Leilão Público 001/2010

LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2010

OBJETO - BENS IMOVEIS
TIPO DE LICITAÇÃO - MAIOR OFERTA
REGIMENTO - Lei Federal nº 8.666/1993 e demais alterações e Lei 8987/1995.
REALIZAÇÃO DE LEILÃO - Às 10:00 hs do dia 24/05/2010, na Sala de Reuniões do Centro Administrativo "Prefeito Antonio Stadler Filho" , sito Avenida Governador Celso Ramos, nº 2500, centro de Porto Belo - SC.
MAIS INFORMAÇÕES - Na Secretaria de Administração, sito Av. Gov. Celso Ramos, nº 2.500, Certro - Porto Belo / SC ou pelo fone (47) 3369-4111, ramal 213, no site www.portobelo.sc.gov.br ou ainda com o leiloeiro oficial, pelo fone (47) 3360-9121.

Porto Belo - SC, 05 de Maio de 2010.
MARCO AURELIO PEREIRA
Secretário Interino de Administração

Porto União

Prefeitura Municipal

Lei nº 3.738/10

LEI Nº 3.738, de 03 de maio de 2010.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a APADAF - Associação de Pais e Amigos do Deficiente Auditivo e da Fala, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a APADAF - Associação de Pais e Amigos do Deficiente Auditivo e da Fala, Sociedade Civil sem fins lucrativos, regida por estatuto, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 1.072, de 01 de dezembro de 1981, inscrita no CNPJ sob o nº 83.747.477/0001-62, com sede e foro neste Município.

Art. 2º O convênio tem por objetivo repassar à APADAF - Associação de Pais e Amigos do Deficiente Auditivo e da Fala, no decorrer do exercício de 2010 a contar da data de sua assinatura, recursos financeiros no valor total de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), desembolsáveis em 08 (oito) parcelas mensais e consecutivas de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), para auxiliar na continuidade e melhoramento do atendimento ao portador de deficiência auditiva e de terapia da linguagem.

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar mão da seguinte Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município, conforme discriminação seguinte:

ÓRGÃO	1700	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	1701	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	123610172010	Manutenção Secretaria de Educação
ELEMENTO	335041 - 104	Contribuições

Art. 4º A APADAF - Associação de Pais e Amigos do Deficiente Auditivo e da Fala, obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data do primeiro pagamento, mediante apresentação de cópia documental da aplicação dos mesmos.

Art 5º O período de vigência do Convênio será de 08 (oito) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse do Município, por sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme autoriza o Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 03 de maio de 2010.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Lei nº 3.739/10

LEI Nº 3.739, de 03 de maio de 2010.
Dispõe sobre a criação de Programas Complementares de Saúde para usuários da rede pública de saúde do Município de Porto União, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos os Programas Complementares de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com o Anexo Único, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a regulamentar por Decreto, quando necessário, os referidos programas, visando a operacionalização dos mesmos.

Art. 3º A vigência dos programas é por prazo indeterminado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 03 de maio de 2010.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 3.739, de 03 de maio de 2010.

PROGRAMA I - AUXÍLIO FRALDAS DESCARTÁVEIS

1. Objetivos

1.1 Objetivo Geral
Fornecer fraldas descartáveis para pessoas de qualquer faixa etária que encontram-se acamadas ou hospitalizadas, oriundas de famílias carentes de recursos materiais, mediante solicitação das mesmas ou de seus familiares.

1.2 Objetivo Específico
Fornecer mensalmente até 60 (sessenta) unidades de fraldas descartáveis para pessoas carentes residentes no Município de Porto União há pelo menos 03 (três) meses, acamadas ou hospitalizadas, pelo período máximo de 06 seis meses.

2. Público Alvo
Pessoas de qualquer faixa-etária, acamadas ou hospitalizadas, que necessitem de fraldas descartáveis e que não possuem condições financeiras para custear tal necessidade.

3. Previsão Mensal de Despesas
R$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais)

4. Fonte de Financiamento do Programa
09.01 - Fundo Municipal de Saúde
2.071 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidades
Recurso: 103 - Transferência do Município (15% Impostos)
Dotação: 33.90.30 - Materiais de Consumo

PROGRAMA II - AUXÍLIO MEDICAMENTOS ESPECIAIS

1. Objetivos

1.1 Objetivo Geral
Auxiliar na aquisição de medicamentos especiais - não disponíveis na Farmácia Básica do SUS - prescritos por profissionais da rede pública de saúde, para pessoas carentes residentes no município de Porto União.

1.2 Objetivo Específico
Auxiliar na aquisição de medicamentos especiais para tratamento

de saúde de pessoas carentes residentes no Município de Porto União há pelo menos 03 (três) meses, pelo período máximo de 04 (quatro) meses.
2. Público Alvo
Pessoas de qualquer faixa-etária que necessitem de medicamento especial e que comprovem a necessidade e carência financeira.

3. Previsão Mensal de Despesa
R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

4. Fonte de Financiamento do Programa
09.01 - Fundo Municipal de Saúde
2.071 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidades
Recurso: 103 - Transferência do Município (15% Impostos)
Dotação: 33.90.30 - Materiais de Consumo

PROGRAMA III - AUXÍLIO TRANSPORTE ESPECIAL

1. Objetivos

1.1 Objetivo Geral
Fornecer transporte especial para pessoas carentes do Município de Porto União, usuárias da rede pública de saúde que não possuem veículo próprio e/ou da família e que apresentam dificuldade física e/ou financeira para locomoverem-se por meios próprios, no âmbito municipal e nas demais cidades de referência do Sistema Único de Saúde.

1.2 Objetivo Específico
Fornecer passagem ou vale-transporte, para o fim específico de tratamento de saúde junto à rede pública ou entidades prestadoras de serviços do Sistema Único de Saúde, não caracterizados como serviço móvel de urgência e emergência, para pessoas usuárias da rede pública e residentes no Município de Porto União há pelo menos 03 (três) meses, por prazo indeterminado.

2. Público
Pessoas que encontram-se em situação de vulnerabilidade física e social, com renda insuficiente para locomoverem-se por meios próprios.

3. Previsão Mensal de Despesa
R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

4. Fonte de Financiamento do Programa
09.01 - Fundo Municipal de Saúde
2.071 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidades
Recurso: 454 - MAC Média e Alta Complexidades
Dotação: 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção

PROGRAMA IV - AUXÍLIO L EITE ESPECIAL

1. Objetivos

1.1 Objetivo Geral
Auxiliar na aquisição de Leite Especial enriquecido com vitaminas para crianças carentes do Município de Porto União que apresentam déficit de crescimento e desenvolvimento.

1.3 Objetivo Específico
Auxiliar na aquisição de até 06 (seis) unidades de Leite Especial para crianças residentes no Município de Porto União há pelo menos 03 (três) meses e que apresentem déficit de crescimento e desenvolvimento, pelo período máximo de 04 (quatro) meses.

2. Público Alvo
Crianças de qualquer faixa-etária que apresentam déficit de crescimento e desenvolvimento, cujas famílias não tenham renda suficiente para custear tal necessidade.

3. Previsão Mensal de Despesa
R$ 600,00 (seiscentos reais)

4. Fonte de Financiamento do Programa
09.01 - Fundo Municipal de Saúde
2.066 - Manutenção da Atenção Básica
Recurso: 103 - Transferência do Município (15% Impostos)
Dotação: 33.90.30 - Materiais de Consumo

PROGRAMA V - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ESPECIAL

1. Objetivos

1.1 Objetivo Geral
Auxiliar na aquisição de Alimentação Especial para pessoas carentes do Município de Porto União, usuárias da rede pública de saúde, portadoras de doenças degenerativas e/ou que encontram-se em tratamento de saúde.

1.4 Objetivo Específico
Auxiliar na aquisição de até 12 (doze) unidades mensais de Alimento Especial para pessoas carentes residentes no Município de Porto União há pelo menos 03 (três) meses, portadoras de doenças degenerativas e/ou que encontram-se em tratamento de saúde, pelo período máximo de 03 (três) meses.

2. Público Alvo
Pessoas de qualquer faixa-etária, usuárias da rede pública de saúde, portadoras de doenças degenerativas e/ou que encontram-se em tratamento de saúde e que necessitem de alimentação especial, cujas famílias não possuem renda suficiente para custear tal necessidade.

3. Previsão Mensal de Despesa
R$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais)

4. Fonte de Financiamento do Programa
09.01 - Fundo Municipal de Saúde
2.071 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidades
Recurso: 103 - Transferência do Município (15% Impostos)
Dotação: 33.90.30 - Materiais de Consumo

PROGRAMA VI - AUXÍLIO EXAMES

1. Objetivos

1.1 Objetivo Geral
Auxiliar na viabilização de Exames para pessoas carentes residentes no Município de Porto União, usuárias da rede pública de saúde, para fins de diagnóstico e tratamento de saúde.

1.5 Objetivo Específico
Auxiliar na viabilização de Exames para pessoas carentes residentes no Município de Porto União há pelo menos 03 (três) meses, que necessitam de diagnóstico e/ou que encontram-se em tratamento na rede pública de saúde, para situações caracterizadas de urgência e quando ficar evidenciada a indisponibilidade de quota no Sistema Único de Saúde.

2. Público Alvo
Pessoas de qualquer faixa-etária, usuárias da rede pública de saúde que necessitam de exames e que não possuem renda suficiente para custear tal necessidade.

3. Previsão Mensal de Despesa
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA ..... R$ 1.300,00
ECOCARDIOGRAMA E OUTROS ..... R$ 1.200,00
TOMOGRAFIA E OUTROS..... R$ 1.500,00
TOTAL ..... R$ 4.000,00
(Quatro mil reais)

4. Fonte de Financiamento do Programa
09.01 - Fundo Municipal de Saúde
2.071 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidades
Recurso: 454 - MAC Média e Alta Complexidades
Dotação: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Lei nº 3.740/10

LEI Nº 3.740, de 03 de maio de 2010.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, Sociedade Civil sem fins lucrativos, regida por estatuto, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 858, de 18.04.74, inscrita no CNPJ sob o nº 82.752.601/0001-15, com sede e foro neste Município.

Art. 2º O convênio tem por objetivo repassar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, no decorrer do exercício de 2010 a contar da data de sua assinatura, recursos financeiros no valor total de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), desembolsáveis em 08 (oito) parcelas mensais e consecutivas de R$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais), para auxiliar na manutenção da entidade, principalmente no que se refere ao transporte dos alunos com necessidades especiais.

Art. 3º A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, obriga-se a realizar, através de seus veículos, o transporte diário dos alunos com necessidades especiais, indicados pelo Município, de suas residências até o estabelecimento de ensino, bem como o retorno.

Art. 4º A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data do primeiro pagamento, mediante apresentação de cópia documental da aplicação dos mesmos.

Art. 5º Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar mão da seguinte Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município, conforme discriminação seguinte:

ÓRGÃO	1700	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	1701	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	123610172010	Manutenção Secretaria de Educação
ELEMENTO	335041 - 104	Contribuições

Art. 6º O período de vigência do Convênio será de 08 (oito) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse do Município, por sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme autoriza o Artigo 57, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 03 de maio de 2010.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Decreto nº 375/10

DECRETO Nº 375, de 26 de abril de 2010.
Dispõe sobre crédito especial e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pela Lei Municipal nºs 3.690, de 02 de dezembro de 2009.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município nas dotações orçamentárias a seguir especificadas, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme abaixo discriminado:

ORGÃO	0200 - PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0207 - SEC. TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
PROJETO	1.001 - Aquisição de Imóveis		
ELEMENTO	449061-169 - Aquisição de Imóveis	207	100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação ocorrido no exercício na fonte 169 - Recursos de Convênios com o Estado no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 26 de abril de 2010.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Decreto nº 376/10

DECRETO nº 376, de 27 de abril de 2010.
Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência a área do Município afetada por Enxurradas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso XVII, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 17 do Decreto Federal no 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:
- Enxurradas provocadas por chuvas intensas e concentradas, nos dias 21 a 26 de abril de 2010, atingindo todo o município, conforme Mapa das Áreas Afetadas anexo a este Decreto;

- como conseqüência deste desastre, resultaram os danos e prejuízos, constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo ao presente Decreto;

- a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;

- concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário e da população local afetada, agravado pela deficiência de estrutura da Defesa Civil local frente ao desastre e pela tendência da continuidade de chuvas nos próximos dias e pela ocorrência de alagamentos nas áreas afetadas, causados pelo transbordamento dos rios Iguaçu e Timbó,

DECRETA:
Art. 1o Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2o Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3o Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4o De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5o da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:
I- penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II- usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5o De acordo com o estabelecido no artigo 5o do Decreto-lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.

§ 1o No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2o Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, devendo viger pelo prazo de 90 dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Porto União (SC), 27 de abril de 2010.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Decreto nº 378/10

DECRETO Nº 378, de 29 de abril de 2010.
Dispõe sobre Permissão de Uso de Poço Artesiano Municipal à Associação de Moradores de São Pedro do Timbó - AMOSPET e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o Art. 84, I, i, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica permitido, a título precário e pelo período de 20 anos a contar da assinatura do presente Decreto, à Associação de Moradores de São Pedro do Timbó - AMOSPET, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.762.094/0001-85, com sede na localidade de São Pedro do Timbó, Porto União-SC, o uso gratuito do poço artesiano instalado na Escola Municipal São Pedro do Timbó.

Art. 2º O poço artesiano, deverá ser utilizado pela Permissionária, com finalidade específica de atender as necessidades da Comunidade de São Pedro do Timbó.

Art. 3º O poço artesiano acima especificado será entregue à Permissionária em perfeito estado de conservação, devendo a AMOSPET entregar ao final da presente Permissão de Uso em igual condição.

Art. 4º As demais condições constarão no Termo de Permissão e Recebimento do objeto deste Decreto, a ser firmado pela Permissionária, junto a Secretaria Municipal de Administração, Esporte e Cultura desta Prefeitura.

Art. 5º Casos omissos serão resolvidos pela legislação vigente em consonância com a Lei Municipal nº 3.625, de 25 de junho de 2009.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 28 de abril de 2010.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

TERMO DE PERMISSÃO E RECEBIMENTO
Pelo presente Termo de Permissão e Recebimento, declara o abaixo-assinado, representante legal da Associação de Moradores de São Pedro do Timbó - AMOSPET, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.762.094/0001-85, com sede na localidade de São Pedro do Timbó, Porto União-SC, que recebeu PERMISSÃO DE USO GRATUITO, a título precário e pelo período de 20 anos, o Poço Artesiano Municipal instalado na Escola Municipal São Pedro do Timbó.

Compromete-se ainda, a Permissionária, a obedecer os seguintes termos:

01 - Não transferir a presente Permissão de Uso a terceiros.
02 - O poço artesiano em referência, deverá ser utilizado pela Permissionária, com a finalidade específica de promover o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de abrangência, conforme seu estatuto.
03 - O poço artesiano acima relacionado será entregue à Permissionária em perfeito estado de conservação, devendo o mesmo ser devolvido ao Município em igual condição após o término da presente Permissão.
04 - Necessitando o bem de conserto, reparo, etc., em virtude de

mau funcionamento e quebra em função de seu uso, ou para a sua conservação na condição em que foi recebido, todas e quaisquer despesas provenientes, bem como os encargos, correm por conta da Permissionária, sem qualquer direito a reembolso.
05 - Consentir com todas as medidas judiciais para tornar sem efeito o presente Termo de Permissão e Recebimento, por descumprimento de qualquer artigo ou item, sendo que as custas judiciais, extrajudiciais e os honorários advocatícios correrão por conta da Permissionária.
06 - A Permissionária responde administrativa, civil e criminalmente pela utilização do poço artesiano supra mencionado, durante o período da Permissão de Uso.
07 - O Município de Porto União, enquanto perdurar a Permissão, não responde pela má utilização ou danos causados a terceiros, decorrentes do uso do equipamento, respondendo única e exclusivamente a Permissionária por tais situações.
08 - A presente Permissão poderá ser modificada e revogada unilateralmente pela Permitente, a qualquer tempo, não gerando direito à indenização.
09 - Fica eleito o foro da Comarca de Porto União, para dirimir as questões deste Termo.

Porto União (SC), 28 de abril de 2010.
PERMITENTE: ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

PERMISSIONÁRIA:
Presidente: SIDNEI DUBINSKI
RG nº 3.496.434.
CPF nº 017.706.929-59

Decreto nº 379/10

DECRETO Nº 379, de 30 de abril de 2010.
Nomeia Comissão Julgadora do Projeto Paisagístico da Praça Hercício Luz.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.654, de 13 de outubro de 2009,

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Julgadora do Projeto Paisagístico da Praça Hercílio Luz, conforme Processo Licitatório nº 039/2010 e Edital de Concursos nº 001/2010, a qual será composta pelos seguintes Membros:

I- ALOÍSIO FRANCISCO SALVATTI - Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo de Porto União;

II- CLÁUDIO TILGNER DE SOUZA - Secretário Municipal de Planejamento;

III- MARIVANDA BORTOLOSO PIGATTO - Bacharel em Turismo e Coordenadora de Indústria, Comércio e Turismo de Porto União;

IV- ARI KRUGER DOS PASSOS - Supervisor de Cultura de Porto União;

V- MARCO AURÉLIO RIBAS - Arquiteto de Porto União;

VI- ELIZIANE CAPELETI - Arquiteta da UNIUV; e

VII- MURILO PASSOS - Arquiteto da UNIUV.

Art. 2º A Comissão instituída através deste Decreto, será presidida pelo Sr. Aloísio Francisco Salvatti, secretariada pela Sra. Marivanda Bortoloso Pigatto, e terá como membros: Claúdio Tilgner de Souza, Ari Kruger dos Passos, Marco Aurélio Ribas, Eliziane Capeleti e Murilo Passos.

Art. 3º A Comissão Julgadora terá o prazo de 30 dias, a partir da data do recebimento dos projetos, para julgar e apresentar o resultado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de abril de 2010.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Decreto nº 380/10

DECRETO Nº 380, de 03 de maio de 2010.
Dispõe sobre exoneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º EXONERA CLÁUDIO TILGNER DE SOUZA, do cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Porto União.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 03 de maio de 2010.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria nº 027/10

PORTARIA Nº 027, de 29 de abril de 2010.
Dispõe sobre prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo instaurada pela Portaria nº 008, de 26 de janeiro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II da Lei Orgânica do Município,

DETERMINA:
Art. 1º PRORROGA por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo instaurada pela Portaria nº 008, de 26 de janeiro de 2010, encarregada de apurar fato determinado imputado a Servidora Nely Araújo Bostelmann, sem ônus para o Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2010.

Porto União (SC), 29 de abril de 2010.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Convênio nº 007/10

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
APADAF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DEFICIENTE AUDITIVO E DA FALA

CONVÊNIO Nº 007/10
Convênio que entre si celebram o Município de Porto União e a APADAF - Associação de Pais e Amigos do Deficiente Auditivo e da Fala, com sede no Município de Porto União.

Por este instrumento, de um lado, o Município de Porto União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Padre Anchieta, 126, Centro, Porto União-SC, com inscrição no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. RENATO STASIAK, portador do RG nº 581.440-SC e CPF nº 216.709.009-91, doravante denominado MUNICÍPIO e a APADAF - Associação de Pais e Amigos do Deficiente Auditivo e da Fala, com sede à Av. General Bormann, 532, Centro, Porto União-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.747.477/0001-62, doravante denominada ENTIDADE CONVENIADA, neste ato representada pelo seu Presidente EUFRAZIO XAVIER DE BARROS, brasileiro, portador do RG nº 3.991.167 e CPF nº 253.465.639-20, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 3.738, de 03 de maio de 2010, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto
Constitui objeto deste convênio, o repasse de recursos financeiros à ENTIDADE CONVENIADA, a título de subvenção, para auxiliar na continuidade e melhoramento do atendimento ao portador de deficiência auditiva e de terapia da linguagem.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do valor
O valor total do presente convênio é de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), a ser desembolsado em 08 (oito) parcelas mensais e consecutivas à conta de Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Liberação dos Recursos
O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE CONVENIADA, mensalmente, o valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), correndo as despesas à conta da seguinte Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município na rubrica:

ÓRGÃO	1700	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	1701	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	123610172010	Manutenção Secretaria de Educação
ELEMENTO	335041-104	Contribuições

CLÁUSULA QUARTA - Da utilização dos recursos
Os recursos liberados visam auxiliar na continuidade e melhoramento do atendimento ao portador de deficiência auditiva e de terapia da linguagem.

CLÁUSULA QUINTA - Das obrigações
I - Do MUNICÍPIO:
O MUNICÍPIO obriga-se a repassar mensalmente até o 15º dia útil de cada mês à ASSOCIAÇÃO CONVENIADA o valor correspondente a parcela conforme mencionado na Cláusula Terceira.

II - Da ENTIDADE CONVENIADA:
A ASSOCIAÇÃO CONVENIADA obriga-se a prestar contas mediante a apresentação de cópia documental dos recursos recebidos no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data do primeiro pagamento efetuado pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - Da legislação aplicável
O presente Convênio rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da transmissão de documentos
A troca eventual de documentos e cartas entre o concedente e a conveniada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA OITAVA - Da publicidade
Uma vez firmado, o presente Convênio terá seu extrato publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município, pelo concedente, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Dos casos omissos
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da vigência e da prorrogação
O período de vigência do Convênio será de 08 (oito) meses contados da data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, podendo ser prorrogado caso haja interesse do Município, por sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme autoriza o Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da rescisão
O presente Convênio ficará rescindido, de pleno direito, por inadimplência de qualquer das obrigações aqui pactuadas. Poderá haver rescisão, também, por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questão oriundas do presente Convênio, que não forem resolvidas administrativamente.

E, por assim estarem acordes, as partes rubricam e firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Porto União (SC), 03 de maio de 2010.

Prefeito Municipal Presidente da APADAF

TESTEMUNHAS:
1.Nome: Roberto Bonfleur 2.Nome: Ricardo Dragoni
CPF nº 420.444.999-91 CPF nº 420.445.539-53

Convênio nº 008/10

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

CONVÊNIO Nº 008/10

Convênio que entre si celebram o Município de Porto União e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com sede no Município de Porto União.

Por este instrumento, de um lado, o Município de Porto União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Padre Anchieta, 126, Centro, Porto União-SC, com inscrição o CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ANÍZIO DE SOUZA, portador do RG nº 325.323/SC e CPF nº 180.245.569-87, doravante denominado MUNICÍPIO e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com sede

à Av. João Pessoa, 619, Centro, Porto União-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.752.601/0001-15, doravante denominada ENTIDADE CONVENIADA, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. LUIZ ALFREDO STOEBERL, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 775, Centro, Porto União-SC, portador da CI nº 768.966-7 e CPF nº 061.051.229-34, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 3.739, de 03 de maio de 2010, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto
Constitui objeto deste convênio, o repasse de recursos financeiros à ENTIDADE CONVENIADA, a título de subvenção, para auxiliar na manutenção da entidade, principalmente no que se refere ao transporte dos alunos com necessidades especiais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do valor
O valor total do presente convênio é de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), a ser desembolsado em 08 (oito) parcelas mensais e consecutivas à conta de Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Liberação dos Recursos
O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE CONVENIADA, mensalmente, o valor de R$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais), correndo as despesas à conta da seguinte Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município na rubrica:

ÓRGÃO	1700	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	1701	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	123610172010	Manutenção Secretaria de Educação
ELEMENTO	335041 - 104	Contribuições

CLÁUSULA QUARTA - Da utilização dos recursos
Os recursos liberados são destinados para auxiliar na manutenção da entidade, principalmente no que se refere ao transporte dos alunos com necessidades especiais.

CLÁUSULA QUINTA - Das obrigações
I - Do MUNICÍPIO:
O MUNICÍPIO obriga-se a repassar mensalmente até o 15º dia de cada mês à ENTIDADE CONVENIADA o valor correspondente a parcela conforme mencionado na Cláusula Terceira.

II - Da ENTIDADE CONVENIADA:
a) A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE obriga-se a realizar, através de seus veículos, o transporte diário dos alunos com necessidades especiais, indicados pelo Município, de suas residências até o estabelecimento de ensino, bem como o retorno.

b) A ENTIDADE CONVENIADA obriga-se prestar contas mediante a apresentação de cópia documental dos recursos recebidos no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data do primeiro pagamento efetuado pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - Da legislação aplicável
O presente Convênio rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da transmissão de documentos
A troca eventual de documentos e cartas entre o concedente e a conveniada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA OITAVA - Da publicidade
Uma vez firmado, o presente Convênio terá seu extrato publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município, pelo concedente, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Dos casos omissos
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da vigência e da prorrogação
O período de vigência do Convênio será de 08 (oito) meses contados da data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, podendo ser prorrogado caso haja interesse do Município, por sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme autoriza o Artigo 57, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da rescisão
O presente Convênio ficará rescindido, de pleno direito, por inadimplência de qualquer das obrigações aqui pactuadas. Poderá haver rescisão, também, por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio, que não forem resolvidas administrativamente.

E, por assim estarem acordes, as partes rubricam e firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Porto União (SC), 03 de maio de 2010.
Prefeito Municipal Presidente da APAE

TESTEMUNHAS:
1.Nome: Roberto Bonfleur 2.Nome: Ricardo Dragoni
CPF nº 420.444.999-91 CPF nº 420.445.539-53

Rio do Sul

Prefeitura Municipal

Decreto nº 1181/10

DECRETO N° 1.181, de 05 de abril de 2010
"ANULA PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2010-FMS."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso VI, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art.1° - Fica anulado o processo licitatório representado pelo Pregão Presencial nº 013/2010 de 08.03.2010, do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A anulação decidida no "caput" deste artigo, se dá em razão de interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
05 de abril de 2010

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS ZANIS
Presidente do Fundo Municipal de Saúde
Vlrm

Decreto nº 1193/10

DECRETO N° 1.193, de 16 de abril de 2010.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELA CARTA CONVITE Nº 034/2010."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer da Comissão de Licitações nomeada pelo Decreto nº 1048/09, o resultado da Carta Convite N.º 034 de 29/03/2010, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante CONSTRUTORA GUTJAHR LTDA.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
19 de abril de 2010.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

JANARA APARECIDA MAFRA
Secretária Municipal de Educação
Vlrm

ANEXO AO DECRETO N° 1.192/2010

Carta Convite nº 034/10 de 29.03.2010

Objeto da Licitação: Contratação de serviços e materiais para reforma e ampliação do C.E.Ulrich Hubsch-Sec. de Educação.

Preço: global

Participantes: CONSTRUTORA GUTJAHR LTDA, CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA e EMPRESA GAERTNER OBRAS DE ENGENHARIA LTDA.

Decisão: Pelo critério menor preço a Comissão de Licitações declarou vencedor o licitante CONSTRUTORA GUTJAHR LTDA.

Decreto nº 1197/10

DECRETO N° 1.197, de 19 de abril de 2010.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2010."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Leiloeiro nomeado pelo Decreto nº 1049/09, o resultado do Pregão Presencial N.º 040 de 01/04/2010, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes COMERCIAL DE FRUTAS E VERDURAS RIOSUL LTDA, HELIO ODAIR ISRAEL-ME, JEAN CARLOS PEREIRA NUNES-ME, PANIFICADORA COELHO NETO LTDA-EPP e SUPERMERCADO PRINCESA ISABEL LTDA-ME.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
19 de abril de 2010.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Vlrm

ANEXO AO DECRETO N° 1.197/2010

Pregão Presencial nº 040/10 de 01.04.2010

Objeto da Licitação: Aquisição de 14(quatorze) itens de gêneros alimentícios para alunos da rede municipal de ensino-Setor de Merenda Escolar-Sec. de Educação.

Preço: por item

Participantes: COMERCIAL DE FRUTAS E VERDURAS RIOSUL LTDA, HELIO ODAIR ISRAEL-ME, JEAN CARLOS PEREIRA NUNES-ME, PANIFICADORA COELHO NETO LTDA-EPP , SUPERMERCADO PRINCESA ISABEL LTDA-ME e MAURI EISMANN-ME.

Decisão: Pelo critério menor preço o Leiloeiro declarou vencedores os licitantes PANIFICADORA COELHO NETO LTDA-EPP no item 001, SUPERMERCADO PRINCESA ISABEL LTDA-ME nos itens 002, 003,004,006,007,009,010,013,014 e 015, JEAN CARLOS PEREIRA NUNES-ME no item 005, HELIO ODAIR ISRAEL-ME no item 008, COMERCIAL DE FRUTAS E VERDURAS RIOSUL LTDA no item 011.

Decreto nº 1198/10

DECRETO N° 1.198, de 20 de abril de 2010.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2010-FMS."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Leiloeiro nomeado pelo Decreto nº 1049/09, o resultado do Pregão Presencial N.º 017 de 29/03/2010, do Fundo Municipal de Saúde, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA-ME.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
20 de abril de 2010.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS ZANIS
Presidente do Fundo Municipal de Saúde
Vlrm

ANEXO AO DECRETO N° 1.198/2010

Pregão Presencial nº 017/10 de 29.03.2010-FMS

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de vigilância e segurança preventiva do prédio onde localiza-se a Policlínica de Referência Regional.

Preço: global

Participantes: MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA-ME, BACK SERVIÇOS DE VIG. E SEGURANÇA LTDA e ECS EMPRESA CATARINENSE DE SEGURANÇA LTDA-EPP.

Decisão: Pelo critério menor preço o Leiloeiro declarou vencedor o licitante MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA-ME.

Decreto nº 1199/10

DECRETO N° 1.199, de 20 de abril de 2010.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELA CARTA CONVITE Nº 030/2010."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer da Comissão de Licitações nomeada pelo Decreto nº 1048/09, o resultado da Carta Convite N.º 030 de 07/04/2010, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante CONSTRUTORA GUTJAHR LTDA.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
20 de abril de 2010.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

JANARA APARECIDA MAFRA
Secretária Municipal de Educação
Vlrm

ANEXO AO DECRETO N° 1.199/2010

Carta Convite nº 030/10 de 07.04.2010

Objeto da Licitação: Contratação de serviços e materiais para reforma e ampliação do C.E.I.Titio Karan-Sec. de Educação.

Preço: global

Participantes: GEOMAPA ENGENHARIA LTDA, EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA RIO VALE LTDA e CONSTRUTORA GUTJAHR LTDA.

Decisão: Pelo critério menor preço a Comissão de Licitações declarou vencedor o licitante CONSTRUTORA GUTJAHR LTDA.

Decreto nº 1200/10

DECRETO N° 1.199, de 20 de abril de 2010.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELA CARTA CONVITE Nº 030/2010."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer da Comissão de Licitações nomeada pelo Decreto nº 1048/09, o resultado da Carta Convite N.º 030 de 07/04/2010, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante CONSTRUTORA GUTJAHR LTDA.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
20 de abril de 2010.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

JANARA APARECIDA MAFRA
Secretária Municipal de Educação
Vlrm

ANEXO AO DECRETO N° 1.199/2010

Carta Convite nº 030/10 de 07.04.2010

Objeto da Licitação: Contratação de serviços e materiais para reforma e ampliação do C.E.I.Titio Karan-Sec. de Educação.

Preço: global

Participantes: GEOMAPA ENGENHARIA LTDA, EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA RIO VALE LTDA e CONSTRUTORA GUTJAHR LTDA.

Decisão: Pelo critério menor preço a Comissão de Licitações declarou vencedor o licitante CONSTRUTORA GUTJAHR LTDA.

Decreto nº 1201/10

DECRETO N° 1.201, de 20 de abril de 2010.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELA CARTA CONVITE Nº 032/2010."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer da Comissão de Licitações nomeada pelo Decreto nº 1048/09, o resultado da Carta Convite N.º 032 de 07/04/2010, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante CONSTRUTORA GUTJAHR LTDA.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
20 de abril de 2010.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

JANARA APARECIDA MAFRA
Secretária Municipal de Educação
Vlrm

ANEXO AO DECRETO N° 1.201/2010

Carta Convite nº 032/10 de 07.04.2010

Objeto da Licitação: Contratação de serviços e materiais para reforma e ampliação do C.E.Roberto Machado-Sec. de Educação.

Preço: global

Participantes: GEOMAPA ENGENHARIA LTDA, EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA RIO VALE LTDA e CONSTRUTORA GUTJAHR LTDA.

Decisão: Pelo critério menor preço a Comissão de Licitações declarou vencedor o licitante CONSTRUTORA GUTJAHR LTDA.

Decreto nº 1202/10

DECRETO Nº 1.202, de 20 de abril de 2010
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL.".

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 11, inciso II da Lei Orçamentária nº 4.951 de 15.12.2009

DECRETA:
Art. 1º – Fica suplementada na importância de R$ 5.174,80 (cinco mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta centavos), por conta da tendência do excesso de arrecadação em decorrência de repasses do Governo Federal, a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

40.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
40.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.085	BLVGS – Vigilância Epidemiológica		
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.0.0.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.9.0.00	Aplicações Diretas	R$	5.174,80
	TOTAL	R$	5.174,80

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
20 de abril de 2010

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto nº 1203/10

DECRETO Nº 1.203, de 20 de abril de 2010.
"SUBSTITUI MEMBROS DA JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 11 da Lei n º 3.699 de 05 de dezembro de 2001, com a redação dada pelas Leis nº 3.792 de 11 de junho de 2002 e nº 4.056 de 02 de junho de 2004,

DECRETA:
Art.1º - Ficam nomeados os representantes do órgão executivo de trânsito-DITURS, na Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI:

II .Representantes do órgão executivo de trânsito - DITURS:

CARISO SÁVIO GIACOMINI - Titular(passa de suplente para titular)

RUAN MARCOS CIPRIANI - Suplente(substitui Cariso Savio Giacomini)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
20 de abril de 2010.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Secretário de Planejamento , Urbanismo e Meio Ambiente
Vlrm

Decreto nº 1204/10

DECRETO Nº 1.204, de 20 de abril de 2010.
"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-CONSELHO DO FUNDEB."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e nos dispositivos da Lei Municipal nº 4.539/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.797/2008.

DECRETA:
Art.1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB os seguintes membros devidamente indicados por suas entidades:

II - Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:
Marilene Back Espíndola(substituindo Leocádia Brito Muller)
Dalva Malkowski Froehner(substituindo Mária Eliana Chiqueti)

III- Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Raquel Aparecida Wessner Froehlich(substituindo Eli Regina Bechtold)

IV- Representantes dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Pú blicas Municipais:
Sandra Aparecida Dela Justina (substituindo Liliane Pereira de Oliveira)
Luis Carlos Voltolini(substituindo Sandra Aparecida Dela Justina)

V - Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:
Amaury Batschauer(substituindo Silvana Laureano)
João Marcos Kalbusch(substituindo Rui César Zelindro)

VI- Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Roseane D.Santos(substituindo Nelson Batista)
José Duarte dos Santos (substituindo Antonio Carlos Foster)
Antonio Carlos Torres Lima (substituindo Maria de Lurdes Claudino)

Luiz Antonio Duarte dos Santos(substituindo Adones Ferreira Duarte)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
20 de abril de 2010.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal
Vlrm

Decreto nº 1205/10

DECRETO Nº 1.205, de 20 de abril de 2010
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL.".

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 11, inciso II da Lei Orçamentária nº 4.951 de 15.12.2009

DECRETA:
Art. 1º – Fica suplementada na importância de R$ 66.338,04 (sessenta e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e quatro centavos), por conta da tendência do excesso de arrecadação em decorrência de repasses do Governo Estadual, a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

40.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
40.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2087	BLFAB – Farmácia Básica		
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.0.0.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.9.0.00	Aplicações Diretas	R$	66.338,04
	TOTAL	R$	66.338,04

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
20 de abril de 2010
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto nº 1206/10

DECRETO N° 1.206, de 22 de abril de 2010.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2010."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Leiloeiro nomeado pelo Decreto nº 1049/09, o resultado do Pregão Presencial N.º 039 de 31/03/2010, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes CENTRAL LIVROS LTDA-EPP, EDUKI COM.DE PROD. EQUIP.E SERVIÇOS LTDA, LIVRARIAS MOHR LTDA-ME e TODT COMERCIAL LTDA-ME.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
22 de abril de 2010.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Vlrm

ANEXO AO DECRETO N° 1.206/2010

Pregão Presencial nº 039/10 de 31.03.2010

Objeto da Licitação: Aquisição de 37(trinta e sete) itens de material didático educativo para alunos do Ensino Fundamental-Sec. de Educação.

Preço: por item

Participantes: CENTRAL LIVROS LTDA-EPP, EDUKI COM.DE PROD. EQUIP.E SERVIÇOS LTDA, LIVRARIAS MOHR LTDA-ME , TODT COMERCIAL LTDA-ME e DIAL DEPARTAMENTOS LTDA.

Decisão: Pelo critério menor preço o Leiloeiro declarou vencedores os licitantes CENTRAL LIVROS LTDA-EPP nos itens 001,004,035 e 037; EDUKI COM.DE PROD.EQUIP.E SERVIÇOS LTDA nos itens 002 e 003; LIVRARIAS MOHR LTDA-ME nos itens 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 027 032,033, e 036; TODT COMERCIAL LTDA-ME nos itens 012, 013,014,015,016,017,018,019,020,021. 022,023,024,025,026,029,030,031 e 034

Decreto nº 1213/10

DECRETO N° 1.213, de 23 de abril de 2010.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2010."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Leiloeiro nomeado pelo Decreto nº 1049/09, o resultado do Pregão Presencial N.º 041 de 31/03/2010, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes FOOT COM.E DISTRIB.DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME, FRESTA VERDY IND.E COM.LTDA-EPP, JOSÉ PAULO BITENCOURT-ME. REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, SKINA 1820 IND. E COM.LTDA-ME, TODT COMERCIAL LTDA-ME, TUIMADER IND.E COM.LTDA e WR COM. DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
23 de abril de 2010.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal em exercício

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI
Secretária Municipal de Administração
Vlrm

ANEXO AO DECRETO N° 1.213/2010

Pregão Presencial nº 041/10 de 31.03.2010

Objeto da Licitação: Aquisição de 32(trinta e dois) itens de material esportivo e educativo para unidades de ensino fundamental-Sec. de Educação.

Preço: por item

Participantes: FOOT COM.E DISTRIB.DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME, FRESTA VERDY IND.E COM.LTDA-EPP, JOSÉ PAULO BITENCOURT-ME. REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, SKINA 1820 IND. E COM.LTDA-ME, TODT COMERCIAL LTDA-ME, TUIMADER IND.E COM.LTDA e WR COM. DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

Decisão: Pelo critério menor preço o Leiloeiro declarou vencedores os licitantes REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA nos itens 001, 006,009,012,014,020,021 e 031; FOOT COM.E DISTRIB.DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME nos itens 002 e 003; FRESTA VERDY IND. E COM.LTDA-EPP nos itens 004 e 013; SKINA 1820 IND.E COM.LTDA-ME nos itens 005,007,008,017 e 024; TUIMADER IND. E COM.LTDA nos itens 010,015,028,029 e 030; JOSÉ PAULO BITENCOURT-ME nos itens 011,016,032 e 033; TODT COMERCIAL LTDA-ME nos itens 018,023 e 027 e WR COM.DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA nos itens 019,025 e 026.

Decreto nº 1214/10

DECRETO N° 1.213, de 23 de abril de 2010.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2010."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Leiloeiro nomeado pelo Decreto nº 1049/09, o resultado do Pregão Presencial N.º 041 de 31/03/2010, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes FOOT COM.E DISTRIB.DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME, FRESTA VERDY IND.E COM.LTDA-EPP, JOSÉ PAULO BITENCOURT-ME. REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, SKINA 1820 IND. E COM.LTDA-ME, TODT COMERCIAL LTDA-ME, TUIMADER IND.E COM.LTDA e WR COM. DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
23 de abril de 2010.

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal em exercício

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI
Secretária Municipal de Administração
Vlrm

ANEXO AO DECRETO N° 1.213/2010

Pregão Presencial nº 041/10 de 31.03.2010

Objeto da Licitação: Aquisição de 32(trinta e dois) itens de material esportivo e educativo para unidades de ensino fundamental-Sec. de Educação.

Preço: por item

Participantes: FOOT COM.E DISTRIB.DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME, FRESTA VERDY IND.E COM.LTDA-EPP, JOSÉ PAULO BITENCOURT-ME. REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, SKINA 1820 IND. E COM.LTDA-ME, TODT COMERCIAL LTDA-ME, TUIMADER IND.E COM.LTDA e WR COM. DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

Decisão: Pelo critério menor preço o Leiloeiro declarou vencedores os licitantes REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA nos itens 001, 006,009,012,014,020,021 e 031; FOOT COM.E DISTRIB.DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME nos itens 002 e 003; FRESTA VERDY IND. E COM.LTDA-EPP nos itens 004 e 013; SKINA 1820 IND.E COM.LTDA-ME nos itens 005,007,008,017 e 024; TUIMADER IND. E COM.LTDA nos itens 010,015,028,029 e 030; JOSÉ PAULO BITENCOURT-ME nos itens 011,016,032 e 033; TODT COMERCIAL LTDA-ME nos itens 018,023 e 027 e WR COM.DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA nos itens 019,025 e 026.

Decreto nº 1215/10

DECRETO N° 1.213, de 23 de abril de 2010.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2010."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Leiloeiro nomeado pelo Decreto nº 1049/09, o resultado do Pregão Presencial N.º 041 de 31/03/2010, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes FOOT COM.E DISTRIB.DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME, FRESTA VERDY IND.E COM.LTDA-EPP, JOSÉ PAULO BITENCOURT-ME. REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, SKINA 1820 IND. E COM.LTDA-ME, TODT COMERCIAL LTDA-ME, TUIMADER IND.E COM.LTDA e WR COM. DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
23 de abril de 2010.

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal em exercício

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI
Secretária Municipal de Administração
Vlrm

ANEXO AO DECRETO N° 1.213/2010

Pregão Presencial nº 041/10 de 31.03.2010

Objeto da Licitação: Aquisição de 32(trinta e dois) itens de material esportivo e educativo para unidades de ensino fundamental-Sec. de Educação.

Preço: por item

Participantes: FOOT COM.E DISTRIB.DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME, FRESTA VERDY IND.E COM.LTDA-EPP, JOSÉ PAULO BITENCOURT-ME. REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, SKINA 1820 IND. E COM.LTDA-ME, TODT COMERCIAL LTDA-ME, TUIMADER IND.E COM.LTDA e WR COM. DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

Decisão: Pelo critério menor preço o Leiloeiro declarou vencedores os licitantes REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA nos itens 001, 006,009,012,014,020,021 e 031; FOOT COM.E DISTRIB.DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME nos itens 002 e 003; FRESTA VERDY IND. E COM.LTDA-EPP nos itens 004 e 013; SKINA 1820 IND.E COM.LTDA-ME nos itens 005,007,008,017 e 024; TUIMADER IND. E COM.LTDA nos itens 010,015,028,029 e 030; JOSÉ PAULO BITENCOURT-ME nos itens 011,016,032 e 033; TODT COMERCIAL LTDA-ME nos itens 018,023 e 027 e WR COM.DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA nos itens 019,025 e 026.

Decreto nº 1216/10

DECRETO Nº 1.216, de 27 de abril de 2010
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 11, inciso II da Lei Orçamentária nº 4.951 de 15.12.2009

DECRETA:
Art. 1º – Fica suplementada o valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

02.00	GABINETE DO PREFEITO		
02.01	Gabinete do Prefeito		
2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00	Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	R$	56.000,00
	TOTAL	R$	56.000,00

Art.2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

02.00	GABINETE DO PREFEITO		
02.01	Gabinete do Prefeito		
2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R$	56.000,00
	TOTAL	R$	56.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
27 de abril de 2010
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal em exercício
Vlrm

Decreto nº 1217/10

DECRETO Nº 1.217, de 30 de abril de 2010.
"NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAR IMÓVEL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os Senhores: André da Lança Marcon , Sérgio Vasselai , Jailson Roberto de Oliveira e Eduardo Aragão Silva, para em comissão avaliarem, num prazo de 05 (cinco) dias, uma área de terra com 410,64m² localizado na Rua Rinaldo Mezadri, bairro Canta Galo, matrícula 41453 , de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, com as seguintes confrontações:
- fazendo frente em 17,28m, sendo 8,81m com a Rua Rinaldo Mezadri e em linha curva com 8,47m com terras a serem ocupadas pela Rua; fundos em 12,11m com terras a serem ocupadas pela Rua; lado direito em 25,31m com terras a serem ocupadas pela Rua e, do lado esquerdo em 30,16m com terras de Elizabete de Souza.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.194/10.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
30 de abril de 2010.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal em exercício

RODRIGO ANTONIO F.F.S.MORATELLI
Secretário de Municipal de Administração
Vlrm

Portaria N.º 0240/RH

PORTARIA N.º 0240/RH

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art.1º.Com fundamento ao disposto no Art. 115, da Lei Complementar nº 099/2003, conceder prorrogação por 60 (sessenta) dias, a partir de 19/04/2010, para a conclusão do Inquérito Administrativo nº 003/2010, instaurado através da Portaria nº 0056/RH de 18/02/2010, em atendimento à autorização do Secretário de Administração mediante parecer anexo.

Art. 2º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de abril de 2010.

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Lso

Portaria N.º 0257/RH

PORTARIA N.º 0257/RH

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art.1º.Com fundamento ao disposto no Art. 115, da Lei Complementar nº 099/2003, conceder prorrogação por 60 (sessenta) dias, a partir de 03/05/2010, para a conclusão do Inquérito Administrativo nº 005/2010, instaurado através da Portaria nº 0116/RH de 05/03/2010, em virtude de haver necessidade de maiores esclarecimentos referentes ao caso.

Art. 2º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de maio de 2010.

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Lso

Portaria Nº 0241/RH

PORTARIA Nº 0241/RH

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art.1º. Determinar, com base nos Artigos nº 106 e 107, da Lei Complementar nº 099 de 24 de abril de 2003, a instauração da Sindicância Administrativa nº 005/2010, que será integrada pelos seguintes servidores:
a) Ronaldo da Rocha, matrícula nº 28738/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo III, nível 40, faixa 41, na qualidade de presidente;
b) Patrícia Soares, matrícula nº 29033/02, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo III, nível 40, faixa 43;
c) Lino André Fidelis da Silva, matrícula nº 32360/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo III, nível 40, faixa 41.

Art.2º. A Comissão ora instituída, tem a incumbência de analisar o fato relatado no Memorando 040/2010 emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura em anexo.

Art.3º. O prazo para conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta dias) a contar da data da publicação desta portaria.

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de abril de 2010.

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Lso

Portaria Nº 0249/RH

PORTARIA Nº 0249/RH

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 145 ao 150, da Lei Complementar Nº 099/2003 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde no período de 23/04/2010 a 07/05/2010, conforme Portaria nº 0185/RH de 22/03/2010, a servidora municipal JOSEMERI DE FATIMA CORDEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Topografia, nível 20, faixa 21.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de Abril de 2010

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Tas

Portaria Nº 0250/RH

PORTARIA Nº 0250/RH

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 145 ao 150, da Lei Complementar Nº 099/2003 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), Licença para Tratamento de Saúde no período de 07/04/2010 a 06/05/2010, a servidora municipal CRISTIANE APARECIDA LEANDRO DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente de Saúde, nível 50, faixa 52.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de abril de 2010

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Tas

Portaria Nº 0251/RH

PORTARIA Nº 0251/RH

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 145 ao 150, da Lei Complementar Nº 099/2003 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), Licença para Tratamento de Saúde no período de 08/04/2010 a 07/05/2010, a servidora municipal SIMONE GAUCHE, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Enfermagem, nível 30, faixa 31.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de Abril de 2010

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Tas

Portaria Nº 0269/RH

PORTARIA Nº 0269/RH

MILTON HOBUS, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 103, da Lei Complementar n.º 099 de 24/04/2003,

RESOLVE:
Art.1º DEMITIR, a partir de 05/05/2010, com fundamento ao disposto no inciso II,§ 1º do Art. 99, da Lei Complementar supra e, conforme relatório final da Comissão de Inquérito Administrativo n.º 006/2010, (constituída através da Portaria n.º 0168/RH de 15/03/2010), o servidor municipal WANDERLEY MANOEL DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, nível 10, faixa 13, nomeado pela portaria nº 203/94 de 16/05/1994, com posse no cargo em 16/05/1994.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de Maio de 2010

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Lso

Portaria Nº. 0242/RH

PORTARIA Nº. 0242/RH

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Homologar o Estágio Probatório do servidor municipal CELSO LUIS MARCHI, matrícula nº 35234/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo III, nível 40, faixa 41, por ter completado 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, no período de 02/04/2007 a 16/04/2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de Abril de 2010.

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Mglb

Portaria Nº. 0246/RH

PORTARIA Nº. 0246/RH

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º. Com fundamento ao disposto no Art. 13 "A", da Lei Complementar nº. 159/2006, conceder Promoção Funcional, sem mudança de área, mediante apresentação de certificado de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização " Lato-Sensu", na área de Metadisciplinaridade em Educação Infantil, Inclusiva e Anos Iniciais, (Protocolo nº. 120235/2010), à servidora municipal JAQUELINE MICHELE ALEXANDRE BET, matrícula nº 6548/02, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, Nível II, Classe "A", promovendo-a para o Nível III, Classe "A", a partir de 02/04/2010, com efeito financeiro a partir da mesma data.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de abril de 2010.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Mglb

Portaria Nº. 0247/RH

PORTARIA Nº. 0247/RH

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º. Com fundamento ao disposto no Art. 13 "A", da Lei Complementar nº. 159/2006, conceder Promoção Funcional, sem mudança de área, mediante apresentação de certificado de curso de Graduação em Licenciatura Normal Superior, com Habilitações Específicas em Anos Iniciais do Ensino Fundamental, (Protocolo nº. 120267/2010), à servidora municipal DULCE SAUTNER DESTRO, matrícula nº 24988/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, Nível I, Classe "B", promovendo-a para o Nível II, Classe "A", a partir de 05/04/2010, com efeito financeiro a partir da mesma data.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de abril de 2010.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Mglb

Portaria Nº. 0252/RH

PORTARIA Nº. 0252/RH

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Homologar o Estágio Probatório do servidor municipal WASHINGTON DE OLIVEIRA CUNHA, matrícula nº 35227/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Engenheiro Civil, nível 70, faixa 71, por ter completado 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, no período de 16/04/2007 a 25/04/2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de Abril de 2010.

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Mglb

Dispensa de licitação 035/2010

DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 35/2010

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:
Objeto: Contratação de entidade fundacional para a realização de serviços de assessoria e consultoria para apoio a compensação tributária PIS/PASEP. Procuradoria Jurídica..

Valor R$ 220.000,00 (duzentos vinte mil reais).
Contratado: Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio Econômicos

(FEPESE)
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso XIII, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Razões de justificativa de dispensa: Art. 24, parágrafo único, Incisos XIII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio do Sul, 24 de março de 2010

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Pregão Presencial 048/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2010

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veiculo novo ano/modelo 2010/2010 para a Policia Civil de Rio do Sul.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 18/05/2010, às 10:00h. no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 10:30h do dia 18/05/2010..no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

Rio do Sul (SC), 03 de maio de 2010.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Edital de publicação de acórdãos nº 008/2010

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 008/2010
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC

Aos 30/04/2010, na Secretaria Geral, para publicação, foi apresentado o seguinte acórdão:

Recurso nº 003/2010
Protocolo nº 113684/09
Recorrente: Imobiliária Habivale Ltda
Relatora: Conselheiro Vinetou Hoepers Ferreira

DECISÃO: Por votação unânime, pelo provimento parcial do recurso, para que seja aplicado aos terrenos com cad imobiliário nº 37033, 37034, 37035 e 37609 o benefício previstono art. 207-B do Código Tributário Municipal, ficando afastado tal benefício do terreno representado pelo lote 03, cad imobiliário nº 37612, pelo fato de nele já constar edificação na época do lançamento do IPTU exercício 2009.

EMENTA: TRIBUTÁRIO. IPTU. APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NO ART. 207-B DO CTM. POSSIBILIDADE
Leonice Witte-Secretaria Geral do Conselho Municipal de Contribuintes

Edital de publicação de acórdãos nº 009/2010

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 009/2010-CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC

Aos 30/04/2010, na Secretaria Geral, para publicação, foram apresentados os seguintes acórdãos:
Pedido de Esclarecimento do Acórdão do Recurso Voluntário nº 013/2009
Protocolo nº 116117/2009
Relator: Conselheiro Rubens Augusto S Menslin
Recorrente: ZULEIDA LUCIANO
Procuradores: Hélio Roque Rubick, Glauco Heleno Rubick e Marnio Rodrigo Rubick

DECISÃO: por votação unânime, pelo provimento ao pedido, retificando o acórdão, exigível o ISS, para os serviços cartorários, após o trânsito em julgado da ADIN nº 3.089-2.

EMENTA: ISS - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - CONTRADIÇÃO ENTRE O VOTO CONDUTOR DO ACÓRDÃO PRIMITIVO E O ACÓRDÃO DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO-EXIGÍVEL ISS SOMENTE APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO.
Pedido de Esclarecimento do Acórdão do Recurso Voluntário nº 017/2009
Protocolo nº 116090/2009
Relator: Conselheiro Paulo César da Silva
Redator do Acórdão de acordo com § 1º do Art 36 do Regimento Interno: Rubens A S Menslin
Recorrente: EVANILDE CLAUDINO
Procuradores: Hélio Roque Rubick, Glauco Heleno Rubick e Marnio Rodrigo Rubick

DECISÃO: por votação unânime, pelo provimento ao pedido, retificando o acórdão, exigível o ISS, para os serviços cartorários, após o trânsito em julgado da ADIN nº 3.089-2.

EMENTA: ISS - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - CONTRADIÇÃO ENTRE O ACÓRDÃO E PAPELETA DE JULGAMENTO - EXIGÍVEL ISS SOMENTE APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO.

Leonice Witte.Secretária Geral do CMC.

Pauta de julgamento nº 006/2010

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 006/2010

Leonice Witte, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no inciso I do art. 7º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia 14 de maio de 2010, às 08hs00, no plenário da Câmara Municipal, sito no 2º andar do prédio central da Prefeitura Municipal, para sequência dos julgamentos dos seguintes processos:

Número do protocolo: Protocolo Nº 118071/2009
Nome do Recorrente: Ceres Cavalcanti Albuquerque Green
Nº do Processo: 004/2010
Relator: Cons Vinetou Hoepers Ferreira

Número do protocolo: Protocolo Nº 118072/2009
Nome do Recorrente: Ceres Cavalcanti Albuquerque Green
Nº do Processo: 005/2010
Relator: Cons Vinetou Hoepers Ferreira

Número do protocolo: Protocolo Nº 117964/2009
Nome do Recorrente: João Luiz Roussenq Neves
Nº do Processo: 001/2010
Relator: Cons Roberto Budag

Número do protocolo: Protocolo Nº 117963/2009
Nome do Recorrente: José Poty Xavier Neves

Nº do Processo: 002/2010
Relator: Cons Roberto Budag

Rio do Sul, 03 de maio de 2010.
LEONICE WITTE
Secretária geral do CMC

São Lourenço do Oeste

Prefeitura Municipal

Aviso Licitação 51/2010
O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DA PORTARIA 875/2010, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 18/05/2010, às 09:00 no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no Edital nº 51/2010 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº32 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DE FROTA VEÍCULAR. CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

São Pedro de Alcântara

Prefeitura Municipal

Decreto n.º 165/2010
DECRETO n.º 165/2010
Concede férias à servidora PATRÍCIA CRAVO COELHO BARROS.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

DECRETA:
Art. 1.º- Conceder a servidora PATRÍCIA CRAVO COELHO BARROS, ocupante do Cargo de Cirurgião Dentista, férias por 30 dias que gozará a partir de 03/05/2010 a 01/06/2010, referente ao período aquisitivo de 2008/2009.

Art. 2.º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de maio de 2010.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2010.

Decreto n.º 166/2010
DECRETO n.º 166/2010
Concede férias à servidora IVONE LUZIA VENTURA.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

DECRETA:
Art. 1.º- Conceder a servidora IVONE LUZIA VENTURA, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, férias por 30 dias que gozará a partir de 03/05/2010 a 01/06/2010, referente ao período aquisitivo de 2008/2009.

Art. 2.º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de maio de 2010.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2010.

Decreto n.º 167/2010
DECRETO n.º 167/2010
Concede férias ao servidor NILSO ERHARDT.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

DECRETA:
Art. 1.º- Conceder ao servidor NILSO ERHARDT, ocupante do Cargo de Trabalhador Braçal, férias por 30 dias que gozará a partir de 03/05/2010 a 01/06/2010, referente ao período aquisitivo de 2009/2010.

Art. 2.º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de maio de 2010.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2010.

Decreto n.º 168/2010
DECRETO n.º 168/2010
Concede férias ao servidor ELCIO LUIZ PERING.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

DECRETA:
Art. 1.º- Conceder ao servidor ELCIO LUIZ PERING, ocupante do Cargo de Operador de Máquina I, férias por 30 dias que gozará a partir de 03/05/2010 a 01/06/2010, referente ao período aquisitivo de 2008/2009.

Art. 2.º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de maio de 2010.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2010.

Decreto n.º 169/2010
DECRETO n.º 169/2010

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 10, da Lei nº. 19/97,

DECRETA:
Art. 1.º- Conceder progressão funcional ao servidor abaixo mencionado, haja vista, ter completado mais três anos de serviço prestado junto a esta Instituição.

- ORLANDO HOFFMANN - AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIAIS - LETRA J.

Art. 2.º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de maio de 2010.
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2010.

Schroeder

Prefeitura Municipal

Aviso de pregão presencial registro de preço nº45/2010 - PMS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO No 45/2010 - PMS

PROCESSO Nº. 87/2010-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Schroeder torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 1669/2008, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO do tipo menor preço POR LOTE nº. 45/2010 - PMS.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes a frota das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, com fornecimento não-exclusivo de peças genuínas, originais ou outras peças, e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, assim como assistência de socorro mecânico (guincho), conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos, ao longo de 12 (doze) meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento: 25 de maio de 2010 às 09h45min.
Abertura do Processo: 25 de maio de 2010 às 10h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Schroeder

A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 05 de maio de 2010.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Aviso de pregão presencial registro de preço no 48/2010 - PMS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO No 48/2010 - PMS
PROCESSO Nº. 91/2010-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Schroeder torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 1669/2008, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO do tipo menor preço POR ITEM nº. 48/2010 - PMS.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de serviço de transporte de passageiros, para atender as necessidades dos setores da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento: 18 de maio de 2010 às 09h45min.
Abertura do Processo: 18 de maio de 2010 às 10h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Schroeder

A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 05 de maio de 2010.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Aviso de Pregão Presencial Registro de Preço Nº 47/2010 - PMS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2010 - PMS
PROCESSO Nº. 90/2010-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Schroeder torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 1669/2008, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO do tipo menor preço POR LOTE nº. 47/2010 - PMS.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO a aquisição de troféus e

medalhas para premiação dos eventos do Setor de Esporte da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento: 18 de maio de 2010 às 14h.
Abertura do Processo: 18 de maio de 2010 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Schroeder

A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 05 de maio de 2010.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Aviso de licitação deserta e repetição pregão presencial nº. 41/2010-PMS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2010-PMS - PROCESSO Nº. 76/2010-PMS

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados através da Comissão de Licitações, informa que a Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes realizada em 04 de maio de 2010, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Nova Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 9h45mim e Abertura do processo: às 10h, para contratação de empresa especializada em locação e manutenção de impressoras multifuncionais para suprir as necessidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental e Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, foi declarada DESERTA, uma vez que não acudiram interessados a presente licitação.
O Prefeito Municipal comunica aos interessados que a nova Sessão de Abertura do Pregão Presencial nº. 41/2010-PMS, realizar-se-á em 19 de maio de 2010, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Nova Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09h45min e Abertura do processo: ás 10h.
A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30mim às 17h. Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 05 de Maio de 2010.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato nº. 100/2010 - PMS

Extrato de Contrato nº. 100/2010 - PMS
Dispensa de Licitação nº. 23/2010-PMS
Processo nº. 88/2010-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: MECANICA LERFEI LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o no 95.844.593/0001-89, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, nº. 982, Bairro Centro, Cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000.

Objeto: Constitui o presente contrato na aquisição de peças novas e originais para manutenção do veiculo Kombi 1.6, gasolina, 4 portas, ano 1998/1999, placa Mau 8747, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, sendo:

Item	Descrição	Unid.	Qutd.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	1	248,00	248,00
02	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	1	26,00	26,00
03	BICO INJETOR	UNIDADE	4	170,00	680,00
04	SENSOR WAP	UNIDADE	1	185,00	185,00
05	JOGO DE CABO DE VELA	JOGO	1	148,00	148,00
06	JOGO DE VELA	JOGO	1	58,00	58,00
07	ROTOR	UNIDADE	1	28,80	28,80
08	SENSOR HAL DISTRIBUIDOR	UNIDADE	1	481,00	481,00
09	COIFA HOMOCINÉTICA	UNIDADE	4	45,00	180,00
TOTAL R$					2.034,80

Valor: R$ 2.034,80 (Dois mil e trinta e quatro reais e oitenta centavos).
Data da Assinatura: 04/05/2010 - Vigência: 04/06/2010

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Convocação Concurso Público n°. 001/2009-GAB/PMS

Convocação Concurso Público n°. 001/2009-GAB/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. GISELE DA SILVA, inscrita no CPF sob n°. 007.893.389-71, aprovada em 1° lugar no Concurso Público n°. 001/2009-GAB/PMS, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 02 de junho de 2010, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 13.2.1.

Schroeder (SC), 04 de maio de 2010.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

INGRIT ELI ROWEDER EICHENBERGER
Secretária de Saúde e Assistência Social

Tunápolis

Prefeitura Municipal

Lei nº 0981/2010 de 28 de abril de 2010.

Lei nº 0981/2010 de 28 de abril de 2010.
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), alterando a Lei Orçamentária nº. 960/2009, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais), alterando a LOA - Lei Orçamentária Anual nº. 960 de 17 de dezembro de 2009 para reforçar as dotações abaixo indicada para o atendimento das despesas concernentes à manutenção, coordenação e desenvolvimento das atividades, em conformidade com as prescritas em Lei conforme segue:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
01 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.
2.04 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA EFACITUS.
3.3.90.00.00.00.00.00.00104 Aplicações Diretas..... R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 30.000,00

Art. 2º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo orçamento, a saber:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS.
01 - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
2.016 - MANUTENÇÃO DA REPETIDORA DE SINAIS DE TV.
3.3.90.00.00.00.00.00.00105 Aplicações Diretas..... R$ 8.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
01 - ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL.
1.006 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MATERIAIS PERMANENTES P/ ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO.
4.4.90.00.00.00.00.00.00105 Aplicações Diretas..... .R$ 18.200,00
02 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
2.049 - AUXÍLIO FINANCEIRO A CASA FAMILIAR RURAL.
3.3.50.00.00.00.00.00.00104 Aplicações Diretas..... .R$ 3.800,00
TOTAL ..... R$ 30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunápolis - SC, 28 de abril de 2010.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal.

Lei nº 0982/2010 de 05 de maio de 2010.

Lei nº 0982/2010 de 05 de maio de 2010.
ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA CRIAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA O ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial na Lei de Meios vigente, no valor de até R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), o qual será onerado à conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS			
Órgão:	03.00	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS	
Unidade:	03.01	ADMINISTRAÇÃO	
Proj./Ativ.	04.122.0002.1.029	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO DE PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES	
4.4.90.00.00.00.00.00.0104		Aplicações Diretas	160.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para o que trata o artigo anterior, a redução parcial e/ou total da dotação orçamentária constante da Lei de Meios vigente, a seguir especificada:

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
Órgão:	01.00	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Unidade:	01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
Proj./Ativ.	01.031.0001.1.001	Aquisição de Equipamentos, Móveis, Obras e demais	
4.4.90.00.00.00.00.00.0100		Aplicações Diretas	40.000,00

Unidade:	01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
Proj./Ativ.	01.031.0001.1.002	Aquisição de Terreno	
4.4.90.00.00.00.00.00.0100		Aplicações Diretas	50.000,00

Unidade:	01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
Proj./Ativ.	01.031.0001.2.001	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	
3.3.90.00.00.00.00.00.0100		Aplicações Diretas	60.000,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS			
Órgão:	04.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade:	04.05	ENSINO ESPECIAL	
Proj./Ativ.	12.367.0007.1.028	Aquisição Imóvel e Construção Escola Educação Especial	
4.4.90.00.00.00.00.00.0104		Aplicações Diretas	10.000,00

Art. 3º Em conseqüência da abertura do crédito adicional especial autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do Plano Plurianual para quadriênio 2010/2013 – Lei Municipal nº. 948 de 02 de outubro de 2009; da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº. 952 de 13 de novembro de 2009; e, da Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal nº. 960 de 17 de dezembro de 2009 serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunápolis – SC, 05 de maio de 2010.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi publicada em data supra.
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

Lei nº 983/2010 de 05 de maio de 2010

Lei nº 983/2010 de 05 de maio de 2010

Autoriza o repasse financeiro de até R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais) para a Associação Hospitalar de Tunápolis, sediada neste Município e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar um auxílio financeiro no valor de até R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais) para a Associação Hospitalar de Tunápolis, sediada na Rua Albino Frantz, 148, sede deste Município, inscrita no CNPJ nº. 83.428.508/0001-12, para custear despesas com a manutenção da Entidade, mais especificamente na reforma e adequação do Centro Cirúrgico, conforme plano de trabalho em apenso.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta do orçamento vigente no atual exercício.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, SC,
em 05 de maio de 2010.

ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi publicada em data supra.
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

Processo de licitação nº 59/10

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 59/10
Concorrência Pública nº 01/2010

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de CONCORRENCIA PUBLICA PARA A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS. Entrega das propostas até às 8h45min do dia 08.06.2010. Informações e íntegra do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx493)632-11-22. Email:compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 05 de maio de 2010.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal.

Turvo

Prefeitura Municipal

LEI 2003/2010

LEI Nº 2003/2010, de 27 de abril de 2010.
CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE TURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao CTG Vale da Amizade de Turvo, devidamente inscrito no CNPJ nº 76.853.225/0001-52, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinada a custear despesas com a realização do XXVI Rodeio Crioulo Nacional.

Art. 2º. A entidade beneficiada sujeita-se a aplicação dos recursos dentro da finalidade específica e a sua prestação de contas de conformidade com as normas de direito financeiro e as exigências da Prefeitura Municipal de Turvo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo(SC), 27 de abril de 2010.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.
NESTOR RECO
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Convenio PREF 08/2010

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DE CONVENIO

CONVENIO: 008/10
CONVENIADA: Centro de Tradições Gaúchas Vale da Amizade de Turvo
OBJETIVO: repasse de recursos financeiros objetivando custear despesas com a realização do XXVI Rodeio Crioulo Nacional
Valor: R$ 5.000,00
Vigência: abril/2010

Videira

Prefeitura Municipal

Homologação Pregão Presencial Nº 05/2010 - FME

O Município de Videira no mês 04/2010, através da Fundação Municipal de Esportes, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/10
HOMOLOGAÇÃO: 19/04/10
CONTRATADO: J.A SONORIZAÇÕES LTDA - ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE.
VALOR DA DESPESA: R$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinqüen-

ta reais)
DATA: 03/05/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial Nº 06/2010 - FME
O Município de Videira no mês 04/2010, através da Fundação Municipal de Esportes, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/10
HOMOLOGAÇÃO: 16/04/10
CONTRATADO: MERCADO RZ LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.
VALOR DA DESPESA: R$ 792,55 (setecentos e noventa e dois reais e cinqüenta e cinco centavos)
DATA: 03/05/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial Nº 07/2010 - FME
O Município de Videira no mês 04/2010, através da Fundação Municipal de Esportes, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/10
HOMOLOGAÇÃO: 20/04/10
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E OUTROS MATERIAIS PARA USO NA PINTURA DOS MUROS E ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL LUIZ LEONI.
CONTRATADO: DALLAGO MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 65,50 (sessenta e cinco reais e cinqüenta centavos)
CONTRATADO: CONSTRULACER COM. E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.406,94 (dois mil quatrocentos e seis reais e noventa e quatro centavos)
DATA: 03/05/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial Nº 08/2010 - FME
O Município de Videira no mês 04/2010, através da Fundação Municipal de Esportes, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/10
HOMOLOGAÇÃO: 20/04/10
CONTRATADO: CONSTRULACER COM. E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO UTILIZADOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.
VALOR DA DESPESA: R$ 324,50 (trezentos e vinte e quatro reais e cinqüenta centavos)
DATA: 03/05/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial Nº 09/2010 - FME
O Município de Videira no mês 04/2010, através da Fundação Municipal de Esportes, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/10
HOMOLOGAÇÃO: 27/04/10
CONTRATADO: JACINTA JANUÁRIO ANTUNES EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA PREMIAÇÃO NOS CAMPEONATOS PROMOVIDOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.
VALOR DA DESPESA: R$ 20.350,00 (vinte mil trezentos e cinqüenta reais)
DATA: 03/05/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial Nº 12/2010 - FMAS
O Município de Videira no mês 04/2010, através do Fundo Municipal de Assistência Social, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/10
HOMOLOGAÇÃO: 07/04/10
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA O CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADO: ROBERTO TESSARO E CIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.136,00 (três mil cento e trinta e seis reais)
CONTRATADO: FLÁVIO CÉLIO STEIN - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 1.274,00 (um mil duzentos e setenta e quatro reais)
CONTRATADO: ELIDIANE TOMACHESKI ME
VALOR DA DESPESA: R$ 4.683,00 (quatro mil seiscentos e oitenta e três reais)
CONTRATADO: MÓVEIS BOM PREÇO LTDA - FILIAL
VALOR DA DESPESA: R$ 1.344,00 (um mil trezentos e quarenta e quatro reais)
DATA: 03/05/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial Nº 26/2010 - FMS
O Município de Videira no mês 04/2010, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/10
HOMOLOGAÇÃO: 06/04/10
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO.
CONTRATADO: BIOMARCHESINI PROD CIENT LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 7.045,25 (sete mil e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)
CONTRATADO: PRONTOLAB EQUIP.PROD.CIENT.LT.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.814,20 (três mil oitocentos e quatorze reais e vinte centavos)
CONTRATADO: J.R. EHLKE & CIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.949,00 (três mil novecentos e quarenta e nove reais)
CONTRATADO: LABORCLIN PROD.LABOR.LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.299,25 (um mil duzentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos)
CONTRATADO: CRIVITTA DIAGNOSTICA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais)
CONTRATADO: SUPRILAB SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.736,30 (dois mil setecentos e trinta e seis reais e trinta centavos)
CONTRATADO: MEDVILLE FARMACÊUTICA LTDA EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 3.530,63 (três mil quinhentos e trinta

reais e sessenta e três centavos)
CONTRATADO: CENTERLABSC - COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS
VALOR DA DESPESA: R$ 44.964,30 (quarenta e quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos)
DATA: 03/05/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial Nº 27/2010 - FMS
O Município de Videira no mês 04/2010, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/10
HOMOLOGAÇÃO: 30/04/10
CONTRATADO: PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS INSTALADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
DATA: 03/05/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial Nº 28/2010 - FMS
O Município de Videira no mês 04/2010, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/10
HOMOLOGAÇÃO: 19/04/10
CONTRATADO: MAQ SISTEM COMERCIO E SERVICOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA MULTIFUNCIONAL A SER INSTALADA NO PRÉDIO DO PAME.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.380,00 (sete mil trezentos e oitenta reais)
DATA: 03/05/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial Nº 29/2010 - FMS
O Município de Videira no mês 04/2010, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/10
HOMOLOGAÇÃO: 20/04/10
CONTRATADO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGUROS PARA COBERTURA DOS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE
VALOR DA DESPESA: R$ 30.500,00 (trinta mil quinhentos reais)
DATA: 03/05/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial Nº 30/2010 - FMS
O Município de Videira no mês 04/2010, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/10
HOMOLOGAÇÃO: 28/04/10
CONTRATADO: INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA - MATRIZ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE 90 UNIDADES DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA OS MESES DE MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO DE 2010, COM A COMPOSIÇÃO CONFORME DECRETO Nº 8.053 DE 02 DE JULHO DE 2004.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.753,00 (três mil setecentos e cinqüenta e três reais)
DATA: 03/05/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial Nº 31/2010 - FMS
O Município de Videira no mês 04/2010, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/10
HOMOLOGAÇÃO: 26/04/10
CONTRATADO: CARBONI VEICULOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MOTOCICLETA E MICROÔNIBUS NOVOS PARA SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 184.600,00 (cento e oitenta e quatro mil e seiscentos reais)
DATA: 03/05/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial Nº 53/2010 - PMV
O Município de Videira no mês 04/2010, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/10
HOMOLOGAÇÃO: 01/04/10
CONTRATADO: BTHEK BIOTECNOLOGIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VENENO PARA COMBATE AO BORRACHUDO, QUE SERÁ UTILIZADO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
VALOR DA DESPESA: R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais)
DATA: 03/05/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial Nº 54/2010 - PMV
O Município de Videira no mês 04/2010, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/10
HOMOLOGAÇÃO: 07/04/10
CONTRATADO: BRITAGEM VANZ LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEDRA BRITA QUE SERÁ UTILIZADA NA CONFECÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
VALOR DA DESPESA: R$ 265.500,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais)
DATA: 03/05/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial Nº 55/2010 - PMV
O Município de Videira no mês 04/2010, comunica a homologação

dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/10
HOMOLOGAÇÃO: 07/04/10
CONTRATADO: EMPRESA GRÁFICA CRUZEIRO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS IMPRESSOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, ASSESSORIA JURÍDICA, FINANÇAS, TURISMO E PLANEJAMENTO.
VALOR DA DESPESA: R$ 10.674,00 (dez mil seiscentos e setenta e quatro reais)
DATA: 03/05/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial Nº 56/2010 - PMV
O Município de Videira no mês 04/2010, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/10
HOMOLOGAÇÃO: 07/04/10
OBJETO: AQUISIÇÃO DE HERBICIDA E URÉIA PARA SER UTILIZADO PELAS EQUIPES DE JARDINAGEM, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE RUAS.
CONTRATADO: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA VIDEIRENSE
VALOR DA DESPESA: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)
CONTRATADO: FUTURAGRO DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais)
CONTRATADO: AGROPECUARIA DIZA LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 779,00 (setecentos e setenta e nove reais)
DATA: 03/05/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial Nº 57/2010 - PMV
O Município de Videira no mês 04/2010, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/10
HOMOLOGAÇÃO: 08/04/10
CONTRATADO: OXIGÊNIO.COM COM. DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA.EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO INDUSTRIAL, GÁS PARA SOLDA MIG E ACETILENO PARA USO NOS APARELHOS DE SOLDA DA OFICINA MECÂNICA E DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.195,00 (sete mil cento e noventa e cinco reais)
DATA: 03/05/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial Nº 58/2010 - PMV
O Município de Videira no mês 04/2010, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/10
HOMOLOGAÇÃO: 08/04/10
CONTRATADO: MIRANDA & MIRANDA COM. DE PEÇAS E SERV. EM MAQ PES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DA RETROESCAVADEIRA CASE 580L, ANO 2001, FROTA 89, DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
VALOR DA DESPESA: R$ 12.500,00 (doze mil quinhentos reais)
DATA: 03/05/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial Nº 59/2010 - PMV
O Município de Videira no mês 04/2010, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/10
HOMOLOGAÇÃO: 07/04/10
CONTRATADO: COMERCIAL DE ALIMENTOS MIOZZO LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO PARA USO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
VALOR DA DESPESA: R$ 10.790,00 (dez mil setecentos e noventa reais)
DATA: 03/05/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial Nº 60/2010 - PMV
O Município de Videira no mês 04/2010, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/10
HOMOLOGAÇÃO: 26/04/10
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E COLOCAÇÃO DO MOTOR, CAIXA DE DIREÇÃO E BOMBA DA DIREÇÃO DO CAMINHÃO MBB 2213, FROTA 27, DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
CONTRATADO: BRESSAN AUTO PEÇAS LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 571,92 (quinhentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos)
CONTRATADO: RETIFICA DE MOTORES LIDER LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 11.043,50 (onze mil e quarenta e três reais e cinqüenta centavos)
DATA: 03/05/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial Nº 61/2010 - PMV
O Município de Videira no mês 04/2010, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/10
HOMOLOGAÇÃO: 09/04/10
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TUBOS DE CONCRETO, QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.
CONTRATADO: CONCRETOS CRUZEIRO IND.COM.LTDA
CONTRATADO: CONCRETOS FARROUPILHA LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 51.850,00 (cinqüenta e um mil oitocentos e cinqüenta reais)
CONTRATADO: DELCIR BOESING ME
VALOR DA DESPESA: R$ 5.395,00 (cinco mil trezentos e noventa e cinco reais)
CONTRATADO: PRÉ-VALE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 60.650,00 (sessenta mil seiscentos e cin-

qüenta reais)
CONTRATADO: ELIMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 24.980,00 (vinte e quatro mil novecentos e oitenta reais)
CONTRATADO: M R LECHINOSKI & CIA LTDA -ME
VALOR DA DESPESA: R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)
DATA: 03/05/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial Nº 63/2010 - PMV
O Município de Videira no mês 04/2010, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/10
HOMOLOGAÇÃO: 13/04/10
CONTRATADO: ADAGIL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA A POLÍCIA MILITAR.
VALOR DA DESPESA: R$ 8.340,00 (oito mil trezentos e quarenta reais)
DATA: 03/05/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial Nº 65/2010 - PMV
O Município de Videira no mês 04/2010, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/10
HOMOLOGAÇÃO: 14/04/10
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA, TURISMO E PROCON.
CONTRATADO: MERCADO R.Z. LTDA EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 45.923,50 (quarenta e cinco mil novecentos e vinte e três reais e cinqüenta centavos)
CONTRATADO: COMERCIAL DE ALIMENTOS MIOZZO LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 15.985,67 (quinze mil novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)
DATA: 03/05/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial Nº 66/2010 - PMV
O Município de Videira no mês 04/2010, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/10
HOMOLOGAÇÃO: 14/04/10
CONTRATADO: MIRANDA & MIRANDA COM. DE PEÇAS E SERV. EM MAQ PES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DA RETROESCAVADEIRA CASE 580L, FROTA 103, DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
VALOR DA DESPESA: R$ 18.018,63 (dezoito mil e dezoito reais e sessenta e três centavos)
DATA: 03/05/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial Nº 68/2010 - PMV
O Município de Videira no mês 04/2010, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/10
HOMOLOGAÇÃO: 16/04/10
CONTRATADO: BIGGER CAMINHÕES LTDA - Filial Videira
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO NOVO, 0 KM, PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE VIDEIRA.
VALOR DA DESPESA: R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)
DATA: 03/05/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial Nº 69/2010 - PMV
O Município de Videira no mês 04/2010, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/10
HOMOLOGAÇÃO: 26/04/10
CONTRATADO: BR TRATORES COM. DE PEÇAS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE BATERIAS PARA SUBSTITUIÇÃO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, TURISMO E CULTURA, AGRICULTURA, FINANÇAS, GABINETE DO PREFEITO E CORPO DE BOMBEIROS.
VALOR DA DESPESA: R$ 17.526,00 (dezessete mil quinhentos e vinte e seis reais)
DATA: 03/05/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial Nº 70/2010 - PMV
O Município de Videira no mês 04/2010, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/10
HOMOLOGAÇÃO: 20/04/10
CONTRATADO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGUROS PARA COBERTURA DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA DE VIDEIRA.
VALOR DA DESPESA: R$ 40.500,00 (quarenta mil quinhentos reais)
DATA: 03/05/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial Nº 71/2010 - PMV
O Município de Videira no mês 04/2010, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/10
HOMOLOGAÇÃO: 28/04/10
CONTRATADO: TRANSPORTES VT LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, USADA, PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA.
VALOR DA DESPESA: R$ 53.000,00 (cinqüenta e três mil reais)
DATA: 03/05/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial Nº 72/2010 - PMV
O Município de Videira no mês 04/2010, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/10
HOMOLOGAÇÃO: 28/04/10
CONTRATADO: INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA - MATRIZ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE 690 UNIDADES DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA OS MESES DE MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO DE 2010.
VALOR DA DESPESA: R$ 28.773,00 (vinte e oito mil setecentos e setenta e três reais)
DATA: 03/05/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial Nº 74/2010 - PMV
O Município de Videira no mês 04/2010, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/10
HOMOLOGAÇÃO: 27/04/10
CONTRATADO: AGRONÔMICA COMÉRCIO DE ARAMES LTDA EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA MALHA, ARAME FIO E ESTICADOR COM ACESSÓRIOS, PARA SEREM UTILIZADOS CONFORME NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA.
VALOR DA DESPESA: R$ 49.682,90 (quarenta e nove mil seiscentos e oitenta e dois reais e noventa centavos)
DATA: 03/05/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial Nº 75/2010 - PMV
O Município de Videira no mês 04/2010, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/10
HOMOLOGAÇÃO: 27/04/10
CONTRATADO: M.R.A CARTÕES E MEDALHAS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA PREMIAÇÃO DOS ALUNOS NOS JOGOS INTERCOLEGIAIS
REALIZADOS DURANTE O ANO DE 2010.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.537,22 (três mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos)
DATA: 03/05/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial Nº 76/2010 - PMV
O Município de Videira no mês 04/2010, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/10
HOMOLOGAÇÃO: 28/04/10
CONTRATADO: RENATO PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA RETIFICAR MOTOR DA PICK UP CORSA, ANO 2001, PLACA MBL 3754, FROTA 114, DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
VALOR DA DESPESA: R$ 5.475,00 (cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais)
DATA: 03/05/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial Nº 77/2010 - PMV
O Município de Videira no mês 04/2010, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/10
HOMOLOGAÇÃO: 29/04/10
CONTRATADO: WE EQUIPAMENTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O CONSERTO DA MOTONIVELADORA HWB 130M, FROTA 65 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinqüenta reais)
DATA: 03/05/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Homologação Tomada de Preços Nº 01/2010 - PMV
O Município de Videira no mês 04/2010, comunica a homologação dos seguintes atos:

TOMADA DE PREÇO Nº 1/10
HOMOLOGAÇÃO: 07/04/10
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA COM PINTURA, CONSTRUÇÃO DE MURO FRONTAL E CONSERTO DA COBERTURA DO GINÁSIO MEDALHÃO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO.
CONTRATADO: NIMEK ESTRUTURAS E ESQUADRIAS METALICAS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 72.657,25 (setenta e dois mil seiscentos e cinqüenta e sete reais e vinte e cinco centavos)
CONTRATADO: CONSTRUTORA MAYOR LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 297.768,82 (duzentos e noventa e sete mil setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos)
DATA: 03/05/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Tomada de Preço 04/2010 - PMV
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2010

O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que se encontra aberta Tomada de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REFORMA DA ESCADARIA GERMANO SCHWANTZ, LOCALIZADA ENTRE AS RUAS MARECHAL FLORIANO PEIXOTO E RUA IÔMERE E ESCADARIA ERNESTO BAHR, LOCALIZADA ENTRE AS RUAS BENVENUTO MANDELLI E RUA DAL PIZZOL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO. Informações na Avenida Manoel Roque, 188, fones (49) 3566-9012/3566-9034. As propostas e documentos serão recebidos até às 14:00h do dia 21 de Maio de 2010. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos ao custo de R$ 30,00 (trinta reais) no endereço supra mencionado.

Videira, 29 de Abril de 2010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Tomada de Preço 05/2010 - PMV
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2010

O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que se encontra aberta Tomada de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA (PARTE), EM CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N. 251.071-58/2008, EM CUMPRIMENTO A LEI N.11.124 DE 16/06/2005 E A RESOLUÇÃO N. 15 DE 19/03/2008, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, O QUAL É PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. Informações na Avenida Manoel Roque, 188, fones (49) 3566-9012/3566-9034. As propostas e documentos serão recebidos até às 14:00h do dia 28 de Maio de 2010. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos ao custo de R$ 30,00 (trinta reais) no endereço supra mencionado.

Videira, 03 de Maio de 2010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Consórcios Públicos

CIGA

Extrato de Contrato nº 68/2010
Extrato de Contrato nº 68/2010
Contrato de Rateio - Campos Novos

CONTRATANTE: Município de Campos Novos
CNPJ: 82.939.232/0001-74
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 58/2010
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Campos Novos e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 57/2010.
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.
VALOR: R$ 400 (quatrocentos reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2010.

Florianópolis, 28 de abril de 2010.
EDINANDO BRUSTOLIN
Diretor Executivo do CIGA

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=Florianopolis, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal-SRF, ou=SRF e-CNPJ, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2010.05.04 15:53:19 -03'00'